



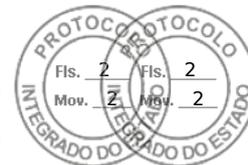
ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

| | | | |
|------------------------|---|--|---------------------|
| Órgão Cadastro: | UNESPAR |  | Protocolo: |
| Em: | 05/05/2023 14:10 | | 20.433.243-6 |
| Interessado 1: | (CPF: XXX.XXX.529-04) VALDERLEI GARCIAS SANCHES | | |
| Interessado 2: | | | |
| Assunto: | ATOS | Cidade: | PARANAVAI / PR |
| Palavras-chave: | ADMINISTRATIVO | | |
| Nº/Ano | 1206/2022 | | |
| Detalhamento: | REGULAMENTO DE PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOCENTES DA UNESPAR. | | |
| Código TTD: | - | | |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Memorando Nº 097/2022–UNESPAR/Reitoria

Paranavaí, 04 de outubro de 2022.

DE : Assessoria Técnica de Gabinete / Glaucia Regina Barros Orlandine
PARA : REITORIA
Assunto : **Solicitação de nomeação da Comissão Especial Temporária para analisar as sugestões encaminhadas e elaborar minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível na UNESPAR**

Prezada Reitora,

Considerando o Art. 11, inciso XIX do Regimento Geral da UNESPAR;

XIX. designar comissões especiais, temporárias ou permanentes, bem como grupos de trabalho para assessorias específicas e demais atribuições;

Considerando a necessidade de avaliação das sugestões encaminhadas, pelas Direções de *Campus*, pelas Direções dos Centros de Área e pela SINDUNESPAR, para a composição da minuta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível, dos professores;

Solicitamos a nomeação da Comissão Especial Temporária, que será responsável por analisar as sugestões recebidas e elaborar a minuta de **Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de magistério público do ensino superior da UNESPAR**, conforme segue:

| CARGO | NOME | RG |
|----------------------|-----------------------------------|-------------|
| Professor | Antonio Marcos Dorigão | 6.xxx.xxx-5 |
| Professor | Carlos Alexandre Molena Fernandes | 5.xxx.xxx-0 |
| Agente Universitária | Helem Patrícia de Fáveri Turco | 7.xxx.xxx-0 |
| Professor | Sérgio Carrazedo Dantas | 5.xxx.xxx-4 |
| Agente Universitário | Valderlei Garcias Sanches | 2.xxx.xxx-9 |

A referida Comissão não incide efeitos financeiros e terá prazo de 40 dias, para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Atenciosamente.

Glaucia Regina Barros Orlandine
Assessora Técnica de Gabinete da Reitoria
Portaria 296/2021-Reitoria/UNESPAR

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482 3200

Assinatura Avançada realizada por: **Glaucia Regina Barros Orlandine** em 05/10/2022 16:24. Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Glaucia Regina Barros Orlandine** em: 05/10/2022 16:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **336a2d8d17708db3ac0ba479ea70eeef**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:14 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **566a371d2ba5583829317869f598e7fe**.

Documento: **97_REITORIA_Nomeacao_Comissao_Temp_Elaboracao_Minuta_Regulamento_Promocoes_Progressoes.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Glauca Regina Barros Orlandine** em 05/10/2022 16:24.

Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Glauca Regina Barros Orlandine** em: 05/10/2022 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
336a2d8d17708db3ac0ba479ea70eeef.

Documento: **Mem.0972022.pdf**.

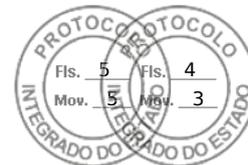
Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:14 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
566a371d2ba5583829317869f598e7fe.



PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR

Designa os membros da Comissão Especial Temporária para análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a solicitação contida no processo digital nº 19.567.588-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **Comissão Especial Temporária para análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR**, conforme segue:

| CARGO | NOME | RG |
|----------------------|-----------------------------------|-------------|
| Professor | Antonio Marcos Dorigão | 6.XXX.XXX-5 |
| Professor | Carlos Alexandre Molena Fernandes | 5.XXX.XXX-0 |
| Agente Universitária | Helem Patrícia de Fáveri Turco | 7.XXX.XXX-0 |
| Professor | Sérgio Carrazedo Dantas | 5.XXX.XXX-4 |
| Agente Universitário | Valderlei Garcias Sanches | 2.XXX.XXX-9 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com duração de 40 (quarenta) dias, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da UNESPAR.

Gabinete da Reitoria, 05 de outubro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 05/10/2022 18:23. Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 05/10/2022 17:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ff580eaa60160c056cd701259b0e0c0e**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:14 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e37971e45dc165d8ccdb022f7e8dc71**.

D o c u m e n t o :
PORTARIA12062022DesignaomembrosdaComissaoEspecialTemporariaparaanalisedassugestoesrecebidaseelaboracaodaminutadeRegulamento dePromocoesdaClasseeAscensaoeNivel.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 05/10/2022 18:23.

Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 05/10/2022 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff580eaa60160c056cd701259b0e0c0e.

Documento: **Portaria12062022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:14 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e37971e45dc165d8ccdb022f7e8dc71.



COODESAFI, destaca-se a não aplicação do ajustada pelo não saneamento das seguintes irregularidades:

- (a) não aquisição de itens previstos no orçamento;
- (b) ausência de orçamentos na aquisição de bens;
- (c) itens adquiridos a preços superiores ao mercado;
- (d) produtos adquiridos com natureza de bens de consumo;
- (e) aquisição de caminhão e baú em nome de terceiros;

Plano de Trabalho;

- (f) contratação de administrador em nome de terceiros e ao acordado no Plano de Trabalho, todas anunciadas no item 2.2 da referida Notificação;

(g) não restituição ao Tesouro Estadual de R\$ 26.575,05 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), valor que o colegiado processante apurou devido pela OSC, em cálculo detalhado no Quadro 2 da Notificação nº 1/2022.

E ainda,

I. a não apresentação da prestação de contas.

II. As justificativas da COODESAFI discorridas no Ofício nº 22/2022 de 01.09.2022 não comprovam o saneamento das citadas irregularidades e o recolhimento do referido valor ao Tesouro Estadual, mantendo-se omissa ao dever de prestar contas.

III. Demonstrados e comprovados os esforços dos servidores fiscal e gestor da parceria e dos membros da Comissão Processante junto à COODESAFI e as sucessivas oportunidades a ela concedidas para que sanasse as comprovadas irregularidades, verificado que o objeto da parceria não foi cumprido, em consonância ao deliberado no Relatório Conclusivo da Comissão Processante Permanente e em atenção ao art. 196 da Lei Est. nº 20.656, de 2021, **indico as seguintes medidas de saneamento da alçada da COODESAFI a serem promovidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da presente:

1. Restituir ao Tesouro Estadual o valor de **R\$ 115.592,41 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)**; e
2. Disponibilizar à Seab, em devolução, a totalidade dos bens adquiridos com os recursos estaduais recebidos à razão do Termo de Fomento nº 39/2018.

A não comprovação da restituição do referido valor monetariamente corrigido e a não disponibilização, em devolução, da totalidade dos bens adquiridos com os recursos públicos transferidos implicarão na imediata

¹ O valor deverá ser atualizados mediante emprego da calculadora de atualização monetária do TCE-PR acessível pelo link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria/203/area/54>, devendo considerar a data do depósito do recurso financeiro na conta corrente específica da parceria e a data do efetivo pagamento do citado saldo devedor.

instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos determinados pelo art. 197 da Lei Est. nº 20.656, de 2021.

Intimem-se os representantes legais da Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Ivaí – COODESAFI do presente pronunciamento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
109155/2022

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 234, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 19.519.929-9, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR.

RESOLVE: Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa, **J E M U SÃO BENTO ACESSORIA VETERINÁRIA**, CNPJ sob nº 42.726.092/0001-31, com endereço na Rua Ernesto Siani, nº 40 (fundos), Jardim Central, Astorga/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 06 de outubro de 2022, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

109385/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
708523322

Documento emitido em 11/10/2022 16:55:58.

Diário Oficial Executivo
Nº 11277 | 10/10/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução da Comissão Geral de Ensino Superior

PORTARIA Nº 010/2022-GD-CCP

A Diretora Geral do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela portaria 268/2022- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021 e no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 18.948.009-1, determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora Raquel Gamero, RG nº 6.193.019-1 – Centro de Letras, Comunicação e Artes, por ter, em tese, descumprido normas e diretrizes acadêmicas da Instituição, infringindo assim o disposto no artigo 279, incisos VI, VII e XVII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeita às sanções previstas no artigo 291 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º - Designa os servidores públicos: Francisco Carlos Mainardes da Silva, RG nº 7.068.716-0, cargo Professor; Altair Santos de Oliveira Tosti, RG nº 9.306.954-4, Professor; e Francine Frainini, RG nº 5.911.534-0, Agente Universitária; para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão terão início em até três dias a partir da data de publicação e deverão ser concluídos no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 04 de outubro de 2022.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Geral do Campus Cornélio Procópio-UENP

109166/2022

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1192/2022 de 04 de outubro de 2022.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente **Juliane D'Almas**, RG nº 9.XXX.539-2/PR, Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, para participar de atividade científica em Mar del Plata - Argentina, no período de 12 (doze) a 19 (dezenove) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 1195/2022 de 05 de outubro de 2022.

Art. 1º Incluir a Docente **Gladistone dos Santos Tridapalli**, RG nº 10.XXX.187-9/PR, como membro do *Campus* de Curitiba II/FAP na **Comissão Geral da Política Institucional de Arte e Cultura da UNESPAR**, em substituição à Docente Princesa Ricardo Marinelli Martins, RG nº XXX.503-9/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria Nº 277/2022 - REITORIA/UNESPAR, revoga a Portaria Nº 418/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1197/2022 de 05 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar **Greici Keli da Silva**, RG nº 10.XXX.510-0/PR, e **Edmar Bonfim de Oliveira**, RG nº 3.XXX.716-5/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** do Contrato Nº 050/2022 firmado entre a UNESPAR e a empresa Sercomtel S/A.

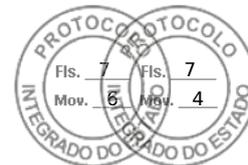
Portaria nº 1206/2022 de 05 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar os membros da **Comissão Especial Temporária para análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR**, conforme segue:

| CARGO | NOME | RG |
|----------------------|-----------------------------------|-------------|
| Professor | Antonio Marcos Dorigão | 6.XXX.XXX-5 |
| Professor | Carlos Alexandre Molena Fernandes | 5.XXX.XXX-0 |
| Agente Universitária | Helem Patrícia de Fáveri Turco | 7.XXX.XXX-0 |
| Professor | Sérgio Carrazedo Dantas | 5.XXX.XXX-4 |

Assinatura Avançada realizada por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em 13/10/2022 08:42. Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 13/10/2022 08:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fb0ddb8e909783630f525b116a35d15f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:14 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **67c13368c541652ef0e31638dd34ffc0**.



| | | |
|----------------------|---------------------------|-------------|
| Agente Universitário | Valderlei Garcias Sanches | 2.XXX.XXX-9 |
|----------------------|---------------------------|-------------|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com duração de 40 (quarenta) dias, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1207/2022 de 05 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar os servidores: Professora **Rosemari Magdalena Brack**, RG nº 1.xxx.xxx-2, Professora **Clara Marcia de Freitas Piazzetta**, RG nº 3.xxx.xxx-0 (membro), Professor **Francisco Koetz Wildt**, RG nº 10.xxx.xxx-2 (membro), Professora **Ana Maria Rufino Gillies**, RG nº 6.xxx.xxx-1 (suplente), sob a presidência da primeira nomeada, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar, em tese, eventuais faltas cometidas pelo servidor Professor H.L.C.J. contrariando o disposto no art. 279, Incisos I, II e VI, da Lei 6174/70, pelos fatos contidos nos Protocolos nº 17.751.026-2, nº 19.087.315-3 e nº 19.204.259-3.

Art. 2º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 134³ e seguintes da Lei 20.656/21, e art. 12⁴ do Decreto Estadual nº 5.792/2012 (no que couber).

Portaria nº 1208/2022 de 06 de outubro de 2022.

Art. 1º **HOMOLOGAR** o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria Nº 725/2022-REITORIA/UNESPAR, prorrogado pela Portaria Nº 1146/2022-REITORIA/UNESPAR, constante no E-Protocolo Nº 16.912.367-56, pela apuração de extinção de falta administrativa, em decorrência da ampla fundamentação fática e legal apresentada e pela não identificação de acúmulo de cargo/função da servidora indiciada.

Art. 2º Encaminhe-se o E-Protocolo em tela para ciência da Direção do *Campus* de Campo Mourão e encaminhamentos pela DRH do respectivo *Campus* para que proceda a continuidade dos encaminhamentos de estilo, de solicitação de aposentadoria da servidora E.M.F.C., junto aos órgãos competentes.

Portaria nº 1212/2022 de 06 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar **Gestora e Fiscais** ao Contrato Nº 051/2022, firmado entre a UNESPAR e a empresa EquipSEG, conforme segue:

| Função | Campus | Nome | RG |
|---------|------------------|-------------------------------|-----------------|
| Gestora | Reitoria | Greici Keli da Silva | 10.XXX.510-0/PR |
| Fiscal | Apucarana | Leonardo Fávero Sartori | 11.XXX.011-9/PR |
| Fiscal | Campo Mourão | Fabiano Krul | 4.XXX.268-1/PR |
| Fiscal | Curitiba I | Ligia Siebeneichler Sackser | 3.XXX.879-0/PR |
| Fiscal | Curitiba II | Carmen Silvia Rodrigues Rocch | 2.XXX.452-5/PR |
| Fiscal | Paranaguá | Luis Fernando Roveda | 10.XXX.824-8/PR |
| Fiscal | Paranavaí | Sônia Francisco Soares | 3.XXX.129-6/PR |
| Fiscal | União da Vitória | Valderlei Garcias Sanches | 2.XXX.410-9/PR |

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

109725/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 918/2022 de 02/08/2022. Art. 1º APROVAR no Estágio Probatório, o servidor **Marcelo Luis Hostins**, RG nº 5.XXX.652-1/PR, tornando estável no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Motorista, a partir de 22/08/2022.

Portaria nº 1134/2022 de 16/09/2022. Art. 1º Exonerar o docente, **Fernando Yodi Sakaguti**, RG nº 5.850.024-0, do cargo de Chefe da Divisão de Divisão de Extensão e Cultura do *Campus* de Paranaguá, simbologia FA-2, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data a partir da data citada, revoga a designação de **Portaria nº 320/2022 - REITORIA/UNESPAR** e **Portaria nº 1135/2022 de 16/09/2022. Art. 1º** **Zimmermann Machado**, RG nº 13.071.769-1, de Extensão e Cultura do *Campus* de Paranaguá, setembro de 2022.

Portaria nº 1136/2022 de 16/09/2022. Art. 1º **Yodi Sakaguti**, RG nº 5.850.024-0, para o Desenvolvimento e Acompanhamento vincu Humanos/Progesp, simbologia FA-2, a partir 01

Portaria nº 1137/2022 de 16/09/2022. Art. 1º - Nomear, Greici Keli da Silva,

RG nº 10.922.510-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Contratos vinculado a Diretoria Administrativa da Pró-reitoria de Administração e Finanças da Unespar, simbologia FA-2, a partir 1 de setembro de 2022.

Portaria nº 1185/2022 de 03/10/2022. Art. 1º - Contratar a professora **Cristiane Marques de Mello**, RG nº 5.XXX.863-4/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 PSS e Edital de Convocação nº 416/2022 – PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 03/10/2022 a 31/07/2023.

Portaria nº 1189/2022 de 04/10/2022. Art. 1º - Alterar na Portaria nº 954/2021 – Reitoria/Unespar de 08 de dezembro de 2021 onde contou Doutorado para constar **Mestrado**.

Art. 2º Conceder o retorno antecipado do afastamento integral para capacitação do Mestrado da professora **Josiane Dal Pozzo Zuliani**, RG nº 4.422.021-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba I, a partir de 06 de julho de 2022.

Portaria nº 1190/2022 de 04/10/2022. Art. 1º - Prorrogar o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, da professora **Alessandra da Silva Quadros Zamboni**, RG nº 4.937.180-2/PR, pertencente ao cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranaguá, com Regime de Trabalho – 40 horas - TIDE, com Projeto intitulado: Uso das tecnologias digitais e seus impactos no ensino de língua inglesa no período de 02/09/2022 a 01/09/2024.

Portaria nº 1193/2022 de 04/10/2022. Art. 1º - APROVAR no Estágio Probatório, à servidora **Thais Regina Gimenes Chagas**, RG nº 8.xxx.428-6/PR, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Assistente A, a partir de 01/10/2022.

Portaria nº 1194/2022 de 04/10/2022. Art. 1º - Conceder à servidora **Francini Percinoto Polisel Correa**, RG nº 4.xxx.757-7/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto C, lotada no *Campus* de Apucarana, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2017 e fruição em 01/09/2022 a 29/11/2022.

Portaria nº 1196/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Conceder ao servidor **Lydio Roberto Silva**, RG nº 3.xxx.121-5/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no *Campus* de Curitiba II, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017 e fruição em 15/08/2022 a 12/11/2022.

Portaria nº 1198/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Fernando Bruno Antonelli Molina Benites** RG nº 13.XXX.454-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do *campus* de Apucarana, a partir de 30/09/2022.

Portaria nº 1199/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Hellen Emilia Peruzzo Aveiro** RG nº 15.XXX.185-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *campus* de Paranavaí, a partir de 03/10/2022.

Portaria nº 1200/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Bruna Silva** RG nº 10.XXX.544-2/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *campus* de União da Vitória, a partir de 12/09/2022.

Portaria nº 1201/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Contratar a professora **Simone de Souza Burguês** RG nº 9.XXX.705-5/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 - PSS e Edital de Convocação nº 424/2022 - PROGESP, para *campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutora, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/10/2022 a 31/07/2023.

Portaria nº 1202/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Contratar o professor **Vivaldo Vieira Neto** RG nº 14.XXX.078-6/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 - PSS e Edital de Convocação nº 405/2022 - PROGESP, para *campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/10/2022 a 31/12/2022.

Portaria nº 1203/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Contratar a professora **Suellym Fernanda Opolz** RG nº 8.XXX.916-6/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022– PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 365/2022 - PROGESP, para *campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 26/09/2022 a 31/12/2022.

Portaria nº 1204/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Laio Forti Thomaz**, RG nº 15.XXX.233-3/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Campo Mourão, a partir de 20/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1205/2022 de 05/10/2022. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho professora **Iracilda Regina Bigatão**, RG nº professor Colaborador, Mestre, lotada no *Campus* 2022.

financeiros a partir da data citada, revogadas /2022. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho professor **Elerson Cestaro Remundini**, RG nº professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* 0/07/2022.

financeiros a partir da data citada, revogadas /2022. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Claudia Lopes Pontara**, RG nº

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
708533422

Documento emitido em 11/10/2022 16:56:13.

Diário Oficial Executivo
Nº 11277 | 10/10/2022 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em 13/10/2022 08:42. Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 13/10/2022 08:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fb0ddb8e909783630f525b116a35d15f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:14 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **67c13368c541652ef0e31638dd34ffc0**.

Documento: **Portarian1206.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em 13/10/2022 08:42.

Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Luana Cristhine Oliveira Barbosa** em: 13/10/2022 08:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fb0ddb8e909783630f525b116a35d15f.

Documento: **Portarian1206.2022Publicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:14 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:11.

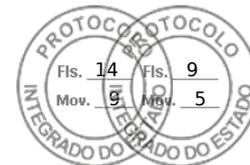


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
67c13368c541652ef0e31638dd34ffc0.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR**

**Relatório da análise das sugestões recebidas e elaboração da
minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de
Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público
do Ensino Superior da UNESPAR**

PARANAÍ - 2023

1

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 09/03/2023 14:03 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 09/03/2023 13:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e62cb3d24ce28571e82dce73e3741630**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:15 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1dc21ef20b05988e5c2a4133d7b82b00**.

1. Introdução

A PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR (anexo 1) nomeou os membros Comissão Especial Temporária para análise das sugestões recebidas dos campi da instituição e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino.

Os trabalhos da Comissão aconteceram de forma com a organização de um grupo de mensagens eletrônicas para compartilhamento de arquivos, troca de informações, distribuição de atividades e agendamento de reuniões de reuniões on-line.

As reuniões realizadas on-line aconteceram conforme cronograma abaixo:

| Data / Horário | Pauta |
|--------------------|---|
| 17/10/2022 – 14:00 | Apresentação dos membros da comissão e organização do trabalho |
| 31/10/2022 – 14:00 | Definição da metodologia de trabalho e análise dos documentos |
| 13/12/2022 – 14:00 | Análise das sugestões e alteração |
| 23/02/2023 – 09:00 | Análise das sugestões e alteração |
| 23/02/2023 – 14:00 | Elaboração do documento relatório da comissão com proposta de minuta de regulamento |

2. Análise das sugestões

A metodologia de trabalho para análise das propostas consistiu na organização da proposta inicial de redação do regulamento disposta em uma planilha eletrônica com colunas direcionadas a cada um dos *campi* da UNESPAR

onde foram registradas as sugestões de adição, alteração ou remoção do texto original. Na última coluna foi apresentada a redação final.

A ilustração a seguir apresenta o formato da planilha:

| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P |
|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|---------------|
| REDAÇÃO ORIGINAL | Apucarana | | Campo Mourão | | Curitiba I | | Curitiba II | | Paraguai | | Paranaguá | | União da Vitória | | Redação Final |
| | TIPO DE ALTERAÇÃO | REDAÇÃO PROPOSTA | |

Figura 1 – Cabeçalho da planilha eletrônica utilizada para organizar os dados.

A análise das propostas levou em consideração a coerência com a proposta de regulamento, a adequação à redação oficial e o atendimento à legislação vigente. As sugestões foram classificadas com o seguinte critério:

- Aceita
- Aceita parcialmente – com justificativa
- Não aceita – com justificativa

Em alguns pontos do documento a Comissão apresentou propostas com o objetivo de melhorar a redação ou sanar conflitos entre artigos.

As tabelas seguintes apresentam as sugestões de cada campus e em vermelho a posição da Comissão.

| REDAÇÃO ORIGINAL | Campo Mourão | | Redação Final |
|--|---|---|--|
| | TIPO DE ALTERAÇÃO | REDAÇÃO PROPOSTA | |
| Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis: | ALTERAÇÃO | Inserir preâmbulo considerando a legislação vigente. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações. Proposta aceita. | Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis: |
| Art. 8º. As atribuições do professor de Ensino Superior compreendem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica. | EXCLUSÃO -Não acatado - a Comissão entende que a manutenção do artigo não prejudica o regulamento. | Desnecessário. Deve se ater apenas às promoções e ascensões. | Art. 8º. No âmbito das atribuições do professor de Ensino Superior estão compreendidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica. |

| | | | |
|--|------------------------|---|--|
| <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> | <p>EXCLUSÃO</p> | <p>ELIMINAR A TABELA. Corremos o risco de estabelecer uma tabela e a qualquer momento os números nela estabelecidos serem modificados por uma canetada do governo ou, que seja estabelecida em lei com quaisquer outros valores. (estamos dando munição ao bandido). Não aceito - a existência de uma tabela de pontuação permite a definição de critérios claros para avaliação da banca e garante isonomia e impessoalidade no trabalho da comissão. A Lei 11713/1997 define os parâmetros mínimos para avaliação e a regulamentação fica por conta da instituição. Se for manter... 1) Explicitar os anexos; Corrigido. 2) “quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.” Estas quantidades mínimas devem ser explicitadas e constar no corpo do regulamento, não em anexo. Não aceito - o anexo é parte do regulamento e não pode ser alterada sem aprovação das instâncias que o homologaram. A PONTUAÇÃO MÍNIMA DA TABELA EXCEL E DA MINUTA NÃO BATEM. Será revisto.</p> | <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> |
|--|------------------------|---|--|

| | | | |
|---|---------------------------|--|---|
| <p>Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.</p> | <p>ALTERAÇÃO/INSERÇÃO</p> | <p>comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida” Deve ser estabelecido como efetuar esta comprovação (descrever em detalhes). Será por memorial, currículo lattes, por declarações e certificados...? [Apenas vai citar o memorial no Art. 16, sobre Associado]</p> <p>Indicar que para a ascensão de nível a documentação será desde a data da última promoção de nível até a atual. Este artigo não trata de ascensão de nível</p> <p>Indicar que para a promoção de classe a professor associado a documentação será desde a data da última promoção de classe até a atual. A descrição está nos artigos 11 e 12</p> <p>§1º Para ascensão de nível deverá ser considerada a data da solicitação via e-protocolo. §2º Informar para quem deve ser enviado o e-protocolo (trâmite) e quem fará a avaliação. TRAZER PARA CÁ INFORMAÇÕES DOS ART. 15 E 29. Mantem a descrição de 15 a 29</p> | <p>Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.</p> |
| <p>Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.</p> | <p>REMOÇÃO</p> | <p>Remeter apenas à legislação, que já diz isso</p> <p>Mantido por questão de metodologia de organização do regulamento.</p> | <p>Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.</p> |
| <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante</p> | <p>REMOÇÃO</p> | <p>Remeter apenas à legislação, que já diz isso</p> <p>Mantido por questão de metodologia de organização do regulamento.</p> | <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante</p> |
| <p>Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> | <p>REMOÇÃO</p> | <p>Remeter apenas à legislação, que já diz isso</p> <p>Mantido por questão de metodologia de organização do regulamento.</p> | <p>Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> |

| | | | |
|---|------------------|---|---|
| <p>Art. 14. A Divisão de Recursos Humanos do respectivo <i>Campus</i> - DRH/<i>Campus</i> deverá fazer a informação; anexar dossiê funcional; encaminhar à PROGESP/DRH, instruído com os seguintes documentos:</p> | | <p>O inciso II não seria apenas para os casos até Doutor? (No caso de associado não é necessário, exceto quando livre docente). Como faríamos? Comissão apresentou redação substitutiva.</p> | <p>Art. 14. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção às classes de professor assistente e adjunto.</p> |
| <p>Art. 15. Os requerimentos protocolados, nos quais deverá constar no campo “Interessado” o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite:</p> | | <p>Para quem/setor deve ser encaminhado o protocolo? A comissão apresentou proposta substitutiva.</p> | <p>EXCLUÍDO</p> |
| <p>a) sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;</p> | <p>ALTERAÇÃO</p> | <p>NÃO HÁ NECESSIDADE DE AUMENTAR O QUE CONSTA NA LEGISLAÇÃO (Vide Art. 12). NOVA REDAÇÃO ITEM A. a) sessão pública de defesa de trabalho científico;</p> | <p>a) sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;</p> |
| <p>§1º - a designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.</p> | <p>ALTERAÇÃO</p> | <p>§1º - a designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence, respeitando as indicações do professor requisitante. Alteração não aceita - A designação do Colegiado pode ser objeto de recurso do requisitante caso haja conflitos de interesse com a banca proposta.</p> | <p>§1º - a designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.</p> |
| <p>§2º - a análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.</p> | | <p>§2º - a análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível SUGIRO REMOVER O QUE ESTÁ EM VERMELHO, OU ISSO TRÁS ALGUM BENEFÍCIO? Proposta acatada.</p> | <p>§2º - a análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.</p> |
| <p>§5º - o Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente, mostrando como as atividades desenvolvidas e elencadas por ele contribuem para consolidação de linhas de pesquisa.</p> | | <p>REMOVER O §5º: A PESQUISA FICA EM DETRIMENTO DE ENSINO E EXTENSÃO. Proposta aceita com reelaboração do texto pela comissão.</p> | <p>§5º - o Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente.</p> |
| <p>§6º - após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.</p> | | <p>O Colegiado indica a Banca. Quem “homologa” – o termo correto é designa – é o Centro de Áreas. Proposta aceita. O relatório final deveria ser apresentado ao Centro de Áreas, não ao colegiado.</p> | <p>§6º - após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.</p> |

| | | | |
|---|----------------|--|---|
| <p>a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como o memorial descritivo deverá considerar as atribuições do professor associado, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.713/1997.</p> | | <p>EMOVER O TRECHO §8º a) deverá considerar as atribuições do professor associado, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.713/1997. ESSAS ATRIBUIÇÕES SÃO PARA APÓS A APROVAÇÃO E NÃO COMO REQUISITOS. Proposta aceita.</p> | <p>a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) ao memorial descritivo.</p> |
| <p>§2º - O trabalho científico que trata o caput deste artigo deve contemplar atividades desenvolvidas a partir da data de ascensão ao nível D, da classe de Professor Adjunto.</p> | <p>REMOÇÃO</p> | <p>Por que o “trabalho científico”? E se o trabalho é referente ao projeto de pesquisa em desenvolvimento pelo docente (que pode ter prazo de até 4 anos)?REMOVER O §2º: DOIS MOTIVOS: 1º O CAPUT NÃO REMETE A TRABALHO CIENTÍFICO; 2º NÃO É NECESSÁRIO AUMENTAR O QUE ESTÁ NA LEI (NÃO DIZ QUE DEVE SER A PARTIR DA DATA DE ASCENSÃO AO NÍVEL D. EVENTUALMENTE NÃO FOI REALIZADA PUBLICAÇÃO NO PERÍODO) Proposta aceita.</p> | <p>Excluído</p> |
| <p>Art. 20.O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.</p> | | <p>COMENTÁRIO: VEJA QUE TODOS OS CASOS SÃO LIMITADOS À DATA DA ÚLTIMA ASCENSÃO (PARA PENSAR NA TABELA: 2 ANOS)</p> | <p>Art. 20.O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.</p> |
| <p>Art. 21. Os conceitos atribuídos ao trabalho científico e ao memorial descritivo pela banca examinadora, para promoção à classe de Professor Associado, são :</p> | | <p>O § 8º do art. 18 fala em nota.. Proposta aceita. O artigo 18 já resolve a questão.</p> | <p>Excluído</p> |

| | | | |
|--|----------------|--|------------------------|
| <p>Art. 22. A promoção à classe de Professor Associado, respeitado o interstício de dois anos de permanência no nível D, da Classe de Professor Adjunto, será a partir da publicação do ato oficial no Diário Oficial do Estado do Paraná.</p> | | <p>PARA REFLETIRMOS: NÃO DEVERIA SER A PARTIR DA DATA DA APROVAÇÃO PELA BANCA OU DE QUANDO COMPLETAR OS 2 ANOS DE INTERSTÍCIO (O QUE OCORRER POR ÚLTIMO)?</p> <p>Art. 8 (006/2016) Caso o docente solicite promoção de classe após o interstício, a data de sua progressão será considerada a do protocolo da solicitação e o seu período de avaliação será compreendido entre a data de sua última elevação até o dia respectivamente anterior ao do seu novo pedido.</p> <p>Mas o docente fica na “dependência” dos trâmites administrativos, inclusive, de emissão de ato oficial e publicação no DIOE? E quando há envio de matéria ao DIOE apenas uma vez na semana, por exemplo? Após aprovação da Banca e homologação pelo Centro de áreas, já há os requisitos para a promoção. Proposta aceita parcialmente. A data da promoção está definida na lei 11713/1997. Exclusão do artigo e manutenção da legislação vigente..</p> | <p>Excluído</p> |
| <p>Art. 31. A DRH/PROGESP estabelece os modelos de formulários e trâmites necessários ao cumprimento deste Regulamento.</p> | <p>REMOÇÃO</p> | <p>OS TRÂMITES E FORMULÁRIOS PROPOSTA ACEITA (ANEXOS) DEVEM CONSTAR NESTE REGULAMENTO.</p> | <p>EXCLUÍDO</p> |

| REDAÇÃO ORIGINAL | Curitiba I | | Redação Final |
|---|---|------------------|---|
| | TIPO DE ALTERAÇÃO | REDAÇÃO PROPOSTA | |
| <p>Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.</p> | <p>Sugere-se incluir a avaliação de desempenho para estágio probatório, pois não temos regulamentação. Informamos que a questão do estágio probatório será objeto de regulamentação própria.</p> | | <p>Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.</p> |

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:</p> | <p>Seria importante incluir a avaliação de desempenho em estágio probatório e criar um capítulo para a mesma, já que não temos regulamento.</p> <p>A AD é uma oportunidade de reflexão sobre a carreira juntamente com os pares, que trazem importantes contribuições com seu feedback.</p> <p>O Estágio Probatório será objeto de regulamentação própria.</p> | | <p>Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:</p> |
| <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Sugere-se a alteração das quantidades mínimas propostas nas tabelas. - Realizamos simulação em reunião dos docentes efetivos do colegiado e constatamos que a pontuação mínima é inatingível. - Consideramos que cumprir o PAD, ter atividades de ensino de acordo com a Res. de Distribuição de CH, ter atividades de pesquisa/extensão/cultura e estar envolvido com atividades de gestão institucional, seriam suficientes para considerar o desempenho satisfatório. - A Comissão incorporou as proposta de revisão da pontuação. | <p>A comissão incorporou as propostas de revisão de pontuação</p> | <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> |
| <p>Art. 16. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:</p> | <p>A dúvida que temos é sobre toda a produção que ocorreu entre a data do último pedido de ascensão de nível/promoção e a data de publicação no DIOE (homologação pelo governador), uma vez que esta última passa a ser a nova data-base para contar o novo interstício. Não é uma proposta de alteração que esteja no âmbito legal do regulamento, posto que tal situação está normatizado na lei 11713/1997, artigo 4º.</p> | | <p>Art. 16. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:</p> |

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>Art. 19. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo (sistema E-protocolo-PR), encaminhado ao Coordenador de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Diretor do Centro Área, divulgada por edital próprio.</p> | <p>Art. 19 contradiz o art. 18: Sugerimos o colegiado designar e aprovar a banca para AD de associado e interníveis e não o coordenador. É importante que todos os membros do colegiado tenham oportunidade de participar das bancas, pois é atribuição da nossa função, pontua, evita que alguém possa ser prejudicado e dá mais transparência ao processo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sugerimos dispensar a homologação da banca pelo(a) diretor(a) de centro de área. - Aqui novamente reforçamos o nosso questionamento já colocado como resposta ao art. 16. <p>Proposta aceita parcialmente com nova redação. O Centro de Área é responsável pela homologação das ações dos colegiados.</p> | | <p>Art. 19. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo, encaminhado ao Colegiado de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Conselho do Centro Área, divulgada por edital próprio.</p> |
| <p>Art. 20. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.</p> | <p>Contradiz o art. 18 §5º: Como vai fazer um memorial de consolidação de linha de pesquisa com base em dois anos apenas? Estamos falando de promoção de classe e não ascensão de nível. Essa última considera os dois anos, mas promoção de classe é a trajetória profissional que não se constrói da noite pro dia, não se consolida linha de pesquisa em dois anos. Se pra trocar de classe assistente pra adjunto precisa do diploma de doutorado que leva 4 anos, pra se tornar associado vai avaliar apenas os últimos 2 anos? O parágrafo 5 foi alterado por outra proposta que excluiu a linha de pesquisa do texto. No tocante ao período é importante frisar que para a promoção à classe de associado é necessário estar no nível adjunto D e para chegar ao nível D já foram consideradas as produções anteriores e assim sucessivamente.</p> | | <p>Art. 20. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.</p> |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>Art. 24. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.</p> | <p>Novamente reforçamos que terá um período de produção que não será computado para avaliação. A data da promoção está definida na lei 11713/1997 e esta proposta de regulamento não pode normatizar o tema.</p> | | <p>Art. 24. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.</p> |
| <p>Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> | <p>Do artigo 25 em diante fala em perante "comissão". Não seria banca? Proposta não aceita. Neste caso a lei 11713/1997 determina comissão.</p> | | <p>Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> |
| <p>Art. 29. Os requerimentos protocolados, nos quais deverão constar no campo "Interessado" o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite:</p> | <p>Qual site? Suponho que da Progesp? - No art. 29 fala em Análise da Documentação pela comissão constituída, realização de um relatório final evidenciando se o requerente foi aprovado ou reprovado e torna público por edital; - Se terá defesa do memorial, então não é somente a análise da documentação, correto? - Torna público por edital se foi aprovado ou reprovado. Por que publicar o resultado em edital se será publicado em DIOE? Não seria somente publicar o edital da banca. - A banca faz relatório ou faz ata? Sugestão é fazer ata. Proposta parcialmente aceita - Alteração do texto do artigo para instrução normativa da PROGESP.</p> | | <p>Art. 29. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado.</p> |

| REDAÇÃO ORIGINAL | Curitiba II | | Redação Final |
|--|---|------------------|--|
| | TIPO DE ALTERAÇÃO | REDAÇÃO PROPOSTA | |
| <p>Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.</p> | <p>1. Uso da palavra considerando se torna questionável, pois os/as docentes, trata-se de metodologia de elaboração de documentos oficiais, em especial regulamentos, demonstrando a fundamentação legal utilizada.</p> <p>pontuam que a lei deveria ser de caráter superior;</p> <p>2. Docentes questionam de quem é o protocolo citado; Protocolo originado pela reitoria para tramitação da proposta de Regulamento, nº 19.074.478-7</p> <p>3. Pedem que seja expressado a forma que a lei estadual dispõe/rege as carreiras; a minuta foi elaborada com base nos artigos da Lei de Carreira Docente.</p> | | <p>Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.</p> |
| <p>Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:</p> | <p>Ele ainda será avaliado bienalmente apesar de ter atingido o ultimo nível de sua classe e não tiver (ainda) condição de ascensão? O objetivo deste regulamento é estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação visando a obtenção da promoção ou ascensão docente, não sendo obrigatória, sendo possível o professor não ser avaliado e assim não obter a mudança de nível ou classe.</p> | | <p>Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:</p> |

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:</p> | <p>1. Na resolução 06 de 2016 consta até o nível C para professor Associado. Corrigido 2. Sugerem ser colocado "como expressa a lei 11.713 de maio de 1997 3. Segundo a Legislação específica para o Professor Associado só existem os níveis A, B e C, isso é uma ilegalidade Corrigido. 4. Titular e livre docente não são tratados nem explicados nesse documento. o processo de acesso à classe de Professor titular ocorre por meio de concurso Público, e não é objeto desta regulamento. A Lei 11.713/1997 não prevê a classe de Livre Docente. 5. Professor cedido ou exercendo funções dentro do estado, mas fora da UNESPAR não podem solicitar? O regulamento não prevê restrição neste casos. 6. O que se entende por professor. O professor de que trata este regulamento é o detentor de Cargo integrante da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, servidor efetivo.</p> | | <p>Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:</p> |
| <p>Art. 8º. As atribuições do professor de Ensino Superior compreendem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica.</p> | <p>Não é obrigatório que o professor cumpra todas essas atividades simultaneamente.</p> | <p>No âmbito das atribuições do professor de - Ensino Superior estão compreendidas as atividades... Proposta aceita</p> | <p>Art. 8º. No âmbito das atribuições do professor de Ensino Superior estão compreendidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica.</p> |
| <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> | <p>1. O NDE e os professores efetivos deste colegiado não concordam com o anexo deste regulamento. 2. Por que não considerar período menor de doze meses? A comissão apresetou a proposta de fracionar a pontuação por mês. 3. Este parágrafo não está compreensível. Alterado para proporcional. 4. A avaliação institucional irá existir se nao for para promoção ascensão? A presente proposta é para ascensão.</p> | | <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> |

| | | | |
|---|---|--------------------|---|
| <p>Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.</p> | <p>Excluir este artigo, pois permite interpretação dúbia em vários sentidos.</p> <p>Sugestão não acatada. Manter artigo.</p> | | <p>Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.</p> |
| <p>Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.</p> | <p>Melhorar narração</p> <p>Não houve sugestão de qual aspecto melhorar.</p> | | <p>Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.</p> |
| <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante</p> | <p>Melhorar narração</p> <p>Não houve sugestão de qual aspecto melhorar.</p> | | <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante</p> |
| <p>Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> | <p>Melhorar narração</p> <p>Não houve sugestão de qual aspecto melhorar.</p> | | <p>Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> |
| <p>Art. 15. Os requerimentos protocolados, nos quais deverá constar no campo “Interessado” o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite:</p> | <p>Antes deste processo, o RH deveria notificar o professor sobre a possibilidade de promoção ou ascensão de nível.</p> | <p>Acompanhada</p> | <p>EXCLUÍDO</p> |
| <p>Art. 21. Os conceitos atribuídos ao trabalho científico e ao memorial descritivo pela banca examinadora, para promoção à classe de Professor Associado, são :</p> | <p>1. Conceito ou nota? 2. Para que pleitar novamente e requerer revisão da avaliação como se faz? O artigo 21 será excluído pois o artigo 18 já resolve a questão.</p> | | <p>Excluído</p> |
| <p>Art. 22. A promoção à classe de Professor Associado, respeitado o interstício de dois anos de permanência no nível D, da Classe de Professor Adjunto, será a partir da publicação do ato oficial no Diário Oficial do Estado do Paraná.</p> | <p>1. A promoção deveria considerar a data de aprovação pela banca. 2. Avaliação como se faz?Proposta aceita parcialmente. A data da promoção está definida na lei 11713/1997. Exclusão do artigo e manutenção da legislação vigente..</p> | | <p>Excluído</p> |

| | | | |
|---|--|---|--|
| <p>Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> | <p>É absurdo o professor ter que defender o memorial apresentado a seus próprios colegas de colegiado! (Ou o colegiado ter que estabelecer uma comissão de professores externos ao colegiado para cada ascensão não é exequível! Essa compreensão contrasta com o art. 29/2º, através do qual subentende-se que esta comissão será composta por professores do próprio colegiado.) Proposta aceita parcialmente . Neste caso a lei 11713/1997 determina a defesa.</p> | <p>Apresentado à.</p> | <p>Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> |
| <p>Art. 26. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> | <p>Idem acima Proposta aceita parcialmente . Neste caso a lei 11713/1997 determina a defesa.</p> | <p>Apresentado à.</p> | <p>Art. 26. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> |
| <p>Art. 27. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por meio de edital próprio.</p> | <p>Idem acima</p> | <p>Apresentado à.</p> | <p>Art. 27. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por meio de edital próprio.</p> |
| <p>Art. 29. Os requerimentos protocolados, nos quais deverão constar no campo "Interessado" o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite:</p> | <p>1. Vamos simplificar, chega de tarefas para os professores! 2. Correção redação. 3. Letras minúsculas. Proposta parcialmente aceita - Alteração do texto do artigo para instrução normativa da PROGESP.</p> | <p>2º Colegiado do requerente: Análise da Documentação pela comissão constituída, preenchimento de formulário próprio evidenciando se o requeente foi aprovado ou reprovado e publicação de edital com o resultado final, do qual caberá recurso... acompanhada Proposta parcialmente aceita - Alteração do texto do artigo para instrução normativa da PROGESP.</p> | <p>Art. 29. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado.</p> |

| REDAÇÃO ORIGINAL | Paranavaí | | Redação Final |
|--|--|------------------|--|
| | TIPO DE ALTERAÇÃO | REDAÇÃO PROPOSTA | |
| <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> | <p>Sugiro retirar esse artigo, pelos seguintes motivos:</p> <p>1) A legislação estadual exige avaliação para promoção, mas não determina nenhuma pontuação ou como deve ser realizada. Assim, um memorial com atividades realizadas de ensino, pesquisa ou extensão e avaliação de banca pelos pares é suficiente para atender a legislação de promoção de carreiras docentes no estado do Paraná. Não aceito - a existência de uma tabela de pontuação permite a definição de critérios claros para avaliação da banca e garante isonomia e impessoalidade no trabalho da comissão. A Lei 11713/1997 define os parâmetros mínimos para avaliação e a regulamentação fica por conta da instituição.</p> <p>2) Com a LGU teremos restrição orçamentária ainda maior para autorizar as promoções, o que pode abrir precedentes para aumentar as exigências e impossibilitar o direito da promoção. Por exemplo, apenas professores em programas de mestrado poderiam ascender ou com publicações de determinados extratos qualis.</p> <p>A proposta de regulamento está organizada a partir da legislação existente.</p> | | <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> |

| REDAÇÃO ORIGINAL | União da Vitória | | Redação Final |
|--|---|--|---|
| | TIPO DE ALTERAÇÃO | REDAÇÃO PROPOSTA | |
| <p>Art.3º. O ingresso na classe de professor Titular é regulamentado por legislação específica.</p> | <p>Art.3º. O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica. (Redação dada pela Lei de 16179 de 17/07/2009.</p> | <p>Art.3º. O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica. (Redação dada pela Lei de 16179 de 17/07/2009)</p> <p>Supressão total ou indicação de qual LEGISLAÇÃO que prevê esta abertura. Sugestão aceita em parte.</p> | <p>Art.3º. O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica.</p> |

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>I – avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções;</p> | <p>§1º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que compreendam período superior a doze meses no interstício. O desempenho de Cargos e Funções de Gestão Acadêmica já está contemplado na tabela de pontuação, anexa a este regulamento.</p> | | <p>I – avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções;</p> |
| <p>II – operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado;</p> | | <p>Supressão total ou indicação de qual LEGISLAÇÃO que prevê esta abertura. Lei 11.713/1997 já citada no preâmbulo.</p> | <p>II – operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado;</p> |
| <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante</p> | <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor</p> <p>Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos</p> <p>Redação não aceita, pois cria uma regra além do que a legislação já prevê.</p> | <p>Art. 12. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> <p>Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.</p> | <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante</p> |

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>Art. 16. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:</p> | | <p>Art. 13. A promoção de Professor Adjunto à classe de Professor Associado será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> <p>Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, o professor Adjunto será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Associado, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.</p> <p>II - possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos: a) sessão pública de defesa de trabalho científico; b) memorial descritivo. Retirar o juízo de valor: "que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente", (Acatado) pois o mesmo não aparece na legislação que rege tal etapa constitutiva da carreira docente. Caberá à BANCA avaliar o mérito do trabalho e não a previsão em Resolução. Legislação correspondente: Lei 11713 de 07/05/1997, Art.12 .</p> <p>§5º - o Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção e atuação do docente nos âmbitos do Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão universitária.</p> <p>Supressão total. O caput do artigo em questão não fala de trabalho científico e, sim, da formalização para a promoção de classe.</p> | <p>Art. 16. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:</p> |
|--|--|--|--|

Durante a análise das propostas a Comissão identificou alguns pontos de redação ou artigos que estavam em conflito ou redundantes e diante desta situação procedeu a elaboração de propostas de ajustes para resolver estes problemas, apresentados na tabela a seguir:

| REDAÇÃO ORIGINAL | REDAÇÃO FINAL | OBSERVAÇÃO |
|--|---|------------|
| Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho | Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de | |

| | | |
|--|---|--|
| para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar. | desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar. | |
| Art. 2º. A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica. | Art. 2º. A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica. | |
| Art.3º. O ingresso na classe de professor Titular é regulamentado por legislação específica. | Art.3º. O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica. | |
| Art.4º. A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento. | Art.4º. A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento. | |
| Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são: | Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são: | |
| I – avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções; | I – avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções; | |
| II – operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado; | II – operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado; | |
| III – operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado; | III – operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado; | |
| Art. 6º. A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício. | Art. 6º. A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício. | |
| DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES | DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES | |
| Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis: | Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis: | |
| I – Professor Auxiliar; | I – Professor Auxiliar; | |
| II – Professor Assistente, níveis A, B, C e D; | II – Professor Assistente, níveis A, B, C e D; | |
| III – Professor Adjunto, níveis A, B, C e D; | III – Professor Adjunto, níveis A, B, C e D; | |
| IV – Professor Associado, níveis A, B, C e D; | IV – Professor Associado, níveis A, B e C. | |
| V – Professor Titular. | V – Professor Titular. | |
| Art. 8º. As atribuições do professor de Ensino Superior compreendem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica. | Art. 8º. No âmbito das atribuições do professor de Ensino Superior estão compreendidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica. | |
| Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento. | Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento. | |
| §1º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que compreendam período superior a doze meses no interstício. | §1º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcional aos meses no interstício. | |
| §2º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente. | §2º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente. | |
| DA PROMOÇÃO DE CLASSE | DA PROMOÇÃO DE CLASSE | |
| Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome | Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar | |

| | | |
|--|--|-----------------------|
| no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento. | seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento. | |
| Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre. | Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre. | |
| Parágrafo único: Na hipótese do <i>caput</i> deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a data de sua promoção como data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para a progressão inter-níveis. | Parágrafo único: Na hipótese do <i>caput</i> deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a data de sua promoção como data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para a progressão inter-níveis. | |
| Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor. | Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor. | |
| Parágrafo único: Na hipótese do <i>caput</i> deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos. | Parágrafo único: Na hipótese do <i>caput</i> deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos. | |
| Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor. | Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor. | |
| Parágrafo único. Na hipótese do “ <i>caput</i> ” deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos. | Parágrafo único. Na hipótese do “ <i>caput</i> ” deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos. | |
| Art. 14. A Divisão de Recursos Humanos do respectivo <i>Campus</i> - DRH/ <i>Campus</i> deverá fazer a informação; anexar dossiê funcional; encaminhar à PROGESP/DRH, instruído com os seguintes documentos: | Art. 14. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção às classes de professor assistente e adjunto. | Proposta da comissão. |
| I - original do dossiê funcional; | EXCLUÍDO | Proposta da comissão. |
| II - cópia da Declaração/Certificado ou Diploma, em papel timbrado da Instituição onde o curso foi realizado, constando claramente que o candidato foi aprovado, fazendo jus ao TÍTULO HOMOLOGADO, SEM PENDÊNCIAS. | EXCLUÍDO | Proposta da comissão. |
| Art. 15. Os requerimentos protocolados, nos quais deverá constar no campo “Interessado” o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite: | EXCLUÍDO | Proposta da comissão. |
| 1º Requerente: abertura do protocolo e instrução inicial com documentação comprobatória, conforme formulário próprio disponível no site. | EXCLUÍDO | Proposta da comissão. |
| 2º DRH/ <i>Campus</i> : instrução técnica e juntada do dossiê funcional. | EXCLUÍDO | Proposta da comissão. |
| 3º PROGESP/DRH: análise da documentação e expedição de ato oficial. | EXCLUÍDO | Proposta da comissão. |
| DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO | DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO | |
| Art. 16. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto , após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que: | Art. 16. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto , após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que: | |
| I - possua o título de Livre Docente, ou | I - possua o título de Livre Docente, ou | |
| II - possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos: | II - possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos: | |
| a) sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente; | a) sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente; | |
| b) memorial descritivo. | b) memorial descritivo. | |
| Art. 17. No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo. | Art. 17. No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo. | |
| Art. 18. No caso de defesa de trabalho científico e | Art. 18. No caso de defesa de trabalho científico e | |

| | | |
|---|---|-----------------------|
| apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior. | apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior. | |
| §1º - a designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence. | §1º - a designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence. | |
| §2º - a análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível. | §2º - a análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível. | |
| §3º - durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá argui-lo em até 30 (trinta) minutos, | §3º - durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá argui-lo em até 30 (trinta) minutos, | |
| §4º - o docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora. | §4º - o docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora. | |
| §5º - o Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente, mostrando como as atividades desenvolvidas e elencadas por ele contribuem para consolidação de linhas de pesquisa. | §5º - o Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente. | |
| §6º - após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação. | §6º - após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação. | |
| §7º - do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação. | §7º - do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação. | |
| §8º - na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas: | §8º - na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas: | |
| a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como o memorial descritivo deverá considerar as atribuições do professor associado, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.713/1997. | a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) ao memorial descritivo. | Proposta da comissão. |
| b) a pontuação final será calculada pela média aritmética. | b) a pontuação final será calculada pela média aritmética. | |
| c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco). | c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco). | |
| Art. 19. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo (sistema E-protocolo-PR), encaminhado ao Coordenador de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Diretor do Centro Área, divulgada por edital próprio. | Art. 19. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo, encaminhado ao Colegiado de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Conselho do Centro Área, divulgada por edital próprio. | |
| §1º - A data base de que trata o <i>caput</i> deste artigo é aquela em que o docente completa o interstício de dois anos de permanência no nível D , da classe de Professor Adjunto. | §1º - A data base de que trata o <i>caput</i> deste artigo é aquela em que o docente completa o interstício de dois anos de permanência no nível D , da classe de Professor Adjunto. | |
| §2º - O trabalho científico que trata o <i>caput</i> deste artigo deve contemplar atividades desenvolvidas a partir da data de ascensão ao nível D, da classe de Professor Adjunto. | Excluído | |
| Art. 20. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto. | Art. 20. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto. | |
| Art. 21. Os conceitos atribuídos ao trabalho científico e ao memorial descritivo pela banca examinadora, para promoção à classe de Professor Associado, são | Excluído | |

| | | |
|--|---|--|
| : | | |
| I - Aprovado, ou | Excluído | |
| II – Reprovado | Excluído | |
| Art. 22. A promoção à classe de Professor Associado, respeitado o interstício de dois anos de permanência no nível D, da Classe de Professor Adjunto, será a partir da publicação do ato oficial no Diário Oficial do Estado do Paraná. | Excluído | |
| Art. 23. O ingresso à classe de Professor Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe. | Art. 23. O ingresso à classe de Professor Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe. | |
| Art. 24. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos. | Art. 24. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos. | |
| Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio. | Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por edital próprio. | |
| Art. 26. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio. | Art. 26. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por edital próprio. | |
| Art. 27. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por meio de edital próprio. | Art. 27. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por meio de edital próprio. | |
| Art. 28. As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio. | Art. 28. As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio. | |
| Art. 29. Os requerimentos protocolados, nos quais deverão constar no campo “Interessado” o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite: | Art. 29. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado. | |
| 1º Requerente: abertura do protocolo e instrução inicial com formulário de requerimento próprio disponível no site, acompanhado de memorial descritivo. | Excluído | |
| 2º Colegiado do requerente: Análise da Documentação pela comissão constituída, realização de um relatório final evidenciando se o requerente foi aprovado ou reprovado e torna público por edital; do resultado final, caberá recurso à Direção de Centro de Área. | excluído | |
| 3º Direção do Respectivo Centro de Área: Homologação do resultado da avaliação realizada pela comissão. | excluído | |
| 4º DRH/ <i>Campus</i> : instrução técnica e juntada do dossiê funcional. | excluído | |
| 3º PROGESP/DRH: análise da documentação e expedição de ato oficial. | excluído | |
| Art 30. O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e- protocolo de requerimento, estiver em conformidade com as normas e exigências legais. | Art 30. O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e- protocolo de requerimento, estiver em conformidade com as normas e exigências legais. | |
| Art. 31. A DRH/PROGESP estabelece os modelos de formulários e trâmites necessários ao cumprimento | EXCLUÍDO | |

| | | |
|--|--|--|
| deste Regulamento. | | |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | |
| Art.32 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar. | Art.32 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar. | |
| Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº 006/2016-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário. | Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº 006/2016-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário. | |

A metodologia para alteração da planilha foi considerar as sugestões de cada campus e alterar a pontuação para a mais alta sugerida em alguns casos ou uma média das sugestões quando elas apresentavam grandes diferenças. Convém ressaltar que não houve diminuição da pontuação da tabela original em nenhum caso. Houve também sugestões de acréscimos de itens de pontuação em seções específicas da tabela que foram aceitas e implementadas na tabela alterada.

3. Resultados

O trabalho da Comissão apresenta como resultado uma minuta de regulamento (anexo 2) com as sugestões incorporadas e em condições de análise pelas instâncias da UNESPAR.

Ressaltamos que o documento aqui apresentado é resultado de um trabalho coletivo e que carece da devida avaliação dos membros da comunidade acadêmica para deliberação e aprovação.

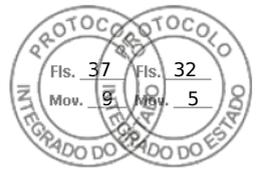
A Comissão encontra-se à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

4. Membros da Comissão responsáveis pela elaboração deste relatório

Professor Antonio Marcos Dorigão - PROGRAD



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



Professor Carlos Alexandre Molena Fernandes - PRPPG

Agente Universitária Helem Patrícia de Fáveri Turco - PROJUR

Professor Sérgio Carrazedo Dantas - PROEC

Agente Universitário Valderlei Garcias Sanches - PROGESP

Documento: **Relatoriodaanalisedaspropostas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 09/03/2023 14:03 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 09/03/2023 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e62cb3d24ce28571e82dce73e3741630.

Documento: **Relatoriodaanalisedaspropostas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:15 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1dc21ef20b05988e5c2a4133d7b82b00.

RESOLUÇÃO Nº xxxxxx/2022 – COU/UNESPAR

Aprova O Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o inciso XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho, a Lei Estadual nº 11.713/97 e o protocolado nº 19.074.478-7;

RESOLVE:

Art. 1.º Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Art. 2.º A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica.

Art.3.º O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica.

Art.4º. A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento.

Art. 5.º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:

- I – avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções;
- II – Operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado;
- III – operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado;

Art. 6.º A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício.

DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:

- I - Professor Auxiliar;
- II - Professor Assistente, níveis A, B, C e D;
- III - Professor Adjunto, níveis A, B, C e D;
- IV - Professor Associado, níveis A, B e C.
- V - Professor Titular.

Art. 8.º No âmbito das atribuições do professor de Ensino Superior estão compreendidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica.

Art.9.º A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.

§1.º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcional aos meses no interstício.

§2.º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente.

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a

data de sua promoção como data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para a progressão inter-níveis.

Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 14. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção às classes de professor assistente e adjunto.

DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

Art. 15. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:

I - possua o título de Livre Docente, ou

II - possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos:

a) Sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;

b) Memorial descritivo.

Art. 16. No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo.

Art. 17. No caso de defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior.

§1º A designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.

§2º A análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.

§3º Durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá argui-lo em até 30 (trinta) minutos,

§4º O docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora.

§5º O Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente.

§6º Após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.

§7º Do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação.

§8º Na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas:

a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) ao memorial descritivo.

b) a pontuação final será calculada pela média aritmética.

c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 18. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo, encaminhado ao Colegiado de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Conselho do Centro Área, divulgada por edital próprio.

§1º - A data base de que trata o caput deste artigo é aquela em que o docente completa o interstício de dois anos de permanência no nível D, da classe de Professor Adjunto.

Art. 19. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.

Art. 20. O ingresso à classe de Professor Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe.

DA ASCENSÃO DE NÍVEL

Art. 21. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.

Art. 22. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por edital próprio.

Art. 23. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por edital próprio.

Art. 24. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Centro de Área a que pertence, divulgada por meio de edital próprio.

Art. 25. As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio.

Art. 26. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado.

Art. 27. O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e- protocolo de requerimento, estiver em conformidade com as normas e exigências legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº 006/2016-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Documento: **RegulamentoAscensaoePromocaoDocenteFinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 09/03/2023 14:03 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.567.588-0** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 09/03/2023 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aa16bdde369e39eb5ceeb5c3f5ca4498.

Documento: **RegulamentoAscensaoePromocaoDocenteFinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:15 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6158dd31276a0e699afa09083453f2b7.



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-OU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| DADOS PESSOAIS | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Nome completo do(a) professor(a): | Nome do(a) professor(a) |
| Regime de trabalho: | T-40 |
| Ascensão para: | ASSISTENTE |

| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------|------------|
| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | Total |
| Graduação | | 1,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,0 | 0,0 |
| | | Total: | 0,0 |

| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | |
|--|------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade | Pontuação por unidade | Total |
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 60,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30,0 | 0,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |

| | | | |
|--|--|--------------------------------|-----|
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 |
| Com apresentação de trabalho | | 20,0 | 0,0 |
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | |
| Qualis A1 | | 150,0 | 0,0 |
| Qualis A2 | | 130,0 | 0,0 |
| Qualis A3 | | 110,0 | 0,0 |
| Qualis A4 | | 90,0 | 0,0 |
| Qualis B1 | | 70,0 | 0,0 |
| Qualis B2 | | 55,0 | 0,0 |
| Qualis B3 | | 40,0 | 0,0 |
| Qualis B4 | | 25,0 | 0,0 |
| Qualis B5 | | 10,0 | 0,0 |
| Qualis C | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 |
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 |
| Livros | | | |
| Autor | | 100,0 | 0,0 |
| Autor de Capítulo | | 60,0 | 0,0 |
| Editor ou Organizador | | 50,0 | 0,0 |
| Prefácio | | 20,0 | 0,0 |
| Tradutor de obra completa | | 50,0 | 0,0 |
| Tradutor de Capítulo | | 50,0 | 0,0 |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 |
| Revistas e Boletins Edição ou organização | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 Máximo de 20 pontos/ano | 0,0 |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos por ano | 0,0 |
| Execução de projetos/convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão | | | |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 70 Projeto/ano | 0,0 |

| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |
|--|--|-------------------|------------|
| Produção artístico-cultural não vinculada ao Qualis | | | |
| Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Trabalho de preservação de mídias audiovisuais | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais | | 10,0 | 0,0 |
| Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema) | | 10,0 | 0,0 |
| Direção/produção executiva de espetáculos | | 20,0 | 0,0 |
| Performance (artes cênicas ou artes visuais) | | 10,0 | 0,0 |
| Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – individual | | 20,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – coletiva | | 10,0 | 0,0 |
| Fotografia de espetáculo, performance, concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Curadoria de eventos ou espaços artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Regência de orquestra ou coro em concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de trilha sonora para filme ou vídeo | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação | | Por Unidade | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador | | 40,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante | | 25,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador. | | 50,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante. | | 30,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE

| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
|--|---------------------|-------------------|-------------------|
| Tempo Integral | | 50,0 | 0,0 |
| Tempo Parcial | | 30,0 | 0,0 |
| Sem Licença | | 20,0 | 0,0 |
| OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência. | | | Total: 0,0 |

| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de orientandos | Portuação | Total |
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80,0 | 0,0 |
| Em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Doutorado | | | |
| Tese concluída | | 80,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 40,0 | 0,0 |
| Tese em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 25,0 | 0,0 |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 30,0 | 0,0 |
| Dissertação em execução | | 40,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 20,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30,0 | 0,0 |
| Monografia em execução | | 15,0 | 0,0 |
| Graduação | | | |
| Iniciação científica | | 20,0 | 0,0 |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20,0 | 0,0 |
| Projeto de ensino, pesquisa ou extensão | | 30,0 | 0,0 |
| Estágio não-curricular | | 10,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 10,0 | 0,0 |
| | | | Total: 0,0 |

| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|--|--------------------------|-------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por mês | Total |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 10,0 | 0,0 |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 4,0 | 0,0 |
| Membro de NDE | | 2,0 | 0,0 |
| No âmbito do Campus | | | |
| Diretor | | 20,0 | 0,0 |
| Vice-Diretor | | 20,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 8,0 | 0,0 |
| No âmbito da Universidade | | | |

| | | | |
|--|--|------|------------|
| Reitor(a): 400 | | 35,0 | 0,0 |
| Vice-Reitor(a): 400 | | 35,0 | 0,0 |
| Pró-Reitor(a): 250 | | 20,0 | 0,0 |
| Diretor(a) de Pró-Reitoria: 250 | | 20,0 | 0,0 |
| Chefe de divisão de pró-reitoria: 150 | | 12,0 | 0,0 |
| Procurador(a) Jurídico: 250 | | 20,0 | 0,0 |
| Agente de Compliance: 250 | | 20,0 | 0,0 |
| Agente de Ouvidoria e Transparência: 250 | | 20,0 | 0,0 |
| Agente de Controle Interno / Auditor: 250 | | 20,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados: 80 | | 7,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 5,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) | | | |
|---|---------------------------------|--------------------------|--------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por ano | Total |
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 até 100 pontos/ano | 0,0 |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | | 5,0 | 0,0 |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | | | |
| Para Professor Titular | | 100,0 | 0,0 |
| Para Professor Não-Titular | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Colaborador | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Associado | | 30,0 | 0,0 |
| Para Concurso Vestibular | | 20,0 | 0,0 |
| Para concursos técnicos | | 10,0 | 0,0 |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10,0 | 0,0 |
| Comissões | | | |
| Temporárias | | 40,0 | 0,0 |
| Permanentes | | 80,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

Documento: **AnexoI tabelapontuacaopropostaregulamentopromocao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:15 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d10fd60f5759e0a2441bcee116d1d9f0.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 05/05/2023 14:20

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores da Unespar.

Tendo em vista a conclusão da elaboração do Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar, pela Comissão designada pela Portaria 1206/2022-Reitoria/Unespar, encaminhamos o presente para as providências necessárias visando o encaminhamento para aprovação do COU.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/05/2023 14:21 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/05/2023 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ee498a5b7cb511a42f3b115fe8695a51.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 31/05/2023 11:43

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos os seus valiosos préstimos na emissão de Parecer relativo ao solicitado em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 31/05/2023 11:43 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Ivone Ceccato** em: 31/05/2023 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff946a5915d96b640033b7c99012ccd6.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 02/06/2023 16:45

DESPACHO

Prezada Profa. Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete - Reitoria

Segue o breve entendimento jurídico, em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 46, quanto à Minuta de Resolução para aprovação do Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Consta como fundamento, para análise do normativo, às fls. 34, o inciso XVII do art. 4 do Regimento Geral da Unespar, no qual dispõe ser atribuição do COU: "aprovar o Regimento Geral da Universidade e outros Regulamentos dos seus órgãos constituintes".

Por sua vez, a resolução a ser deliberada revoga a RESOLUÇÃO No 006/2016 - REITORIA/UNESPAR, aprovada "ad referendum do CAD" a qual dispõe sobre o Regulamento para a promoção de Docentes à classe de Professor Associado.

Sem necessidade de considerações mais, em razão de um certo preciosismo técnico jurídico, no entanto, recomenda-se a substituição de nomenclatura do §1o do art. 18 (fls. 37) para parágrafo único, tendo em vista a aparente inexistência de outros parágrafos.

Em síntese, a Minuta da Resolução (fls. 34 a 39 e anexos de fls. 40 a 44), s.m.j., está nos termos da legislação vigente, em condições de ser deliberada pelo órgão competente, em especial considerando que foi acompanhada pela servidora Helem Patrícia de Fáveri Turco, advogada responsável pelo controle de processos administrativos na PROJUR/UNESPAR, e membro da Comissão Especial PORTARIA 1206/2022-REITORIA/UNESPAR (fls. 04).

Cordialmente, segue o entendimento.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves (XXX.464.019-XX)** em 02/06/2023 16:46 Local: UNESPAR/PROJUR.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 02/06/2023 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
97a0a7c352b1874bc9a5d2fe3af29b6.



Universidade Estadual do Paraná UNESPAR



PARECER CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

| | |
|----------------------|---|
| Câmara: | Administrativa |
| Assunto: | Aprovação Regulamento das Progressões e Promoções Docente UNESPAR |
| Relatoria: | Moacir Dalla Palma |
| Protocolo nº: | 20.433.243-6 |
| Data: | 07 de Julho de 2023 |

1 - Histórico

A presente matéria teve início por meio do processo 19.567.588-0, no qual o Memorando 097/2022 de 05 de outubro de 2022, solicita a nomeação de Comissão para elaboração do Regulamento. Na mesma data a Portaria 1206/2022 designa a Comissão Especial Temporária para Análise e Elaboração de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível, composta pelos docentes Antonio Marcos Dorigão, Carlos Alexandre Molena Fernandes e Sergio Carrazedo Dantas e pelos Agentes Universitários Valderlei Garcias Sanches e Helem Patrícia de Fáveri Turco.

A minuta de Regulamento foi encaminhada para ampla discussão nos sete campi da UNESPAR, por meio das Direções de Centro de Área. Das sete unidades, cinco enviaram sugestões e propostas de alteração: Campo Mourão, Curitiba I – EMBAP, Curitiba II – FAP, Paranavaí e União da Vitória.

Tendo recebido sugestões e propostas, a Comissão se debruçou na análise, acatando algumas e descartando outras, todas muito bem justificadas.

Ao fim, a Comissão fez correções na redação do texto após identificar conflitos e redundâncias em determinados pontos.

2 - Análise

Na análise do Regulamento vale destacar:

1. Deve-se alterar o número do protocolo que deu início ao processo de elaboração do Regulamento. Pois, consta o número 19.074.478-7, que não está inserido no protocolo atual. O protocolo que dá início é, na verdade, o 19.567.588-0, incluído no presente protocolado.
2. Deve-se corrigir a inconsistência na previsão de indicação das Bancas para Promoção de Classe para Professor Associado e para Ascensão de Nível.

No Art. 17, que trata da **promoção de Classe para Professor Associado**, no § 1º, a previsão é de que a banca examinadora do memorial descritivo e do trabalho científico será designada pelo **Colegiado de Curso** a que pertence o docente.

Já nos Arts. 22, 23 e 24, que tratam da **Ascensão de Nível** do Professor Assistente,

Rua Pernambuco, 858, centro, Paranavaí-PR | 87.701-010 | 44-3423-8944

Adjunto e Associado, respectivamente, a previsão é de que a banca examinadora do memorial descritivo será designada pelo **Centro de Área** a que pertence o docente.

Deve-se alterar, portanto, nos Arts. 22, 23 24, o termo Centro de Área para Colegiado de Curso, para tornar mais coerente e simplificar os procedimentos.

3. No Anexo do Regulamento, no Quadro de Pontuação, no Grupo 2 – Produção Acadêmica, no tópico de “Execução do Projetos/Convênios e Programas de ensino, pesquisa e extensão, tem a repetição de Projetos com pontuações diferentes.

Na Previsão está colocado duas vezes “Aprovados por Agências Oficiais de Fomento”. No primeiro o Coordenador tem 100 pontos e o participante 70. No segundo o Coordenador tem 70 pontos e o participante 50 pontos.

Na verdade, o segundo, com pontuação menor, deve ser para Projetos sem fomento.

4. No Anexo do Regulamento, no Quadro de Pontuação, no Grupo 4, Orientação / Co-orientação, no tópico Graduação, alterar a terminologia “Estágio não-curricular” por “Estágio Curricular”.
5. No Anexo do Regulamento, no Quadro de Pontuação, no Grupo 5, Atividades Administrativas, deve-se inserir pontuação para os Diretores de Centro de Área, que não estão contemplados. Sugere-se a seguinte pontuação: 20 pontos por mês.
6. Como não constava no Regulamento ou no Anexo ao Regulamento, informação sobre a pontuação mínima exigida para a Ascensão de Nível, esta câmara fez uma diligência junto à Comissão Especial, nomeada para elaboração do Regulamento, para averiguar se o assunto havia sido discutido. A Comissão informou que faltou inserir ao processo o **Anexo II** (em anexo ao presente parecer), que estabelece a pontuação mínima exigida de forma escalonada. Neste caso, recomendamos inserir ao Regulamento, o presente Anexo II.
7. Por fim, considerando a pontuação mínima exigida no Anexo II, recém apresentado, necessário se faz a alteração na pontuação de alguns cargos administrativos, previstos no Grupo 5, da Tabela de Pontuação, tendo em vista o previsto no **Art.9.º** “A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento”, § 1º “As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcional aos meses no interstício”.

Neste caso, portanto, no Grupo 5 da Tabela as pontuações devem ficar da seguinte forma:

No âmbito do Campus:

Diretor: 50 pontos por mês.

Vice-diretor: 50 pontos por mês.



Universidade Estadual do Paraná UNESPAR



No âmbito da Universidade:

Reitor: 50 pontos por mês.

Vice-reitor: 50 pontos por mês.

Pró-reitor: 50 pontos por mês.

Diretor de Pró-reitoria: 50 pontos por mês.

Procurador Jurídico: 50 pontos por mês.

Agente de Compliance: 50 pontos por mês.

Agente de Ouvidoria e Transparência: 50 pontos por mês.

Agente de Controle Interno / Auditor: 50 pontos por mês.

3 - Parecer

Desde que atendidas as exigências e recomendações, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da Resolução que Regulamenta as Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes da UNESPAR.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma

Rua Pernambuco, 858, centro, Paranavai-PR | 87.701-010 | 44-3423-8944

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE | | | | | |
|---|-----------------|-------|-------|-------|--------|
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | 0,0 | |
| 2. Produção acadêmica | | | | 0,0 | |
| 3. Capacitação docente | | | | 0,0 | |
| 4. Orientação | | | | 0,0 | |
| 5. Atividades administrativas | | | | 0,0 | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | 0,0 | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | | | 640,0 | |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 800,0 | 1000,0 |

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 19/07/2023 15:40

DESPACHO

Ao Pró-reitor da Progesp
Sr. Valderlei Garcias Sanches

Conforme consta na Ata da 1a. sessão ordinária do COU, ocorrida em 19 de julho de 2023, a proposta foi retirada de pauta. Dessa forma, segue o processo em tela para outros encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 19/07/2023 15:40 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Ivone Ceccato** em: 19/07/2023 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b27f1cd2573b5e93805981c93127e6e2.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 53 a 53 cancelada(s) por Valderlei Garcias Sanches em: 07/11/2023 09:13 motivo: O despacho foi inserido indevidamente, pois o relatório estava com pendência..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
551b921ec8ca0a2c1e3c44dad1f5a3d8.

CANCELADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR**

Segundo relatório de análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR

PARANAÍ - 2023

1. Introdução

Após a conclusão da primeira fase dos trabalhos e tendo em vista dos resultados e demandas provenientes da reunião do COU, realizada em 19/07/2023, essa Comissão foi novamente convocada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para proceder a análise das recomendações contidas no PARECER CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU, folha 48, do protocolo 20.433.243-6, prestar informações complementares acerca do processo de consulta à comunidade acadêmica e apresentar outros dados referentes ao preenchimento das tabelas de pontuação.

Os trabalhos da Comissão retomaram a partir do grupo de mensagens eletrônicas para compartilhamento de arquivos, troca de informações, distribuição de atividades e agendamento de reuniões on-line.

As reuniões realizadas on-line aconteceram conforme cronograma abaixo:

| Data/ horário | Pauta |
|--------------------|---|
| 08/08/2023 – 14:00 | Reunião da Comissão para análise do parecer do COU e organização das atividades do grupo. |
| 27/09/2023 – 11:00 | Apresentação e discussão da proposta final e encaminhamento à PROGESP para providências. |

2. Desenvolvimento e análise dos dados e informações

A metodologia de trabalho consistiu na elaboração de um histórico da tramitação do processo, na análise das propostas do parecer aprovado no COU, a elaboração de uma nova minuta com as indicações do parecer do COU e, na

simulação de preenchimento das tabelas de pontuação para diferentes funções docentes na universidade.

2.1. Histórico da tramitação do processo

A elaboração de uma proposta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR partiu do **Memorando Conjunto n. 001/2021, de 16/08/2021**, das Direções de Centro de área, protocolo 17.986.315-4, que solicitou a criação do já citado regulamento, conforme imagem a seguir:

Magnífica Reitora,

Considerando a Lei nº 11.713/1997 que dispõe sobre as carreiras do pessoal docente e técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e adota outras providências;

Considerando o Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná, em seu Capítulo II, Seção I, em seus Artigos 95 e 96;

Considerando que a instituição não possui um regulamento geral de trâmites internos para progressões docentes;

Considerando que cada Campus está utilizando regulamento próprio, provindo de sua antiga instituição, fato que gera distorções dentro da mesma instituição, a UNESPAR;

Considerando que algum docente pode se sentir prejudicado em não obter sua progressão, devido as exigências de seu campus, que não condiz com outros campi, fato que pode gerar judicialização;

Encaminhamos a Magnífica Reitora da UNESPAR, um pedido de todos os Diretores de Centros de Áreas, para a criação de um Regulamento das Progressões Docentes da UNESPAR.

Sendo assim, sugerimos que seja formada uma comissão para elaborar uma minuta deste Regulamento.

Acreditamos que com os regulamentos de cada Campus e colaborações dos Diretores de Centro de Áreas e seus pares, é possível criar uma minuta para este regulamento único até o mês de outubro e posteriormente ser aprovado nas instâncias competentes.

Reiteramos que os Diretores de Áreas estão à disposição para auxiliar a comissão no que for preciso, desde marcar reuniões em cada campus e até mesmo na elaboração do documento.

Respeitosamente fazemos este pedido a esta Reitoria, esperando obter um desenrolar do processo com a máxima urgência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Diretores de Centros de Áreas da UNESPAR:

Adalberto Dias de Souza
Alcemar Rodrigues Martello
Amauri Jersi Ceolim
Ana Lúcia Vasquez
Elias Canuto Brandão
Fernando Yudi Sakaguti
Geraldo Henrique Torres Lima
Jackelyne Corrêa Veneza
José Ricardo dos Santos
Kelen dos Santos Junges
Maria Teresa Fávero
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha
Sebastião Cavalcanti Neto
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção

A partir desta solicitação inicial a Reitoria da UNESPAR solicitou à PROGESP os encaminhamentos necessários à elaboração de uma minuta de resolução em atendimento ao requerimento das Direções de Centro de Área.

A PROGESP procedeu a elaboração da minuta conforme solicitado e encaminhou o documento inicial para consulta junto à comunidade acadêmica, conforme e-mail enviado às Direções de Centro de Áreas, de acordo com a imagem a seguir:



A minuta citada no e-mail está apresentada nas imagens a seguir:



RESOLUÇÃO Nº 0xxxxx2022 – xxx/UNESPAR

Aprova o Regulamento do Processo de Promoção de Classe e Ascensão dos Professores Integrantes da Carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **considerando** a Lei 11.713, de 07 de maio de 1997, e o protocolo nº **XXXX**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Promoção de Classe e Ascensão de Nível dos Professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavaí, **xx de xxxx** de 2022.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR

REGULAMENTO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO DE CLASSE E ASCENSÃO DE NÍVEL DOS PROFESSORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DA UNESPAR

Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Art. 2º. A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica.

Art.3º. O ingresso na classe de professor Titular é regulamentado por legislação específica.

Art.4º. A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento.

Art.5º. Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:

- I – avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções;
- II – operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado;
- III – operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado;

Art.6º. A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício.

DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:

- I – Professor Auxiliar;
- II – Professor Assistente, níveis A, B, C e D;
- III – Professor Adjunto, níveis A, B, C e D;
- IV – Professor Associado, níveis A, B, C e D;
- V – Professor Titular.

Art. 8º. As atribuições do professor de Ensino Superior compreendem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica.



Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.

§1º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que compreendam período superior a doze meses no interstício.

Sem Memorial????

§2º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente.

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo "interessado" comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a data de sua promoção como data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para progressão inter-níveis.

Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.



Art. 14. A Divisão de Recursos Humanos do respectivo *Campus* - DRH/*Campus* deverá fazer a informação; anexar dossiê funcional; encaminhar à PROGESP/DRH, instruído com os seguintes documentos:

I - original do dossiê funcional;

II - cópia da Declaração/Certificado ou Diploma, em papel timbrado da Instituição onde o curso foi realizado, constando claramente que o candidato foi aprovado, fazendo jus ao TÍTULO HOMOLOGADO, SEM PENDÊNCIAS.

Art. 15. Os requerimentos protocolados, nos quais deverá constar no campo “Interessado” o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite:

1º Requerente: abertura do protocolo e instrução inicial com documentação comprobatória, conforme formulário próprio disponível em [... \(link do site\)](#).

2º DRH/*Campus*: instrução técnica e juntada do dossiê funcional.

3º PROGESP/DRH: análise da documentação e expedição de ato oficial.

DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

Art. 16. A promoção à classe de **Professor Associado** é concedida ao **Professor Adjunto**, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:

I - possua o título de Livre Docente, ou

II - possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos:

- a) sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;
- b) memorial descritivo.

Art. 17. No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo.

Art. 18. No caso de defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior.

§1º - a designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.

§2º - a análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.

§3º - durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá argui-lo em até 30 (trinta) minutos,

§4º - o docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora.



§5º - o Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente, mostrando como as atividades desenvolvidas e elencadas por ele contribuem para consolidação de linhas de pesquisa.

§6º - após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.

§7º - do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação.

§8º - na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas:

a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como o memorial descritivo deverá considerar as atribuições do professor associado, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.713/1997.

b) a pontuação final será calculada pela média aritmética.

c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 19. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo (sistema E-protocolo -PR), encaminhado ao Coordenador de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Diretor do Centro Área, divulgada por edital próprio.

§1º - A data base de que trata o *caput* deste artigo é aquela em que o docente **completa o interstício de dois anos de permanência no nível D**, da classe de Professor Adjunto.

§2º - O trabalho científico que trata o *caput* deste artigo deve contemplar atividades desenvolvidas a partir da data de ascensão ao nível D, da classe de Professor Adjunto.

Art. 20. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.

Art. 21. Os conceitos atribuídos ao trabalho científico e ao memorial descritivo pela banca examinadora, para promoção à classe de Professor Associado, são:

I - Aprovado, ou

II – Reprovado

Art. 22. A promoção à classe de Professor Associado, respeitado o interstício de dois anos de permanência no nível D, da Classe de Professor Adjunto, será a partir da publicação do ato oficial no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 23. O ingresso à classe de Professor Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe.

Art. 24. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.



DA ASCENSÃO DE NÍVEL

Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio.

Art. 26. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio.

Art. 27. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por meio de edital próprio.

Art. 28. As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio.

Art. 29. Os requerimentos protocolados, nos quais deverão constar no campo “Interessado” o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite:

1º Requerente: abertura do protocolo e instrução inicial com formulário de requerimento próprio disponível em ([link para o site](#)), acompanhado de memorial descritivo.

2º Colegiado do requerente: Análise da Documentação pela comissão constituída, realização de um relatório final evidenciando se o requeinte foi aprovado ou reprovado e torna público por edital; do resultado final, caberá recurso à Direção de Centro de Área.

3º Direção do Respectivo Centro de Área: Homologação do resultado da avaliação realizada pela comissão.

4º DRH/Campus: instrução técnica e juntada do dossiê funcional.

3º PROGESP/DRH: análise da documentação e expedição de ato oficial.

Art. 30. O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e-protocolo de requerimento, estiver em conformidade com as normas e exigências legais.

Art. 31. A DRH/PROGESP estabelece os modelos de formulários e trâmites necessários ao cumprimento deste Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho **XXXXXX**.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº006/2016-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Paranavaí, **xxx de xxxx** de 2022.



Saete Paulina Machado Sirino
Presidente

ANEXO I
MODELO DE MEMORIAL

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO **SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO E/OU ASCENSÃO DE NÍVEL – DOCENTE** (já existentes no site da unespar)

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO OU QUADRO DE ATIVIDADES



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO

| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | TOTAL DE PONTOS |
|--|---|-------------------------|-----------------|
| Graduação | | 1,00 | |
| Pós-Graduação: <i>Lato-sensu</i> | | 1,50 | |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,00 | |

GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA

| ATIVIDADES | Quantidade | Pontuação por unidade | TOTAL DE PONTOS |
|--|------------|-----------------------|-----------------|
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50 | |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30 | |
| Resumos publicados | | 20 | |
| Resumo Expandido | | 30 | |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80 | |
| Minicursos ministrados | | 80 | |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40 | |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20 | |
| Resumos publicados | | 20 | |
| Resumo expandido | | 30 | |

| ATIVIDADES | Quantidade | Pontuação por unidade | TOTAL DE PONTOS |
|---|------------|-----------------------|-----------------|
| Conferências e Palestras como convidado | | 60 | |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40 | |
| Participação em bancas de: | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30 | |
| Tese de Doutorado | | 40 | |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30 | |
| Livre Docência | | 40 | |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |
| Sem apresentação de trabalho | | 05 | |
| Com apresentação de trabalho | | 20 | |
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50 | |
| Como membro da comissão do evento | | 25 | |
| Como convidado debatedor | | 20 | |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 05 | |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | |
| Qualis A1 | | 100 | |
| Qualis A2 | | 85 | |
| Qualis B1 | | 70 | |
| Qualis B2 | | 55 | |
| Qualis B3 | | 40 | |
| Qualis B4 | | 25 | |
| Qualis B5 | | 10 | |
| Artigos publicados em periódicos especializados não-indexados | | | |
| Internacional | | 50 | |
| Nacional | | 25 | |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50 | |
| Nacionais | | 30 | |

| | | | |
|--|--|-------------------------------|--|
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10 | |
| Nacional | | 05 | |
| Trabalhos de natureza científica aceitos para publicação (no prelo) | | | |
| Internacional | | 80 | |
| Nacional | | 50 | |
| Livros | | | |
| Autor | | 55 | |
| Autor de Capítulo | | 30 | |
| Editor ou Organizador | | 25 | |
| Prefácio | | 10 | |
| Tradutor de obra completa | | 40 | |
| Tradutor de Capítulo | | 15 | |
| Revisão técnica de livros | | 30 | |
| Revistas e Boletins | | | |
| Edição ou organização: | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | |
| Edição ou organização de jornais | | 05 Máximo de 20 pontos/ano | |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos | |
| Execução de projetos/convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão | | | |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | |
| Participante | | 70 Projeto/ano | |
| Sem recursos externos ou aprovados por órgãos não-oficiais de fomento | | | |
| Coordenador | | 70 Projeto/ano | |
| Participante | | 50 Projeto/ano | |
| Produção artístico-cultural | | Por Unidade | |

| | | | |
|--|--|----|--|
| não vinculada ao Qualis | | | |
| Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet | | 20 | |
| Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet | | 20 | |
| Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet | | 10 | |
| Trabalho de preservação de mídias audiovisuais | | 10 | |
| Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo | | 10 | |
| Interpretação e/ou criação em dança/video dança/ciberdança | | 20 | |
| Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais | | 10 | |
| Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema) | | 10 | |
| Direção/produção executiva de espetáculos | | 20 | |
| Performance (artes cênicas ou artes visuais) | | 10 | |
| Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou internet | | 10 | |
| Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos | | 10 | |
| Participação como artista em exposição de arte – individual | | 20 | |
| Participação como artista em exposição de arte – coletiva | | 10 | |
| Fotografia de espetáculo, performance, concerto | | 10 | |
| Curadoria de eventos ou espaços artísticos | | 10 | |
| Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD | | 20 | |
| Regência de orquestra ou coro em concerto | | 10 | |
| Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de | | 10 | |

| | | | |
|---|--|--------------------|--|
| CD/DVD | | | |
| Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 20 | |
| Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança | | 10 | |
| Composição de trilha sonora para filme ou vídeo | | 10 | |
| Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10 | |
| Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10 | |
| Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação | | Por Unidade | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador | | 40 | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante | | 25 | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador. | | 50 | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante. | | 30 | |

GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE

| ATIVIDADES | Nº DE MESES | Pontuação por mês | Total de Pontos |
|----------------|-------------|-------------------|-----------------|
| Tempo Integral | | 50 | |
| Tempo Parcial | | 30 | |
| Sem Licença | | 20 | |

OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência.

GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO / ANO

| ATIVIDADES | Nº de Orientados | Pontuação | TOTAL DE PONTOS |
|----------------------|------------------|-----------|-----------------|
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80 | |
| Em execução | | 50 | |
| Doutorado | | | |

| | | | |
|---|--|----|--|
| Tese concluída | | 80 | |
| Co-orientação | | 40 | |
| Tese em execução | | 50 | |
| Co-orientação | | 25 | |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60 | |
| Co-orientação | | 30 | |
| Dissertação em execução | | 40 | |
| Co-orientação | | 20 | |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30 | |
| Monografia em execução | | 15 | |
| Iniciação científica | | 20 | |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20 | |
| Projeto de ensino, pesquisa ou extensão | | 30 | |
| Estágio não-curricular | | 10 | |
| Monitoria | | 10 | |

GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

| ATIVIDADES | Nº DE ATIVIDADES | Pontuação por ano | TOTAL DE PONTOS |
|--|------------------|-------------------|-----------------|
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 100 | |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 100 | |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 40 | |
| Membro de NDE | | 20 | |
| No âmbito do Campus | | | |
| Diretor | | 250 | |
| Vice-Diretor | | 250 | |
| Outros cargos regulamentados | | 80 | |
| No âmbito da Universidade | | | |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 60 | |

GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)

| ATIVIDADES | QUANTIDADE | Pontuação | TOTAL DE PONTOS |
|--|------------|-----------------------------|-----------------|
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 até 100 pontos/ano | |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | | 05 | |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15 | |
| Participação efetiva em bancas de concurso público. | | | |
| Para Professor Titular | | 50 | |
| Para Professor Não-Titular | | 20 | |
| Para Professor Colaborador. | | 10 | |
| Para Professor Associado | | 30 | |
| Para Concurso Vestibular | | 20 | |
| Para concursos técnicos | | 10 | |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10 | |
| Comissões | | | |
| Temporárias | | 10 | |
| Permanentes | | 30 | |

QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE

| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
|----------------------------------|-----------------|------|------|------|------|
| | T-10 | T-24 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | |
| 2. Produção acadêmica | | | | | |
| 3. Capacitação docente | | | | | |
| 4. Orientação | | | | | |
| 5. Atividades administrativas | | | | | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | 144 | 190 | 380 | 640 | 720 |

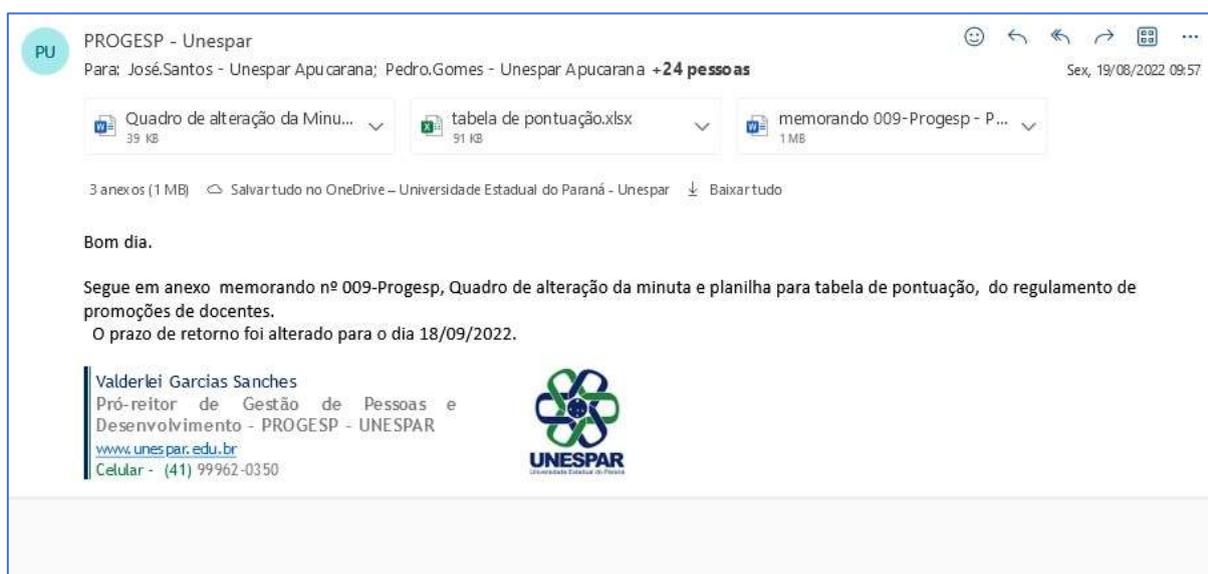
QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO

| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
|----------------------------------|-----------------|------|------|------|------|
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | |
| 2. Produção acadêmica | | | | | |
| 3. Capacitação docente | | | | | |
| 4. Orientação | | | | | |
| 5. Atividades administrativas | | | | | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | 144 | 190 | 380 | 640 | 800 |

QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO

| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
|----------------------------------|-----------------|------|------|------|------|
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | |
| 2. Produção acadêmica | | | | | |
| 3. Capacitação docente | | | | | |
| 4. Orientação | | | | | |
| 5. Atividades administrativas | | | | | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | | | | | |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | 380 | 440 | 680 | 1000 | 1200 |

A partir do envio do já citado e-mail de 08/08/2022 e buscando atender as solicitações de informações adicionais, a PROGESP enviou novo e-mail em 19/08/2022, conforme imagem abaixo:



O Memorando 009-Progesp apresentava o seguinte conteúdo:



Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Memorando nº 009/2022-PROGESP

Assunto: Sugestões à minuta do Regulamento de Promoções

Prezados (as) Diretores (as) de Centros de Áreas,

Vocês estão recebendo dois arquivos para colher sugestões à Minuta do Regulamento do Processo de Promoção de Classe e Ascensão de Nível dos Professores Integrantes da Carreira de Magistério Público do Ensino Superior da Unespar.

O primeiro arquivo apresenta um quadro com todos os artigos da Minuta do Regulamento com duas colunas para que sejam inseridas as sugestões de alteração (segunda coluna) e como ficaria a redação modificada (terceira coluna).

O segundo arquivo é uma planilha do Excel que contempla todos os grupos de pontuação com vistas à promoção, conforme a Minuta de Regulamento. Ela contém fórmulas (travadas) que geram um resultado final de forma prática. É possível fazer as simulações para verificar a pontuação e, a partir disso, apresentar sugestões no espaço destinado ao lado da grade de pontuação.

Outro ponto importante é que a planilha é dinâmica, ao preencher os dados na aba "cálculos", automaticamente, fica preenchida a aba "quadros", de modo que possibilita um entendimento maior sobre a cálculo da pontuação.

Solicitamos que as sugestões sejam enviadas à PROGESP até a data de 18 de setembro de 2022, pelo e-mail: progesp@unespar.edu.br.

Atenciosamente,

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor da Progesp

Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - CEP 87701-020 - Centro - Paranavai - PR - Telefone: (44)3482-3200

O Memorando 009/2022 prorrogava o prazo de consulta e apresentava dois arquivos para subsidiar a discussão nos campi, sendo que primeiro arquivo apresentava o seguinte conteúdo:

**QUADRO PARA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
MINUTA DE REGULAMENTO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO DE CLASSE E ASCENSÃO DENÍVEL DOS PROFESSORES
INTEGRANTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DA UNESPAR**

| REDAÇÃO ORIGINAL | TIPO DE ALTERAÇÃO | REDAÇÃO PROPOSTA |
|---|-------------------|------------------|
| Art. 1º. Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar. | | |
| Art. 2º. A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica. | | |
| Art.3º. O ingresso na classe de professor Titular é regulamentado por legislação específica. | | |
| Art.4º. A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento. | | |

| Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são: I – avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções; II – operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado; III – operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado; | | |
|--|--|--|
| Art. 6º. A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício. | | |
| DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES | | |
| Art. 7º. A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis: I – Professor Auxiliar; II – Professor Assistente, níveis A, B, C e D; III – Professor Adjunto, níveis A, B, C e D; IV – Professor Associado, níveis A, B, C e D; V – Professor Titular. | | |
| Art. 8º. As atribuições do professor de Ensino Superior compreendem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da | | |

| | | |
|---|--|--|
| legislação específica. | | |
| <p>Art.9. A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento.</p> <p>§1º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que compreendam período superior a doze meses no interstício.</p> <p>§2º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente.</p> | | |
| DA PROMOÇÃO DE CLASSE | | |
| <p>Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-</p> | | |

| | | |
|---|--|--|
| <p>protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo "interessado" comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.</p> | | |
| <p>Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.</p> <p>Parágrafo único: Na hipótese do <i>caput</i> deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a data de sua promoção com data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para a progressão inter-níveis.</p> | | |
| <p>Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> <p>Parágrafo único: Na hipótese do <i>caput</i> deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.</p> | | |

| | | |
|--|--|--|
| <p>Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.</p> | | |
| <p>Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.</p> | | |
| <p>Art. 14. A Divisão de Recursos Humanos do respectivo <i>Campus</i> - DRH/<i>Campus</i> deverá fazer a informação; anexar dossiê funcional; encaminhar à PROGESP/DRH, instruído com os seguintes documentos:</p> | | |
| <p>I - original do dossiê funcional; II - cópia da Declaração/Certificado ou Diploma, em papel timbrado da Instituição onde o curso foi realizado, constando claramente que o candidato foi aprovado, fazendo jus ao TÍTULO HOMOLOGADO, SEM PENDÊNCIAS.</p> | | |
| <p>Art. 15. Os requerimentos protocolados, nos quais deverá constar no campo "Interessado" o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite:</p> | | |
| <p>1º Requerente: abertura do protocolo e</p> | | |

| | | |
|---|--|--|
| <p>instrução inicial com documentação comprobatória, conforme formulário próprio disponível no site. 2º DRH/<i>Campus</i>: instrução técnica e juntada do dossiê funcional. 3º PROGESP/DRH: análise da documentação e expedição de ato oficial.</p> | | |
| DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO | | |
| <p>Art. 16. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:</p> | | |
| <p>I - possua o título de Livre Docente, ou II - possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos:</p> <p>a) sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente; b) memorial descritivo.</p> | | |
| <p>Art. 17. No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo.</p> | | |

| | | |
|---|--|--|
| <p>Art. 18. No caso de defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior.</p> <p>§1º - a designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.</p> <p>§2º - a análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.</p> <p>§3º - durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá argui-lo em até 30 (trinta) minutos.</p> <p>§4º - o docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora.</p> <p>§5º - o Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente, mostrando como as atividades desenvolvidas e elencadas por ele contribuem para consolidação de linhas de pesquisa.</p> <p>§6º - após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o</p> | | |
|---|--|--|

| | | |
|--|--|--|
| <p>docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.</p> <p>§7º - do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação.</p> <p>§8º - na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas:</p> <p>a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez (dez) à defesa do trabalho científico, bem como o memorial descritivo deverá considerar as atribuições do professor associado, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.713/1997.</p> <p>b) a pontuação final será calculada pela média aritmética.</p> <p>c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco).</p> | | |
| <p>Art. 19. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-básse, por meio de e-protocolo (sistema E-protocolo-PR), encaminhado ao Coordenador de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Diretor do Centro Área, divulgada por edital próprio.</p> | | |

| | | |
|--|--|--|
| <p>§1º - A data base de que trata o <i>caput</i> deste artigo é aquela em que o docente completa o interstício de dois anos de permanência no nível D, da classe de Professor Adjunto.</p> <p>§2º - O trabalho científico que trata o <i>caput</i> deste artigo deve contemplar atividades desenvolvidas a partir da data de ascensão ao nível D, da classe de Professor Adjunto.</p> | | |
| <p>Art. 20. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.</p> | | |
| <p>Art. 21. Os conceitos atribuídos ao trabalho científico e ao memorial descritivo pela banca examinadora, para promoção à classe de Professor Associado, são: I - Aprovado, ou II - Reprovado</p> | | |
| <p>Art. 22. A promoção à classe de Professor Associado, respeitado o interstício de dois anos de permanência no nível D, da Classe de Professor Adjunto, será a partir da publicação do ato oficial no Diário Oficial do Estado do Paraná.</p> | | |
| <p>Art. 23. O ingresso à classe de Professor</p> | | |

| | | |
|---|--|--|
| <p>Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe.</p> | | |
| <p>Art. 24. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.</p> | | |
| <p>Art. 25. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> | | |
| <p>Art. 26. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por edital próprio.</p> | | |
| <p>Art. 27. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a</p> | | |

| | | |
|--|--|--|
| aprovação de memorial descritivo defendido perante comissão indicada pelo Colegiado a que pertence, divulgada por meio de edital próprio. | | |
| Art. 28. As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio. | | |
| Art. 29. Os requerimentos protocolados, nos quais deverão constar no campo "Interessado" o nome do requerente, seguirão o seguinte trâmite: 1º Requerente: abertura do protocolo e instrução inicial com formulário de requerimento próprio disponível no site, acompanhado de memorial descritivo. 2º Colegiado do requerente: Análise da Documentação pela comissão constituída, realização de um relatório final evidenciando se o requerente foi aprovado ou reprovado e torna público por edital; do resultado final, caberá recurso à Direção de Centro de Área. 3º Direção do Respetivo Centro de Área: Homologação do resultado da avaliação realizada pela comissão. 4º DRH/Campus: instrução técnica e juntada do dossiê funcional. 3º PROGESP/DRH: análise da | | |

| | | |
|---|--|--|
| documentação e expedição de ato oficial. | | |
| Art 30. O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e-protocolo de requerimento, estiver em conformidade com as normas e exigências legais. | | |
| Art. 31. A DRH/PROGESP estabelece os modelos de formulários e trâmites necessários ao cumprimento deste Regulamento. | | |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | | |
| Art.32 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar. | | |
| Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº 006/2016-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário. | | |

A arquivo de Excel, anexo ao Memorando 009/2022 da PROGESP, estava organizado com o conteúdo da minuta de resolução dentro de um formato de edição, para possibilitar a simulação das pontuações durante as discussões nos campi, conforme imagens a seguir:




ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| DADOS PESSOAIS | | | |
|-----------------------------------|---------------|--|--|
| Nome completo do(a) professor(a): | João da Silva | | |
| Regime de trabalho: | T-20 | | |
| Ascensão para: | ASSISTENTE | | |

| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|---------------------------------|---|-------------------------|-------------|
| ATIVIDADES | Total de horas aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora aula | Total |
| Graduação | 18 | 1,0 | 18,0 |
| Pós-Graduação Lato-sensu | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação Stricto-sensu | 4 | 2,0 | 8,0 |
| | | Total: | 24,0 |

| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | |
|--|------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade | Pontuação por unidade | Total |
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | 5 | 30,0 | 150,0 |
| Resumos publicados | 4 | 20,0 | 80,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |

| | | | |
|---|---|-------|-------|
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | 3 | 20,0 | 60,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | 4 | 60,0 | 240,0 |
| Mínucursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30,0 | 0,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 |
| Com apresentação de trabalho | | 20,0 | 0,0 |
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em Periódicos Indexados | | | |
| Qualis A1 | | 100,0 | 0,0 |
| Qualis A2 | | 85,0 | 0,0 |
| Qualis B1 | | 70,0 | 0,0 |
| Qualis B2 | | 65,0 | 0,0 |
| Qualis B3 | | 40,0 | 0,0 |
| Qualis B4 | | 25,0 | 0,0 |
| Qualis B5 | | 10,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em periódicos especializados não-indexados | | | |
| Internacional | | 50,0 | 0,0 |
| Nacional | | 25,0 | 0,0 |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|--|--|-----|
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 |
| Trabalhos de natureza científica aceitos para publicação (no prelo) | | | |
| Internacional | | 80,0 | 0,0 |
| Nacional | | 50,0 | 0,0 |
| Livros | | | |
| Autor | | 55,0 | 0,0 |
| Autor de Capítulo | | 30,0 | 0,0 |
| Editor ou Organizador | | 25,0 | 0,0 |
| Prefácio | | 10,0 | 0,0 |
| Tradutor de obra completa | | 40,0 | 0,0 |
| Tradutor de Capítulo | | 15,0 | 0,0 |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 |
| Revistas e Boletins | | | |
| Edição ou organização | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 | 0,0 |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | Máximo de 20 pontos/ano 20 até 100 pontos | 0,0 |
| Execução de projetos/convenções e programas de ensino, pesquisa e extensão | | | |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |
| Produção artístico-cultural não vinculada ao Qualis | | | |

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
|----------------------------------|-----------------|---------------|------------|------------|------------|
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | T-05 |
| 1. Atividades de ensino | | 24,0 | | | |
| 2. Produção acadêmica | | 530,0 | | | |
| 3. Capacitação docente | | 30,0 | | | |
| 4. Orientação | | 220,0 | | | |
| 5. Atividades administrativas | | 220,0 | | | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | 90,0 | | | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 1114,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | 144,0 | | | |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 1000,0 | 800,0 |

Em função da demanda de prorrogação dos prazos para discussão nos campi, a PROGESP encaminhou e-mail em 22/09/2022, ampliando o prazo para envio de sugestões para 26/09/2022.

PU PROGESP - Unespar

Para: José Santos - Unespar Apucarana; Pedro Gomes - Unespar Apucarana; João Henrique Lorin - Unespar Campo Mourão; Adelberto Dias de Souza - Campo Mourão; Deborah Gemin - Curitiba I; Ana Vasquez; ana.vasquez; Centro de Artes; Mariana Arruda - Unespar Curitiba II; Joadir Borges - Unespar Paranaíba; Elaine Lopes - Unespar Paranaíba; Centro de Ciências Humanas CCHC <cche paranavaí@gmail.com>; Maria Teresa Favero - Paranavaí; Helena Leite - Paranavaí; prof.charlessantiago@gmail.com; Centro de Humanas e Educação União da Vitória; Centro Exatas Biológicas U.V.A.; Daniela Holdéfer - União da Vitória; Alcemar Martello; Moacir Dalla Palma - Unespar Paranaíba; marcokoenigpp@hotmail.com; Noemi Ansay - Unespar Curitiba I; Daniel Fernando Matheus Gomes; João Marcos Borges Avelar; Maria Antonia Costa - Paranavaí

Qui, 22/09/2022 13:25

Boa tarde.

Solicitamos aos diretores(as) de Campus e Diretores(as) de Centro de Áreas que enviem as sugestões para o Regulamento de Promoção e Progressão Docente, até o dia 26/09/2022, para fins de consolidação do documento para os trâmites finais e encaminhamento para aprovação do COU, lembramos que o prazo inicial para a entrega das sugestões era até o dia 18/09/2022.

Solicitamos aos Diretores e Diretoras que já enviaram as sugestões desconsiderar este e-mail.

Informamos que só serão consideradas as sugestões recebidas até a data do dia 26/09. Enviadas para este e-mail.

Atenciosamente,

Valderez Garcia Sandes
Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP - UNESPAR
www.unespar.edu.br
Celular - (41) 99962-0350



Responder Responder a todos Encaminhar

A PROGESP recebeu por e-mail as diferentes contribuições dos campi e centro de áreas após o período de consulta da minuta. O quadro abaixo contém as informações das mensagens recebidas por campus:

| Campus | Dados da mensagem de e-mail |
|--------------------|---|
| Apucarana | 26/09/2022 - E-mail enviado por Lucineia Chiarelli, atendendo pedido do Diretor Geral do Campus. |
| Campo Mourão | 19/09/2022 – E-mail enviado por João Henrique Lorin com os documentos e manifestações. |
| Curitiba I - Embap | 19/09/2022 – E-mail enviado pela conta do Centro de Artes e assinado por Deborah Bruel com os documentos e manifestações. |
| Curitiba II - Fap | 16/09/2022 – E-mail enviado por Giovana Castro, por solicitação da Diretora de Centro Rosemeire Rocha, com os documentos e manifestações. |
| Paranaguá | 18/09/2022 – E-mail enviado por Joacir Navarro Borges com os documentos e manifestações. |
| Paranavaí | 26/09/2022 - E-mail enviado por Maria Tereza Martins Fávero com os documentos e manifestações. 27/09/2022 - E-mail enviado por Helena Leite com os documentos e manifestações. |
| União da Vitória | 19/09/2022 - E-mail enviado por Antonio Charles Santiago de Almeida com os documentos e manifestações. |

A PROGESP recebeu e organizou o conteúdo das propostas vindas de todos os campi e solicitou, por meio de memorando, a nomeação da Comissão Especial Temporária, que seria responsável por analisar as sugestões recebidas e elaborar a

minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de magistério público do ensino superior da UNESPAR, conforme documento `a folha 2 do protocolo 20.433.243-6 e apresentado na imagem abaixo:



Memorando Nº 097/2022–UNESPAR/Reitoria Paranaíba, 04 de outubro de 2022.

DE : Assessoria Técnica de Gabinete / Glaucia Regina Barros Orlandine
PARA : REITORIA
Assunto : **Solicitação de nomeação da Comissão Especial Temporária para analisar as sugestões encaminhadas e elaborar minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível na UNESPAR**

Prezada Reitora,

Considerando o Art. 11, inciso XIX do Regimento Geral da UNESPAR;

XIX. designar comissões especiais, temporárias ou permanentes, bem como grupos de trabalho para assessorias específicas e demais atribuições;

Considerando a necessidade de avaliação das sugestões encaminhadas, pelas Direções de *Campus*, pelas Direções dos Centros de Área e pela SINDUNESPAR, para a composição da minuta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível, dos professores;

Solicitamos a nomeação da Comissão Especial Temporária, que será responsável por analisar as sugestões recebidas e elaborar a minuta de **Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de magistério público do ensino superior da UNESPAR**, conforme segue:

| CARGO | NOME | RG |
|----------------------|-----------------------------------|-------------|
| Professor | Antonio Marcos Dorigão | 6.xxx.xxx-5 |
| Professor | Carlos Alexandre Molena Fernandes | 5.xxx.xxx-0 |
| Agente Universitária | Helem Patrícia de Fáveri Turco | 7.xxx.xxx-0 |
| Professor | Sérgio Carrazedo Dantas | 5.xxx.xxx-4 |
| Agente Universitário | Valderlei Garcias Sanches | 2.xxx.xxx-9 |

A referida Comissão não incide efeitos financeiros e terá prazo de 40 dias, para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Atenciosamente.

Glaucia Regina Barros Orlandine
Assessora Técnica de Gabinete da Reitoria
Portaria 296/2021-Reitoria/UNESPAR

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranaíba - Paraná | Telefone: (44) 3482 3200

A Comissão devidamente constituída desenvolveu as atividades previstas conforme o cronograma abaixo:

| Data / Horário | Pauta |
|--------------------|---|
| 17/10/2022 – 14:00 | Apresentação dos membros da comissão e organização do trabalho |
| 31/10/2022 – 14:00 | Definição da metodologia de trabalho e análise dos documentos |
| 13/12/2022 – 14:00 | Análise das sugestões e alteração |
| 23/02/2023 – 09:00 | Análise das sugestões e alteração |
| 23/02/2023 – 14:00 | Elaboração do documento relatório da comissão com proposta de minuta de regulamento |

A referida Comissão apresentou o Relatório da análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR, conforme documento inserido na folha 9 do protocolo 20.433.243-6.

Em 05/05/2023 a PROGESP encaminhou e-mail às Direções de Centro e Direções de Campus apresentando resultado do trabalho da Comissão, conforme imagem abaixo:

Ref. **memorando** 003/2023

PROGESP - Unespar

Para: José Santos - Unespar Apucarana; Pedro Gomes - Unespar Apucarana; João Henrique Lorin - Unespar Campo Mourão; Adalberto Dias de Souza - Campo Mourão; Deborah Gemin - Curitiba I; Ana Vasquez; ana.vasquez; Centro de Artes; Mariana Arruda - Unespar Curitiba II; Joacir Borges - Unespar Paranaguá; Elaine Lopes - Unespar Paranaguá; Centro de Ciências Humanas CCHE <cche paranavaí@gmail.com>; Maria Teresa Favero - Paranavaí; Helena Leite - Paranavaí; Centro de Humanas e Educação União da Vitória; Centro Exatas Biológicas U.V.A; Alcemar Martello; Moacir DallaPalma - Unespar Paranaguá; Marco Koentopp - Curitiba I; Noemi Ansay - Unespar Curitiba II; Daniel Fernando Matheus Gomes; João Marcos Borges Avelar; Maria Antonia Costa - Paranavaí

[Mem. Reg. Progressão.docx](#)

Senhores(as), por gentileza, solicito a substituição deste **memorando** pelo que foi enviado na data de ontem por email juntamente com o regulamento de progressão e promoção docente.
Agradeço a compreensão.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP - UNESPAR
www.unespar.edu.br
Celular - (41) 99962-0350



Responder Responder a todos Encaminhar

O memorando anexado ao e-mail da PROGESP continha o seguinte conteúdo:

Memorando nº: 003/2023-Progesp/Unespar **Curitiba, 04 de maio de 2023**

DE: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO – PROGESP
PARA: DIRETORES(AS) DE CAMPUS E DE CENTROS DE ÁREAS.

Senhores(as) Diretores(as) de Campus e de Centros de Áreas.

Pelo presente, encaminhamos para conhecimento dos(as) Senhores(as) Diretores(as) de Campus e de Centro de Áreas, a minuta do regulamento de promoções e progressões docentes e anexo, que será submetida para aprovação no COU, após análise das sugestões recebidas dos campi, bem como o relatório dos trabalhos realizados pela comissão, designada pela Portaria nº 1206/2022-Reitoria/Unespar.

Estamos a disposição para esclarecimentos.

AA. VALDERLEI GARCIAS SANCHES
PRÓ-REITOR DA PROGESP

Em posse do relatório e da minuta de regulamento a PROGESP encaminhou o processo à Secretaria dos Conselhos solicitando inclusão da matéria na pauta do COU. A Secretaria dos Conselhos solicitou parecer jurídico à PROJUR e recebeu a resposta abaixo:

| | |
|--|---|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p> <p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA</p> | |
| Protocolo: | 20.433.243-6 |
| Assunto: | Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar. |
| Interessado: | VALDERLEI GARCIAS SANCHES |
| Data: | 02/06/2023 16:45 |

DESPACHO

Prezada Profa. Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete - Reitoria

Segue o breve entendimento jurídico, em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 46, quanto à Minuta de Resolução para aprovação do Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Consta como fundamento, para análise do normativo, às fls. 34, o inciso XVII do art. 4 do Regimento Geral da Unespar, no qual dispõe ser atribuição do COU: "aprovar o Regimento Geral da Universidade e outros Regulamentos dos seus órgãos constituintes".

Por sua vez, a resolução a ser deliberada revoga a RESOLUÇÃO NO 006/2016 - REITORIA/UNESPAR, aprovada "ad referendum do CAD" a qual dispõe sobre o Regulamento para a promoção de Docentes à classe de Professor Associado.

Sem necessidade de considerações mais, em razão de um certo preciosismo técnico jurídico, no entanto, recomenda-se a substituição de nomenclatura do §1º do art. 18 (fls. 37) para parágrafo único, tendo em vista a aparente inexistência de outros parágrafos.

Em síntese, a Minuta da Resolução (fls. 34 a 39 e anexos de fls. 40 a 44), s.m.j., está nos termos da legislação vigente, em condições de ser deliberada pelo órgão competente, em especial considerando que foi acompanhada pela servidora Helem Patrícia de Fáveri Turco, advogada responsável pelo controle de processos administrativos na PROJUR/UNESPAR, e membro da Comissão Especial PORTARIA 1206/2022-REITORIA/UNESPAR (fls. 04).

Cordialmente, segue o entendimento.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR

O processo foi objeto de análise da Câmara Administrativa do COU que emitiu o Parecer em 07/07/2023 conforme documento inserido na folha 48 do processo sob protocolo 20.433.243-6.

A proposta de minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR foi inserida na pauta da 1ª Sessão Ordinária, em 19/07/2023, às 9h, e foi retirado de pauta a pedido dos membros do conselho para análise das indicações do parecer e prestação de outras informações apontadas pelos conselheiros.

O processo retornou à PROGESP para encaminhamentos, que reconvocou a Comissão Especial Temporária (PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR) para discutir as providências necessárias ao trâmite do processo.

Em reunião da Comissão em 08/08/2023 a decisão foi de:

- Indicar o histórico da tramitação do processo,
- Analisar as propostas do parecer aprovado no COU
- Elaborar nova minuta com as indicações do parecer do COU
- Apresentar simulação de preenchimento das tabelas de pontuação para diferentes funções docentes na universidade

A próxima seção deste relatório apresenta a análise do Parecer da Câmara Administrativa do COU e indica as ações da Comissão.

2.2. Análise do Parecer do COU

Os membros da Comissão efetuaram a análise das recomendações PARECER CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU, folha 48,

| ITEM DO PARECER | RESPOSTA DA COMISSÃO |
|--|--------------------------------------|
| 1. Deve-se alterar o número do protocolo que deu início ao processo de elaboração do Regulamento. Pois, consta o número 19.074.478-7, que não está inserido no protocolo atual. O protocolo que dá início é, na verdade, o 19.567.588-0, incluído no presente protocolado. | Correção realizada na nova proposta. |
| 2. Deve-se corrigir a inconsistência na previsão de indicação das Bancas para Promoção de Classe para Professor Associado e para Ascensão de Nível. No Art. 17, | Correção realizada na nova proposta. |

| | |
|---|--|
| <p>que trata da promoção de Classe para Professor Associado, no § 1º, a previsão é de que a banca examinadora do memorial descritivo e do trabalho científico será designada pelo Colegiado de Curso a que pertence o docente. Já nos Arts. 22, 23 e 24, que tratam da Ascensão de Nível do Professor Assistente, Adjunto e Associado, respectivamente, a previsão é de que a banca examinadora do memorial descritivo será designada pelo Centro de Área a que pertence o docente. Deve-se alterar, portanto, nos Arts. 22, 23 24, o termo Centro de Área para Colegiado de Curso, para tornar mais coerente e simplificar os procedimentos.</p> | |
| <p>3. No Anexo do Regulamento, no Quadro de Pontuação, no Grupo 2 – Produção Acadêmica, no tópico de “Execução do Projetos/Convênios e Programas de ensino, pesquisa e extensão, tem a repetição de Projetos com pontuações diferentes. Na Previsão está colocado duas vezes “Aprovados por Agências Oficiais de Fomento”. No primeiro o Coordenador tem 100 pontos e o participante 70. No segundo o Coordenador tem 70 pontos e o participante 50 pontos. Na verdade, o segundo, com pontuação menor, deve ser para Projetos sem fomento.</p> | <p>A Comissão corrigiu a tabela de pontuação alterando o segundo grupo para “Projetos sem fomento”</p> |
| <p>4. No Anexo do Regulamento, no Quadro de Pontuação, no Grupo 4, Orientação / Co-orientação, no tópico Graduação, alterar a terminologia “Estágio não-curricular” por “Estágio Curricular”.</p> | <p>Correção realizada na nova proposta.</p> |
| <p>5. No Anexo do Regulamento, no Quadro de Pontuação, no Grupo 5, Atividades Administrativas, deve-se inserir pontuação para os Diretores de Centro de Área, que não estão contemplados. Sugere-se a seguinte pontuação: 20 pontos por mês.</p> | <p>Alteração realizada na nova proposta.</p> |
| <p>Como não constava no Regulamento ou no Anexo ao Regulamento, informação sobre a pontuação mínima exigida para a Ascensão de Nível, esta câmara fez uma diligência junto à Comissão Especial, nomeada para elaboração do Regulamento, para averiguar se o assunto havia sido discutido. A Comissão informou que faltou inserir ao processo o Anexo II (em anexo ao presente parecer), que estabelece a pontuação mínima exigida de forma escalonada. Neste caso, recomendamos inserir ao Regulamento, o presente Anexo II.</p> | <p>O anexo II foi inserido na nova proposta.</p> |
| <p>7. Por fim, considerando a pontuação mínima exigida no Anexo II, recém apresentado, necessário se faz a alteração na pontuação de alguns cargos administrativos, previstos no Grupo 5, da Tabela de Pontuação, tendo em vista o previsto no Art.9.º “A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes do Anexo deste Regulamento”, § 1º “As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de</p> | <p>Alteração realizada na nova proposta.</p> |

| | |
|--|--|
| <p>Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcional aos meses no interstício”. Neste caso, portanto, no Grupo 5 da Tabela as pontuações devem ficar da seguinte forma: No âmbito do Campus: Diretor: 50 pontos por mês. Vice-diretor: 50 pontos por mês.</p> <p>No âmbito da Universidade:</p> <p>Reitor: 50 pontos por mês.</p> <p>Vice-reitor: 50 pontos por mês.</p> <p>Pró-reitor: 50 pontos por mês.</p> <p>Diretor de Pró-reitoria: 50 pontos por mês.</p> <p>Procurador Jurídico: 50 pontos por mês.</p> <p>Agente de Compliance: 50 pontos por mês.</p> <p>Agente de Ouvidoria e Transparência: 50 pontos por mês.</p> <p>Agente de Controle Interno / Auditor: 50 pontos por mês.</p> | |
|--|--|

Após a análise e incorporação das indicações da Câmara de Administrativa em parecer aprovado no COU de 19/07/2023, a Comissão elaborou as simulações de pontuações para diferentes funções docentes, apresentadas na próxima seção.

2.3. Simulação de pontuações para progressão na carreira docente

As dúvidas apresentadas pelos Conselheiros do COU acerca da viabilidade de atingir as pontuações indicadas no anexo II da minuta dentro das atividades docentes no decorrer de dois anos foram objeto de avaliação da Comissão. Entretanto, para subsidiar a discussão e promover os esclarecimentos necessários foram elaboradas simulações de pontuação com as diferentes funções docente.

2.3.1. Simulação 1 – Professor Assistente T40

Nesta simulação para Professor Assistente, em Regime de 40 horas semanais (T40), foram utilizados os seguintes critérios:

- 6 disciplinas de 60 horas por ano.
- 2 orientações de TCC no período de dois anos.
- 1 participação como membro do NDE por dois anos.
- 1 banca para professor colaborador no período de dois anos.

O anexo I foi preenchido da seguinte maneira:

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| DADOS PESSOAIS | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Nome completo do(a) professor(a): | Simulação T-40 ASSISTENTE |
| Regime de trabalho: | T-40 |
| Ascensão para: | ASSISTENTE |

| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------|--------------|
| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | Total |
| Graduação | 720 | 1,0 | 720,0 |
| Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,0 | 0,0 |
| Total: | | | 720,0 |

| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | |
|--|------------|--------------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade | Portuaçãoção por unidade | Total |
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 60,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30,0 | 0,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|--|--------------------------------|-----|
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 |
| Com apresentação de trabalho | | 20,0 | 0,0 |
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | |
| Qualis A1 | | 150,0 | 0,0 |
| Qualis A2 | | 130,0 | 0,0 |
| Qualis A3 | | 110,0 | 0,0 |
| Qualis A4 | | 90,0 | 0,0 |
| Qualis B1 | | 70,0 | 0,0 |
| Qualis B2 | | 55,0 | 0,0 |
| Qualis B3 | | 40,0 | 0,0 |
| Qualis B4 | | 25,0 | 0,0 |
| Qualis B5 | | 10,0 | 0,0 |
| Qualis C | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 |
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 |
| Livros | | | |
| Autor | | 100,0 | 0,0 |
| Autor de Capítulo | | 60,0 | 0,0 |
| Editor ou Organizador | | 50,0 | 0,0 |
| Prefácio | | 20,0 | 0,0 |
| Tradutor de obra completa | | 50,0 | 0,0 |
| Tradutor de Capítulo | | 50,0 | 0,0 |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 |
| Revistas e Boletins Edição ou organização | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 Máximo de 20 pontos/ano | 0,0 |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos por ano | 0,0 |
| Execução de projetos/convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão | | | |

| ATIVIDADES | Quantidade de anos | Portuação por ano | Total |
|--|--------------------|--------------------|-------|
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Sem agência de fomento | | | |
| Coordenador | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |
| Produção artístico-cultural não vinculada ao Qualis | | | |
| Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Trabalho de preservação de mídias audiovisuais | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais | | 10,0 | 0,0 |
| Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema) | | 10,0 | 0,0 |
| Direção/produção executiva de espetáculos | | 20,0 | 0,0 |
| Performance (artes cênicas ou artes visuais) | | 10,0 | 0,0 |
| Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – individual | | 20,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – coletiva | | 10,0 | 0,0 |
| Fotografia de espetáculo, performance, concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Curadoria de eventos ou espaços artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Regência de orquestra ou coro em concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de trilha sonora para filme ou vídeo | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação | | Por Unidade | |

| | | | |
|--|--|------|------------|
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador | | 40,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante | | 25,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador. | | 50,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante. | | 30,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE | | | |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| Tempo Integral | | 50,0 | 0,0 |
| Tempo Parcial | | 30,0 | 0,0 |
| Sem Licença | | 20,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência.

| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de orientandos | Portuação | Total |
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80,0 | 0,0 |
| Em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Doutorado | | | |
| Tese concluída | | 80,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 40,0 | 0,0 |
| Tese em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 25,0 | 0,0 |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 30,0 | 0,0 |
| Dissertação em execução | | 40,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 20,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30,0 | 0,0 |
| Monografia em execução | | 15,0 | 0,0 |
| Graduação | | | |
| Iniciação científica e à extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) | | 20,0 | 0,0 |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20,0 | 0,0 |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | 2 | 10,0 | 20,0 |
| Estágio curricular | | 10,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 10,0 | 0,0 |

Total: 20,0

| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 10,0 | 0,0 |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 4,0 | 0,0 |
| Membro de NDE | 24 | 2,0 | 48,0 |
| No âmbito do Campus | | | |
| Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor de centro | | 40,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 8,0 | 0,0 |
| No âmbito da Universidade | | | |
| Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Pró-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor(a) de Pró-Reitoria | | 50,0 | 0,0 |
| Chefe de divisão de pró-reitoria | | 12,0 | 0,0 |
| Procurador(a) Jurídico | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Compliance | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Ouvidoria e Transparência | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Controle Interno / Auditor | | 50,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 7,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 5,0 | 0,0 |
| | | | Total: 48,0 |

| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) | | | |
|---|--------------------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por ano | Total |
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 até 100 pontos/ano | 0,0 |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | | 5,0 | 0,0 |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | | | |
| Para Professor Titular | | 100,0 | 0,0 |
| Para Professor Não-Titular | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Colaborador | 1 | 50,0 | 50,0 |
| Para Professor Associado | | 30,0 | 0,0 |
| Para Concurso Vestibular | | 20,0 | 0,0 |
| Para concursos técnicos | | 10,0 | 0,0 |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10,0 | 0,0 |
| Comissões | | | |

| | | | |
|-------------|--|--------|------|
| Temporárias | | 40,0 | 0,0 |
| Permanentes | | 80,0 | 0,0 |
| | | Total: | 50,0 |

O preenchimento da tabela de pontuação do anexo I com 6 disciplinas de 60 horas por dois anos, 2 orientações de TCC no período de dois anos, 1 participação como membro do NDE por dois anos e 1 banca para professor colaborador no período de dois anos, **resultou em 838 pontos frente à pontuação mínima de 640 pontos** exigidas para progressão de **Professor Assistente T40**, conforme indicado no **QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR**. A imagem abaixo demonstra o resultado da simulação:

| ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR | | | | | |
|---|-----------------|------------|------------|--------------|------------|
| QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES | | | | | |
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | 720,0 | |
| 2. Produção acadêmica | | | | 0,0 | |
| 3. Capacitação docente | | | | 0,0 | |
| 4. Orientação | | | | 20,0 | |
| 5. Atividades administrativas | | | | 48,0 | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | 50,0 | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 838,0 | 0,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | | | 640,0 | |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 800,0 | 1000,0 |

2.3.2. Simulação 2 – Professor Assistente TIDE

Nesta simulação para Professor Assistente, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), foram utilizados os seguintes critérios:

- 4 disciplinas de 60 horas por dois anos.
- 1 coordenação de projeto de pesquisa ou extensão por 2 anos.
- 1 orientação de Iniciação científica ou extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) por 2 anos.
- 2 orientações de TCC por dois anos.

- 2 orientações de estágios por dois anos
- 1 participação como membro do NDE por dois anos.
- 2 bancas para professor colaborador no período de dois anos.

O anexo I foi preenchido da seguinte maneira:



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-OU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| DADOS PESSOAIS | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| Nome completo do(a) professor(a): | Simulação T-40 ASSISTENTE |
| Regime de trabalho: | TIDE |
| Ascensão para: | ASSISTENTE |

| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------|--------------|
| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | Total |
| Graduação | 480 | 1,0 | 480,0 |
| Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,0 | 0,0 |
| Total: | | | 480,0 |

| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | |
|--|------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade | Portuação por unidade | Total |
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 60,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30,0 | 0,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |

| | | | | |
|--|------------|--------------------------------|-------------------|-------|
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 | |
| Com apresentação de trabalho | | 20,0 | 0,0 | |
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 | |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 | |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 | |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 5,0 | 0,0 | |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | | |
| Qualis A1 | | 150,0 | 0,0 | |
| Qualis A2 | | 130,0 | 0,0 | |
| Qualis A3 | | 110,0 | 0,0 | |
| Qualis A4 | | 90,0 | 0,0 | |
| Qualis B1 | | 70,0 | 0,0 | |
| Qualis B2 | | 55,0 | 0,0 | |
| Qualis B3 | | 40,0 | 0,0 | |
| Qualis B4 | | 25,0 | 0,0 | |
| Qualis B5 | | 10,0 | 0,0 | |
| Qualis C | | 5,0 | 0,0 | |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 | |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 | |
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 | |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 | |
| Livros | | | | |
| Autor | | 100,0 | 0,0 | |
| Autor de Capítulo | | 60,0 | 0,0 | |
| Editor ou Organizador | | 50,0 | 0,0 | |
| Prefácio | | 20,0 | 0,0 | |
| Tradutor de obra completa | | 50,0 | 0,0 | |
| Tradutor de Capítulo | | 50,0 | 0,0 | |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 | |
| Revistas e Boletins | | | | |
| Edição ou organização | | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 | |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 | |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 Máximo de 20 pontos/ano | 0,0 | |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos por ano | 0,0 | |
| Execução de projetos/convenios e programas de ensino, pesquisa e extensão | | | | |
| | ATIVIDADES | Quantidade de anos | Portuação por ano | Total |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 | |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 | |

| Sem agência de fomento | | | |
|--|---|-------------------|--------------|
| Coordenador | 2 | 70 Projeto/ano | 140,0 |
| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |
| Produção artístico-cultural não vinculada ao Qualis | | | |
| Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Trabalho de preservação de mídias audiovisuais | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ciberdança | | 20,0 | 0,0 |
| Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais | | 10,0 | 0,0 |
| Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema) | | 10,0 | 0,0 |
| Direção/produção executiva de espetáculos | | 20,0 | 0,0 |
| Performance (artes cênicas ou artes visuais) | | 10,0 | 0,0 |
| Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – individual | | 20,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – coletiva | | 10,0 | 0,0 |
| Fotografia de espetáculo, performance, concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Curadoria de eventos ou espaços artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Regência de orquestra ou coro em concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de trilha sonora para filme ou vídeo | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação | | Por Unidade | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador | | 40,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante | | 25,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador. | | 50,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante. | | 30,0 | 0,0 |
| Total: | | | 140,0 |

| GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE | | | |
|--|---------------------|-------------------|------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| Tempo Integral | | 50,0 | 0,0 |
| Tempo Parcial | | 30,0 | 0,0 |
| Sem Licença | | 20,0 | 0,0 |
| OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência. | | | Total: 0,0 |

| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de orientandos | Portuação | Total |
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80,0 | 0,0 |
| Em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Doutorado | | | |
| Tese concluída | | 80,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 40,0 | 0,0 |
| Tese em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 25,0 | 0,0 |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 30,0 | 0,0 |
| Dissertação em execução | | 40,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 20,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30,0 | 0,0 |
| Monografia em execução | | 15,0 | 0,0 |
| Graduação | | | |
| Iniciação científica e à extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) | 2 | 20,0 | 40,0 |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20,0 | 0,0 |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | 4 | 10,0 | 40,0 |
| Estágio curricular | 2 | 10,0 | 20,0 |
| Monitoria | | 10,0 | 0,0 |
| Total: | | | 100,0 |

| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 10,0 | 0,0 |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 4,0 | 0,0 |
| Membro de NDE | 24 | 2,0 | 48,0 |
| No âmbito do Campus | | | |
| Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|--|---------------|-------------|
| Vice-Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor de centro | | 40,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 8,0 | 0,0 |
| No âmbito da Universidade | | | |
| Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Pró-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor(a) de Pró-Reitoria | | 50,0 | 0,0 |
| Chefe de divisão de pró-reitoria | | 12,0 | 0,0 |
| Procurador(a) Jurídico | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Compliance | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Ouvidoria e Transparência | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Controle Interno / Auditor | | 50,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 7,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 5,0 | 0,0 |
| | | Total: | 48,0 |

| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) | | | |
|---|--------------------------|-----------------------|--------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por ano | Total |
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 até 100 pontos/ano | 0,0 |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | | 5,0 | 0,0 |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | | | |
| Para Professor Titular | | 100,0 | 0,0 |
| Para Professor Não-Titular | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Colaborador | 2 | 50,0 | 100,0 |
| Para Professor Associado | | 30,0 | 0,0 |
| Para Concurso Vestibular | | 20,0 | 0,0 |
| Para concursos técnicos | | 10,0 | 0,0 |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10,0 | 0,0 |
| Comissões | | | |
| Temporárias | | 40,0 | 0,0 |
| Permanentes | | 80,0 | 0,0 |
| | | Total: | 100,0 |

O preenchimento da tabela de pontuação do anexo I com 4 disciplinas de 60 horas por dois anos, 1 coordenação de projeto de pesquisa ou extensão por 2 anos, 1 orientação de Iniciação científica ou extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) por 2 anos, 2 orientações de TCC por dois anos, 2 orientações de estágios por dois anos, 1 participação como membro do NDE por dois anos, 2 bancas para professor colaborador no período de dois anos, **alcançando 868 pontos frente à pontuação mínima de 720 pontos** exigidas para progressão de **Professor Assistente TIDE**, conforme indicado no QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR. A imagem abaixo demonstra o resultado da simulação:

| ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR | | | | | |
|---|-----------------|------------|------------|------------|--------------|
| QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES | | | | | |
| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE | | | | | |
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | 480,0 |
| 2. Produção acadêmica | | | | | 140,0 |
| 3. Capacitação docente | | | | | 0,0 |
| 4. Orientação | | | | | 100,0 |
| 5. Atividades administrativas | | | | | 48,0 |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | 100,0 |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 868,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | | | | 720,0 |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 800,0 | 1000,0 |

2.3.3. Simulação 3 – Professor Adjunto TIDE

Nesta simulação para Professor Adjunto, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), foram utilizados os seguintes critérios:

- 4 disciplinas de 60 horas por dois anos.
- 1 participação em congresso, simpósio ou eventos similares com apresentação de trabalho, em um período de 2 anos.

- 1 coordenação de projeto de pesquisa ou extensão por 2 anos.
- 4 orientações de Iniciação científica ou extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) no período 2 anos.
- 2 orientações de TCC no período de dois anos.
- 1 participação como membro do NDE no período de dois anos.
- 5 bancas de TCC por ano.
- 1 banca para professor colaborador no período de dois anos.

O anexo I foi preenchido da seguinte maneira:

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

DADOS PESSOAIS

Nome completo do(a) professor(a): Simulação TIDE ADJUNTO
Regime de trabalho: TIDE
Ascensão para: ADJUNTO

GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO

| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | Total |
|-------------------------------------|---|-------------------------|--------------|
| Graduação | 480 | 1,0 | 480,0 |
| Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,0 | 0,0 |
| Total: | | | 480,0 |

GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA

| ATIVIDADES | Quantidade | Portuação por unidade | Total |
|--|------------|-----------------------|-------|
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 60,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30,0 | 0,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|------|
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 |
| Com apresentação de trabalho | 1 | 20,0 | 20,0 |
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | |
| Qualis A1 | | 150,0 | 0,0 |
| Qualis A2 | | 130,0 | 0,0 |
| Qualis A3 | | 110,0 | 0,0 |
| Qualis A4 | | 90,0 | 0,0 |
| Qualis B1 | | 70,0 | 0,0 |
| Qualis B2 | | 55,0 | 0,0 |
| Qualis B3 | | 40,0 | 0,0 |
| Qualis B4 | | 25,0 | 0,0 |
| Qualis B5 | | 10,0 | 0,0 |
| Qualis C | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 |
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 |
| Livros | | | |
| Autor | | 100,0 | 0,0 |
| Autor de Capítulo | | 60,0 | 0,0 |
| Editor ou Organizador | | 50,0 | 0,0 |
| Prefácio | | 20,0 | 0,0 |
| Tradutor de obra completa | | 50,0 | 0,0 |
| Tradutor de Capítulo | | 50,0 | 0,0 |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 |
| Revistas e Boletins Edição ou organização | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 Máximo de 20 pontos/ano | 0,0 |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos por ano | 0,0 |
| Execução de projetos/convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão | | | |

| ATIVIDADES | Quantidade de anos | Portuação por ano | Total |
|--|--------------------|--------------------|-------|
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Sem agência de fomento | | | |
| Coordenador | 2 | 70 Projeto/ano | 140,0 |
| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |
| Produção artístico-cultural não vinculada ao Qualis | | | |
| Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Trabalho de preservação de mídias audiovisuais | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais | | 10,0 | 0,0 |
| Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema) | | 10,0 | 0,0 |
| Direção/produção executiva de espetáculos | | 20,0 | 0,0 |
| Performance (artes cênicas ou artes visuais) | | 10,0 | 0,0 |
| Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – individual | | 20,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – coletiva | | 10,0 | 0,0 |
| Fotografia de espetáculo, performance, concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Curadoria de eventos ou espaços artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Regência de orquestra ou coro em concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de trilha sonora para filme ou vídeo | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação | | Por Unidade | |

| | | | |
|--|--|------|--------------|
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador | | 40,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante | | 25,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador. | | 50,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante. | | 30,0 | 0,0 |
| Total: | | | 160,0 |

| GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE | | | |
|---|---------------------|-------------------|------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| Tempo Integral | | 50,0 | 0,0 |
| Tempo Parcial | | 30,0 | 0,0 |
| Sem Licença | | 20,0 | 0,0 |
| OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência. | | | |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de orientandos | Portuação | Total |
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80,0 | 0,0 |
| Em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Doutorado | | | |
| Tese concluída | | 80,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 40,0 | 0,0 |
| Tese em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 25,0 | 0,0 |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 30,0 | 0,0 |
| Dissertação em execução | | 40,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 20,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30,0 | 0,0 |
| Monografia em execução | | 15,0 | 0,0 |
| Graduação | | | |
| Iniciação científica e à extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) | 4 | 20,0 | 80,0 |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20,0 | 0,0 |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | 2 | 10,0 | 20,0 |
| Estágio curricular | | 10,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 10,0 | 0,0 |

Total: 100,0

| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 10,0 | 0,0 |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 4,0 | 0,0 |
| Membro de NDE | 24 | 2,0 | 48,0 |
| No âmbito do Campus | | | |
| Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor de centro | | 40,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 8,0 | 0,0 |
| No âmbito da Universidade | | | |
| Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Pró-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor(a) de Pró-Reitoria | | 50,0 | 0,0 |
| Chefe de divisão de pró-reitoria | | 12,0 | 0,0 |
| Procurador(a) Jurídico | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Compliance | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Ouvidoria e Transparência | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Controle Interno / Auditor | | 50,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 7,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 5,0 | 0,0 |
| Total: | | | 48,0 |

| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) | | | |
|---|--------------------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por ano | Total |
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 até 100 pontos/ano | 0,0 |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | 10 | 5,0 | 50,0 |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | | | |
| Para Professor Titular | | 100,0 | 0,0 |
| Para Professor Não-Titular | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Colaborador | 1 | 50,0 | 50,0 |
| Para Professor Associado | | 30,0 | 0,0 |
| Para Concurso Vestibular | | 20,0 | 0,0 |
| Para concursos técnicos | | 10,0 | 0,0 |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10,0 | 0,0 |
| Comissões | | | |

| | | | |
|-------------|--|--------|-------|
| Temporárias | | 40,0 | 0,0 |
| Permanentes | | 80,0 | 0,0 |
| | | Total: | 100,0 |

O preenchimento da tabela de pontuação do anexo I com 4 disciplinas de 60 horas por dois anos, 1 participação em congresso, simpósio ou eventos similares com apresentação de trabalho, em um período de 2 anos, 1 coordenação de projeto de pesquisa ou extensão por 2 anos, 4 orientações de Iniciação científica ou extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) no período 2 anos, 2 orientação de TCC no período de dois anos, 1 participação como membro do NDE no período de dois anos, 5 bancas de TCC por ano e 1 banca para professor colaborador no período de dois anos, **alcançando 888 pontos frente à pontuação mínima de 800 pontos** exigidas para progressão de **Professor Adjunto TIDE**, conforme indicado no QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR. A imagem abaixo demonstra o resultado da simulação:

| ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-CON/UNESPAR | | | | | |
|--|-----------------|-------|-------|-------|--------|
| QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES | | | | | |
| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO | | | | | |
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | 480,0 |
| 2. Produção acadêmica | | | | | 160,0 |
| 3. Capacitação docente | | | | | 0,0 |
| 4. Orientação | | | | | 100,0 |
| 5. Atividades administrativas | | | | | 48,0 |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | 100,0 |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 888,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | | | | 800,0 |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 800,0 | 1000,0 |

2.3.4. Simulação 4 – Professor Associado TIDE

Nesta simulação para Professor Associado, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), foram utilizados os seguintes critérios:

- 4 disciplinas de 60 horas por dois anos.

- 1 banca de mestrado no período de dois anos.
- 1 participação em congresso, simpósio ou eventos similares com apresentação de trabalho, em um período de 2 anos.
- 1 publicação de capítulo de livro no período de 2 anos.
- 1 coordenação de projeto de pesquisa ou extensão por 2 anos.
- 4 orientações de Iniciação científica ou extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) no período 2 anos.
- 5 orientações de TCC no período de dois anos.
- 1 participação como membro do NDE no período de dois anos.
- 3 bancas de TCC por ano.
- 1 banca para professor colaborador no período de dois anos.
- 1 participação em comissão permanente no período de dois anos.

O anexo I foi preenchido da seguinte maneira:

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| DADOS PESSOAIS | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Nome completo do(a) professor(a): | Simulação TIDE ASSOCIADO |
| Regime de trabalho: | TIDE |
| Ascensão para: | ASSOCIADO |

| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------|-------|
| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | Total |
| Graduação | 480 | 1,0 | 480,0 |
| Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,0 | 0,0 |
| Total: | | | 480,0 |

| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | |
|--|------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade | Pontuação por unidade | Total |
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 60,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | 1 | 30,0 | 30,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |

| | | | |
|--|--------------------|--------------------------------|-------|
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 |
| Com apresentação de trabalho | 1 | 20,0 | 20,0 |
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | |
| Qualis A1 | | 150,0 | 0,0 |
| Qualis A2 | | 130,0 | 0,0 |
| Qualis A3 | | 110,0 | 0,0 |
| Qualis A4 | | 90,0 | 0,0 |
| Qualis B1 | | 70,0 | 0,0 |
| Qualis B2 | | 55,0 | 0,0 |
| Qualis B3 | | 40,0 | 0,0 |
| Qualis B4 | | 25,0 | 0,0 |
| Qualis B5 | | 10,0 | 0,0 |
| Qualis C | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 |
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 |
| Livros | | | |
| Autor | | 100,0 | 0,0 |
| Autor de Capítulo | 1 | 60,0 | 60,0 |
| Editor ou Organizador | | 50,0 | 0,0 |
| Prefácio | | 20,0 | 0,0 |
| Tradutor de obra completa | | 50,0 | 0,0 |
| Tradutor de Capítulo | | 50,0 | 0,0 |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 |
| Revistas e Boletins Edição ou organização | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 Máximo de 20 pontos/ano | 0,0 |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos por ano | 0,0 |
| Execução de projetos/convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão | | | |
| ATIVIDADES | Quantidade de anos | Portuação por ano | Total |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 |

| Sem agência de fomento | | | |
|--|---|-------------------|--------------|
| Coordenador | 2 | 70 Projeto/ano | 140,0 |
| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |
| Produção artístico-cultural não vinculada ao Qualis | | | |
| Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Trabalho de preservação de mídias audiovisuais | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais | | 10,0 | 0,0 |
| Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema) | | 10,0 | 0,0 |
| Direção/produção executiva de espetáculos | | 20,0 | 0,0 |
| Performance (artes cênicas ou artes visuais) | | 10,0 | 0,0 |
| Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – individual | | 20,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – coletiva | | 10,0 | 0,0 |
| Fotografia de espetáculo, performance, concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Curadoria de eventos ou espaços artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Regência de orquestra ou coro em concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de trilha sonora para filme ou vídeo | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação | | Por Unidade | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador | | 40,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante | | 25,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador. | | 50,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante. | | 30,0 | 0,0 |
| Total: | | | 250,0 |

| GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE | | | |
|--|---------------------|-------------------|------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| Tempo Integral | | 50,0 | 0,0 |
| Tempo Parcial | | 30,0 | 0,0 |
| Sem Licença | | 20,0 | 0,0 |
| OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência. | | | Total: 0,0 |

| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
|---|---------------------------|-----------|--------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de orientandos | Portuação | Total |
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80,0 | 0,0 |
| Em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Doutorado | | | |
| Tese concluída | | 80,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 40,0 | 0,0 |
| Tese em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 25,0 | 0,0 |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 30,0 | 0,0 |
| Dissertação em execução | | 40,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 20,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30,0 | 0,0 |
| Monografia em execução | | 15,0 | 0,0 |
| Graduação | | | |
| Iniciação científica e à extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) | 4 | 20,0 | 80,0 |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20,0 | 0,0 |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | 5 | 10,0 | 50,0 |
| Estágio curricular | | 10,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 10,0 | 0,0 |
| | | | Total: 130,0 |

| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 10,0 | 0,0 |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 4,0 | 0,0 |
| Membro de NDE | 24 | 2,0 | 48,0 |
| No âmbito do Campus | | | |

| | | | |
|--|--|------|-------------|
| Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor de centro | | 40,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 8,0 | 0,0 |
| No âmbito da Universidade | | | |
| Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Pró-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor(a) de Pró-Reitoria | | 50,0 | 0,0 |
| Chefe de divisão de pró-reitoria | | 12,0 | 0,0 |
| Procurador(a) Jurídico | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Compliance | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Ouvidoria e Transparência | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Controle Interno / Auditor | | 50,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 7,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 5,0 | 0,0 |
| Total: | | | 48,0 |

| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) | | | |
|---|--------------------------|-----------------------|--------------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por ano | Total |
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 até 100 pontos/ano | 0,0 |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | 6 | 5,0 | 30,0 |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | | | |
| Para Professor Titular | | 100,0 | 0,0 |
| Para Professor Não-Titular | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Colaborador | 1 | 50,0 | 50,0 |
| Para Professor Associado | | 30,0 | 0,0 |
| Para Concurso Vestibular | | 20,0 | 0,0 |
| Para concursos técnicos | | 10,0 | 0,0 |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10,0 | 0,0 |
| Comissões | | | |
| Temporárias | | 40,0 | 0,0 |
| Permanentes | 2 | 80,0 | 160,0 |
| Total: | | | 240,0 |

O preenchimento da tabela de pontuação do anexo I com 4 disciplinas de 60 horas por dois anos, 1 banca de mestrado no período de dois anos, 1 participação em congresso, simpósio ou eventos similares com apresentação de trabalho, em um período de 2 anos, 1 publicação de capítulo de livro no período de 2 anos, 1 coordenação de projeto de pesquisa ou extensão por 2 anos, 4 orientações de Iniciação científica ou extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) no período 2 anos, 5 orientações de TCC no período de dois anos, 1 participação como membro do NDE no período de dois anos, 3 bancas de TCC por ano, 1 banca para professor colaborador no período de dois anos, 1 participação em comissão permanente no período de dois anos, **alcançando 1148 pontos frente à pontuação mínima de 1000 pontos** exigidas para progressão de **Professor Associado TIDE**, conforme indicado no QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR. A imagem abaixo demonstra o resultado da simulação:

| ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR | | | | | |
|--|-----------------|-------|-------|-------|--------|
| QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES | | | | | |
| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO | | | | | |
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | 480,0 |
| 2. Produção acadêmica | | | | | 250,0 |
| 3. Capacitação docente | | | | | 0,0 |
| 4. Orientação | | | | | 130,0 |
| 5. Atividades administrativas | | | | | 48,0 |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | 240,0 |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1148,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | | | | 1000,0 |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 800,0 | 1000,0 |

2.3.5. Simulações personalizadas

A possibilidade de realização de simulação de situações individualizadas de cada docente para sua promoção pode contribuir para o melhor entendimento e a transparência da proposta. Nesse sentido, está disponível, na página eletrônica da PROGESP, a planilha eletrônica da tabela de pontuação para download e preenchimento ([clique aqui para acessar a planilha](#)) a fim de que se possa simular diferentes situações de promoção docente.

3. Resultados

O trabalho final da Comissão foi guiado pelas sugestões advindas dos Conselheiros do COU e apresenta como resultado uma minuta de regulamento (anexo 2) com as sugestões incorporadas e em condições de análise pelas instâncias da UNESPAR, além de criar as condições para que os docentes possam experimentar simulações de promoção de carreira docente a fim de que possam estar melhor esclarecidos para apreciar a minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR.

Ressaltamos que o documento aqui apresentado é resultado de um trabalho cuidadoso e coletivo, motivado pelo espírito de respeito e valorização das atividades docentes na universidade. Ficamos certos de que ele merecerá a devida avaliação dos membros da comunidade acadêmica para deliberação e aprovação.

A Comissão encontra-se à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

4. Membros da Comissão responsáveis pela elaboração deste relatório

Professor Antonio Marcos Dorigão - PROGRAD



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



Professor Carlos Alexandre Molena Fernandes - PRPPG

Agente Universitária Helem Patrícia de Fáveri Turco - PROJUR

Professor Sérgio Carrazedo Dantas - PROEC

Agente Universitário Valderlei Garcias Sanches - PROGESP

RESOLUÇÃO Nº xxxxxx/2023 – COU/UNESPAR

Aprova O Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o inciso XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho, a Lei Estadual nº 11.713/97 e o protocolado nº 20.433.243-6;

RESOLVE:

Art. 1.º Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Art. 2.º A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica.

Art.3.º O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica.

Art.4º. A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento.

Art. 5.º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:

- I – Avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções;
- II – Operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado;
- III – Operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado;

Art. 6.º A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício.

DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:

- I - Professor Auxiliar;
- II - Professor Assistente, níveis A, B, C e D;

III - Professor Adjunto, níveis A, B, C e D; IV - Professor Associado, níveis A, B e C.

V - Professor Titular.

Art. 8.º No âmbito das atribuições do professor de Ensino Superior estão compreendidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica.

Art.9.º A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes no anexo I - Quadro de pontuação das atividades docentes, e a pontuação prevista por nível e regime de trabalho no anexo II deste Regulamento.

§1.º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcional aos meses no interstício.

§2.º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente.

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a data de sua promoção como data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para a progressão interníveis.

Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 14. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção às classes de professor assistente e adjunto.

DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

Art. 15. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:

I - Possua o título de Livre Docente, ou

II- Possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos:

- a) Sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;
- b) Memorial descritivo.

Art. 16. No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo.

Art. 17. No caso de defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior.

§1º A designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.

§2º A análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.

§3º Durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá arguir-lo em até 30 (trinta) minutos,

§4º O docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora.

§5º O Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente.

§6º Após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.

§7º Do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação.

§8º Na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas:

- a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) ao memorial descritivo.
- b) a pontuação final será calculada pela média aritmética.
- c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 18. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo,

encaminhado ao Colegiado de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Conselho do Centro Área, divulgada por edital próprio.

§1º - A data base de que trata o caput deste artigo é aquela em que o docente completa o interstício de dois anos de permanência no nível D, da classe de Professor Adjunto.

Art. 19. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.

Art. 20. O ingresso à classe de Professor Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe.

DA ASCENSÃO DE NÍVEL

Art. 21. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.

Art. 22. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentado à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 23. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentado à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 24. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentada à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por meio de edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 25. As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio.

Art. 26. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado.

Art. 27. O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e-protocolo de requerimento, estiverem em conformidade com as normas e exigências legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº 006/2016-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.



ANEXO I

Tabela de atividades



ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| DADOS PESSOAIS | |
|-----------------------------------|--|
| Nome completo do(a) professor(a): | |
| Regime de trabalho: | |
| Ascensão para: | |

| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------|-------|
| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | Total |
| Graduação | | 1,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,0 | 0,0 |
| | | Total: | 0,0 |

| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | |
|--|------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade | Portuação por unidade | Total |
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 60,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30,0 | 0,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 |
| Com apresentação de trabalho | | 20,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|---------------------------|--------------------------------|--------------|
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | |
| Qualis A1 | | 150,0 | 0,0 |
| Qualis A2 | | 130,0 | 0,0 |
| Qualis A3 | | 110,0 | 0,0 |
| Qualis A4 | | 90,0 | 0,0 |
| Qualis B1 | | 70,0 | 0,0 |
| Qualis B2 | | 55,0 | 0,0 |
| Qualis B3 | | 40,0 | 0,0 |
| Qualis B4 | | 25,0 | 0,0 |
| Qualis B5 | | 10,0 | 0,0 |
| Qualis C | | 5,0 | 0,0 |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 |
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 |
| Livros | | | |
| Autor | | 100,0 | 0,0 |
| Autor de Capítulo | | 60,0 | 0,0 |
| Editor ou Organizador | | 50,0 | 0,0 |
| Prefácio | | 20,0 | 0,0 |
| Tradutor de obra completa | | 50,0 | 0,0 |
| Tradutor de Capítulo | | 50,0 | 0,0 |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 |
| Revistas e Boletins Edição ou organização | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 Máximo de 20 pontos/ano | 0,0 |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos por ano | 0,0 |
| Execução de projetos/convênios e programas de pesquisa e extensão | | | |
| ATIVIDADES | Quantidade de anos | Portuação por ano | Total |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Sem agência de fomento | | | |
| Coordenador | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |

| Produção artístico-cultural não vinculada ao Qualis | | | |
|--|--|-------------|-----|
| Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Trabalho de preservação de mídias audiovisuais | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo | | 10,0 | 0,0 |
| Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i> | | 20,0 | 0,0 |
| Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais | | 10,0 | 0,0 |
| Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema) | | 10,0 | 0,0 |
| Direção/produção executiva de espetáculos | | 20,0 | 0,0 |
| Performance (artes cênicas ou artes visuais) | | 10,0 | 0,0 |
| Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i> | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – individual | | 20,0 | 0,0 |
| Participação como artista em exposição de arte – coletiva | | 10,0 | 0,0 |
| Fotografia de espetáculo, performance, concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Curadoria de eventos ou espaços artísticos | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Regência de orquestra ou coro em concerto | | 10,0 | 0,0 |
| Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 20,0 | 0,0 |
| Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança | | 10,0 | 0,0 |
| Composição de trilha sonora para filme ou vídeo | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD | | 10,0 | 0,0 |
| Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação | | Por Unidade | |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador | | 40,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante | | 25,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador. | | 50,0 | 0,0 |
| Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante. | | 30,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE | | | |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| Tempo Integral | | 50,0 | 0,0 |
| Tempo Parcial | | 30,0 | 0,0 |
| Sem Licença | | 20,0 | 0,0 |

OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência.

Total: 0,0

| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de orientandos | Portuação | Total |
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80,0 | 0,0 |
| Em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Doutorado | | | |
| Tese concluída | | 80,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 40,0 | 0,0 |
| Tese em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 25,0 | 0,0 |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 30,0 | 0,0 |
| Dissertação em execução | | 40,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 20,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30,0 | 0,0 |
| Monografia em execução | | 15,0 | 0,0 |
| Graduação | | | |
| Iniciação científica e à extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) | | 20,0 | 0,0 |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20,0 | 0,0 |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | | 10,0 | 0,0 |
| Estágio curricular | | 10,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 10,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 10,0 | 0,0 |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 4,0 | 0,0 |
| Membro de NDE | | 2,0 | 0,0 |
| No âmbito do Campus | | | |
| Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor de centro | | 40,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 8,0 | 0,0 |
| No âmbito da Universidade | | | |
| Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Pró-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor(a) de Pró-Reitoria | | 50,0 | 0,0 |
| Chefe de divisão de pró-reitoria | | 12,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|--|------|-----|
| Procurador(a) Jurídico | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Compliance | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Ouvidoria e Transparência | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Controle Interno / Auditor | | 50,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 7,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 5,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) | | | |
|---|--------------------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por ano | Total |
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 até 100 pontos/ano | 0,0 |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | | 5,0 | 0,0 |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | | | |
| Para Professor Titular | | 100,0 | 0,0 |
| Para Professor Não-Titular | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Colaborador | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Associado | | 30,0 | 0,0 |
| Para Concurso Vestibular | | 20,0 | 0,0 |
| Para concursos técnicos | | 10,0 | 0,0 |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10,0 | 0,0 |
| Comissões | | | |
| Temporárias | | 40,0 | 0,0 |
| Permanentes | | 80,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR | | | | | |
|--|-----------------|-------|-------|-------|--------|
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | |
| 2. Produção acadêmica | | | | | |
| 3. Capacitação docente | | | | | |
| 4. Orientação | | | | | |
| 5. Atividades administrativas | | | | | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | | | | |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 800,0 | 1000,0 |

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 07/11/2023 09:30

DESPACHO

Ao
Ag. Univ. Valderlei Garcias Sanches
PROGESP UNESPAR

A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PORTARIA N.º 1206/2022 - REITORIA/UNESPAR apresenta o resultado dos trabalhos:

1. Na folha 128 do presente processo o "Segundo relatório de análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR";

2. Na folha 202 consta a nova proposta do "Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar", elaborada conforme procedimentos apontados no "Segundo relatório de análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR".

Concluídos os trabalhos da Comissão encaminhamos o presente para análise e procedimentos.

Qualquer dúvida os membros da Comissão encontram-se à disposição para esclarecimentos.

Professor Antonio Marcos Dorigão - PROGRAD
Professor Carlos Alexandre Molena Fernandes - PRPPG
Agente Universitária Helem Patrícia de Fáveri Turco - PROJUR
Professor Sérgio Carrazedo Dantas - PROEC
Agente Universitário Valderlei Garcias Sanches - PROGESP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 07/11/2023 09:44

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores.

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes ao regulamento de promoções e progressões docentes, encaminhamos o presente para que seja colocado em pauta para análise e aprovação do Conselho Universitário da Unespar.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 07/11/2023 09:44 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 07/11/2023 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
72c5759cd15a8873489cceb56a5d4ab.



Universidade Estadual do Paraná UNESPAR



PARECER CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

| | |
|----------------------|---|
| Câmara: | Administrativa |
| Assunto: | Aprovação Regulamento das Progressões e Promoções Docente UNESPAR |
| Relatoria: | Moacir Dalla Palma |
| Protocolo nº: | 20.433.243-6 |
| Data: | 08 de Dezembro de 2023 |

1 - Histórico

A presente matéria teve início por meio do processo 19.567.588-0, no qual o Memorando 097/2022 de 05 de outubro de 2022, solicita a nomeação de Comissão para elaboração do Regulamento. Na mesma data a Portaria 1206/2022 designa a Comissão Especial Temporária para Análise e Elaboração de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível, composta pelos docentes Antonio Marcos Dorigão, Carlos Alexandre Molena Fernandes e Sergio Carrazedo Dantas e pelos Agentes Universitários Valderlei Garcias Sanches e Helem Patrícia de Fáveri Turco.

A minuta de Regulamento foi encaminhada para ampla discussão nos sete campi da UNESPAR, por meio das Direções de Centro de Área. Das sete unidades, cinco enviaram sugestões e propostas de alteração: Campo Mourão, Curitiba I – EMBAP, Curitiba II – FAP, Paranavaí e União da Vitória.

Tendo recebido sugestões e propostas, a Comissão se debruçou na análise, acatando algumas e descartando outras, todas muito bem justificadas.

Ao fim, a Comissão fez correções na redação do texto após identificar conflitos e redundâncias em determinados pontos.

O processo foi pautado no COU de 19 de Julho de 2023, tendo sido retirado de pauta para que a Comissão revisasse o regulamento e submetesse novamente a este Conselho.

A Comissão, então, elaborou um segundo relatório com nova análise das sugestões encaminhadas pelos Campi. Considerando, também as demandas e sugestões surgidas na discussão da matéria no COU.

Neste relatório, a Comissão faz um histórico sobre a tramitação da minuta de Resolução para regulamentar o processo de promoção e ascensão de nível dos docentes da UNESPAR. Revelando através de documentos de que a minuta foi encaminhada e reencaminhada a todos os Diretores de Centro de Área, para que o documento fosse discutido amplamente nos Campi.

No relatório também consta, às fls. 162, mov. 16, a relação das respostas, com contribuições e sugestões, dos sete Campi da UNESPAR. Sendo que em alguns deles apenas um Centro de Área encaminhou as sugestões.

Rua Pernambuco, 858, centro, Paranavaí-PR | 87.701-010 | 44-3423-8944



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



No relatório consta, ainda, o terceiro e-mail enviado pela PROGESP, aos Diretores de Centro de Área, bem como aos Diretores de Campus. Neste e-mail a PROGESP informa o resultado do trabalho da Comissão e anexa a minuta de Resolução elaborada por ela.

No relatório da Comissão foi elaborada um análise do Parecer da Câmara Administrativa, aprovado na 1ª Sessão do COU de 2023.

Vale destacar que no relatório a Comissão fez quatro simulações, para os diferentes níveis, contando com pontuações mínimas, para se certificar de que ninguém será prejudicado no momento de buscar a promoção ou ascensão de nível.

Além disso, a Comissão disponibilizou a planilha no site da PROGESP para que os docentes pudessem fazer suas próprias simulações.

Por fim, a Comissão apresenta a nova minuta de resolução para apreciação do COU.

2 - Análise

Na análise do Regulamento vale destacar:

1. Há necessidade de revisão, pois há questões de formatação do texto que devem ser resolvidas, como é o caso do Inciso IV, do Art. 7º, que está na mesma linha do Inciso III.

No mais, a Comissão atendeu às recomendações apresentadas pela Câmara Administrativa, elaborado na ocasião da 1ª Sessão do COU do ano de 2023.

3 - Parecer

Neste sentido, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da Resolução que Regulamenta as Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes da UNESPAR.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma

Rua Pernambuco, 858, centro, Paranavai-PR | 87.701-010 | 44-3423-8944

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 19/01/2024 15:46

DESPACHO

Ao Pró-reitor da Progesp,

Conforme consta na Ata da 4.a Sessão (3a Ordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 14 de dezembro de 2023, a proposta foi retirada de pauta com a seguinte recomendação: "Encaminhe-se a minuta aos Colegiados de Curso, passando pelos Centros de Área, com as contribuições recebidas pelos colegiados no que se refere às planilhas dos anexos e seus valores, para ser enviado à comissão novamente, quando será apresentado na próxima reunião do COU". Dessa forma, segue o protocolado em tela para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 19/01/2024 15:46 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Ivone Ceccato** em: 19/01/2024 15:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d936af1e8e53b21df32977dde74855c.



Memorando nº 002/2024-Progesp.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

Da: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP

Para: Diretores (as) de Centros de Áreas

Prezados (as):

Encaminhamos em anexo, cópia do protocolo 20.433.243-6, que trata da aprovação do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR, atendendo o constante na fl. 218 – mov. 21, do referido protocolo.

Solicitamos o retorno das manifestações, através de memorando acompanhado de ata do Centro de Áreas com as discussões realizadas sobre o tema, até o dia 31 de março de 2024.

Os documentos poderão ser enviados através deste e-mail - (progesp@unespar.edu.br)

ALTERAÇÕES PROPOSTAS – Modelo.

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA |
|---------------|------------------|
| | |
| | |
| | |

Obs.: Se a alteração for para o acréscimo de informações, favor elaborar o texto a ser acrescido.

att. Valderlei Garcias Sanches

Pró-Reitor

Documento: **MemorandoReg.Promocoes2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/06/2024 14:27 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/06/2024 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
920c44fc14846ddd6d5452aceb031f59.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 05/06/2024 14:35

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores

Está Pró-Reitoria encaminhou através do memorando no 021/2024 (fl.219 - mov. 22) , o regulamento de promoções e progressões dos docentes da Unespar, atendendo ao despacho contido na fl. 218 - mov. 21. E após o recebimento das sugestões elaborou-se o relatório de análise das mesmas, bem como da planilha de pontuação que encontram-se no anexo deste protocolo.

Face ao exposto, encaminhamos o presente para providências visando que o referido processo seja pautado novamente para análise do COU.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROTOCOLO



Página(s) 220 a 220 substituída(s) por Valderlei Garcias Sanches em: 05/06/2024 14:38 motivo: No presente despacho o número do memorando enviado aos Diretores de Cenrrreo de Áreas saiu incorreto como 021/2024 sendo o correto 002/2024. .



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8c9238f3c2327a3ee89aca2312601ab8.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 20.433.243-6
Assunto: Regulamento de Progressões e Promoções Docentes da Unespar.
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Data: 06/06/2024 08:07

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores.

Segue o Relatório e a minuta de Regulamento de Promoções e Progressões Docentes da Unespar, após a análise das sugestões encaminhadas pelos campi da Universidade.

Solicito as providências necessárias visando que o mesmo seja pautado em reunião do COU para a aprovação.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 06/06/2024 08:07 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 06/06/2024 08:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e132cf40cdf5ef1a746c56a5ee082e8f.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR**

Terceiro relatório de análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR

PARANAÍ - 2024

1. Introdução

Após a conclusão da segunda fase dos trabalhos e tendo em vista dos a solicitação de retirada de pauta da reunião do COU, realizada em 14/12/2023, essa Comissão foi novamente convocada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para proceder a análise das nova consulta de sugestões acerca do protocolo 20.433.243-6.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP encaminhou aos Diretores (as) de Centros de Áreas o Memorando nº 002/2024-Progesp, em 24 de janeiro de 2024, manifestações, através de memorando acompanhado de ata do Centro de Áreas com as discussões realizadas sobre o tema, até o dia 31 de março de 2024. (anexo 1

Foram recebidas sugestões e manifestações dos campi de Apucarana – CSA, Curitiba II – CA/CMM, Paranavaí – CHBE e Paranaguá CBHE, conforme documentos em anexo 2.

2. Análise das sugestões

A Comissão se reuniu em 29/06/2024 e procedeu a análise das propostas, levando em consideração a coerência com a proposta de regulamento, a adequação à redação oficial e o atendimento à legislação vigente. As sugestões foram classificadas com o seguinte critério:

- Aceita
- Aceita parcialmente – com justificativa
- Não aceita – com justificativa

O resultado das análises está apresentado a seguir:

2.1. Curitiba II - Centro de Música

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA | RESPOSTA |
|--|---|--|
| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO 1,0 h/aula | Trabalhos apresentados (pôster) 20 Graduação Trabalhos apresentados (pôster) 2,0 h/aul | Não aceita. Cria um desequilíbrio entre as atividades e ensino, pesquisa e extensão. |
| Trabalhos apresentados (pôster) 20 | Trabalhos apresentados (pôster) 30 | Não aceita. Outro centro indicou a manutenção deste valor em 20. |
| Participação em bancas | Participação em bancas 20 Bancas TCCs | Não aceita. Já pontua como orientação. |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | Artigos publicados/aprovados em Periódicos indexados | Não aceita. A verificação e análise do artigo aprovado é de difícil execução pela comissão de avaliação. |
| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO Graduação Trabalho de conclusão de curso (TCC) 10 | GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO Trabalho de conclusão de curso (TCC) 20 POR ORIENTADO/ANO Graduação | aceita |
| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO Graduação | GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO Graduação Incluir: Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 10 | Não aceita. Não possui regulamentação para co-orientação de TCC. |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | Participação efetiva em bancas de concurso público/PSS | Já contemplado na tabela original como Banca para Professor Colaborador 50 pontos. |
| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR | Diminuir toda a pontuação mínima em 20% | Não aceita. As simulações já apresentadas indicam a razoabilidade da proposta atual. |
| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA Participação em congresso, simpósio ou eventos similares Como coordenador de sessão ou outro 5,0 | GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA Participação em congresso, simpósio ou eventos similares Como coordenador de sessão ou outro 8,0 Justificativa: para não ficar igual à participação como ouvinte | Acatada. |

| | | |
|--|--|---|
| <p>GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA</p> <p>Livros Autor 100,0</p> | <p>GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA</p> <p>Livros Autor (aprovado por conselho editorial) 100,0 Autor (sem aprovação de conselho editorial) 50,0</p> <p>Justificativa: fazer a distinção pelo reconhecimento da obra por pares</p> | <p>aceita em parte. Incluído na tabela a expressão "aprovado por conselho editorial" e mantida a pontuação.</p> |
| <p>GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</p> <p>No âmbito do curso</p> <p>Coordenador de Curso (Graduação, Pós Graduação) 10,0</p> <p>Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) 10,0</p> | <p>ADMINISTRATIVAS</p> <p>No âmbito do curso</p> <p>Coordenador de Curso (Graduação, Pós Graduação) 30,0</p> <p>Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) 5,0</p> <p>Justificativa: equiparar a pontuação com a carga horária exercida em cada função, e valorizar o trabalho do coordenador de curso (ficar mais próximo de Direção de Centro)</p> | <p>aceita parcialmente. O coordenador de curso tem 10 pontos por mês e executa outras atividades de ensino, pesquisa e extensão que completam a pontuação, sendo assim a manutenção de 10 pontos mantém o equilíbrio. Já em relação aos conselhos superiores é adequado a redução da pontuação para 5 pontos, dada a comparação com a atividade de coordenação.</p> |
| <p>GRUPO 5 – ATIVIDADES No âmbito do campus</p> <p>Outros cargos regulamentados 8,0</p> <p>ADMINISTRATIVAS</p> | <p>GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS No âmbito do campus</p> <p>Outros cargos regulamentados 20,0</p> <p>Justificativa: nessa categoria se enquadram, por exemplo, os chefes de divisão, que têm envolvimento considerável com a gestão do campus</p> | <p>Não aceita. Os ocupantes destes cargos tem 8 pontos por mês e executa outras atividades de ensino, pesquisa e extensão que completam a pontuação, sendo assim a manutenção de 10 pontos mantém o equilíbrio</p> |

| | | |
|---|--|---|
| <p>GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)</p> <p>Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas 20,0 até 100,0 pontos/ano</p> | <p>GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)</p> <p>Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas 50,0 pontos/ano</p> <p>Justificativa: não é adequado que um item da tabela tenha pontuação variável</p> | <p>aceita em parte com mudança na redação do item.</p> |
| <p>GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)</p> <p>Participação efetiva em bancas de concurso público</p> <p>Para Professor Titular 100.0</p> <p>Para Professor Não-Titular 50.0</p> <p>Para Professor Colaborador 50.0</p> <p>Para Professor Associado 30.0</p> <p>Para Concurso Vestibular 20.0</p> <p>Para concursos técnicos 10.0</p> <p>Para concursos em cargos administrativos 10.0</p> | <p>GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)</p> <p>Participação efetiva em bancas de concurso público</p> <p>Para Professor Titular 80.0</p> <p>Para Professor Efetivo 50.0</p> <p>Para Professor Colaborador 30.0</p> <p>Para Concurso Vestibular 20.0</p> <p>Para concursos técnicos 10.0</p> <p>Para concursos em cargos administrativos 10.0</p> <p>Justificativa: as categorias listadas são ambíguas e não têm correspondência exata com o plano de carreira do magistério superior público; além disso a responsabilidade e carga de trabalho em um concurso para docente efetivo é bem maior do que bancas para promoção (associado, por exemplo)</p> | <p>Não aceita. A métrica aplica está adequada à proporção das atividades.</p> |

| | | |
|---|---|--|
| <p>GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)</p> <p>Comissões</p> <p>Temporárias 40.0</p> | <p>GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)</p> <p>Comissões</p> <p>Temporárias 20.0</p> <p>Justificativa: equiparar com cargos de gestão conforme envolvimento e carga horária trabalhada</p> | <p>aceita em parte. Inserido o texto que exige a portaria para contabilizar a pontuação.</p> |
|---|---|--|

2.2. Curitiba II Centro de Artes

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA | RESPOSTA |
|---|------------------|--|
| 1. Incorporar a pontuação equivalente ao qualis artístico da Capes/CNPq para produção artística de docentes; | | Não aceita, já pontuado no grupo Produção artístico-cultural |
| 2. Melhorar a pontuação para atividades de gestão, visando valorizar tais atividades; | | não aceita. Não há indicação da nova redação. |
| 3. Alterar as pontuações exigidas para cada categoria docente da seguinte maneira: para ascensão de nível na classe de professor: assistente T-10: 144,0; assistente T-20: 144,0; assistente T-34: 380,0; assistente T-40: 380,0; assistente TIDE: 640,0; adjunto T-10: 144,0; adjunto T-20: 144,0; adjunto T-34: 380,0; adjunto T-40: 380,0; adjunto TIDE: 640,0; associado T-10: 380,0; associado T-20: 380,0; associado T-34: 680,0; associado T-40: 680,0; associado TIDE: 800,0. | | Não aceita. As simulações já apresentadas indicam a razoabilidade da proposta atual. |
| 4. Que a pontuação seja equivalente às pesquisas dos/as docentes; | | não aceita. Não há indicação da nova redação. |

2.3. Apucarana – CSA

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA | RESPOSTA |
|--|---|--|
| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO Graduação Trabalho de conclusão de curso (TCC) 10 Estágio curricular 10 Monitoria 10 | GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO Graduação Trabalho de conclusão de curso (TCC) 20 Estágio curricular 20 Monitoria 20 | aceita |
| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Coordenador de Curso (Graduação, Pós Graduação) 10 Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) 10 | GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Coordenador de Curso (Graduação, Pós Graduação) 20 Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos)5 | aceita parcialmente. O coordenador de curso tem 10 pontos por mês e executa outras atividades de ensino, pesquisa e extensão que completam a pontuação, sendo assim a manutenção de 10 pontos mantém o equilíbrio. Já em relação aos conselhos superiores é adequado a redução da pontuação para 5 pontos, dada a comparação com a atividade de coordenação. |
| Aproveitamos para sugerir que seja acrescido aos Arts. 14 e 26 os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção e ascensão de nível, pois isso facilitará ao docente interessado na organização do protocolo a ser encaminhado, não precisando buscar informações em outro documento (instrução normativa) para fazer a solicitação. | | O artigo 26 já apresenta a proposta de organização deste trâmite: Art. 26. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado. |

2.4. Paranavaí - CCHE

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA | RESPOSTA |
|---|--|----------|
| Qualis A1 150 Qualis A2 130 Qualis A3 110 Qualis A4 90 Qualis B1 70 Qualis B2 55 Qualis B3 40 Qualis B4 25 Qualis B5 10 Qualis C 5 | Qualis A1 200 Qualis A2 180 Qualis A3 150 Qualis A4 130 Qualis B1 110 Qualis B2 90 Qualis B3 80 Qualis B4 70 Qualis B5 60 Qualis C 50 | aceita |

| | | |
|--|--|---|
| Coordenação de curso 10 pontos por mês | Coordenação de curso 15 pontos por mês | Não aceita. O coordenador de curso tem 10 pontos por mês e executa outras atividades de ensino, pesquisa e extensão que completam a pontuação, sendo assim a manutenção de 10 pontos mantém o equilíbrio. Já em relação aos conselhos superiores é adequado a redução da pontuação para 5 pontos, dada a comparação com a atividade de coordenação. |
|--|--|---|

2.5. Paranaguá - CBCHE

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA | RESPOSTA |
|--|---|---|
| Artigos publicados em Periódicos indexados Qualis A1 150,0 0,0 Qualis A2 130,0 0,0 Qualis A3 110,0 0,0 Qualis A4 90,0 0,0 Qualis B1 70,0 0,0 Qualis B2 55,0 0,0 Qualis B3 40,0 0,0 Qualis B4 25,0 0,0 Qualis B5 10,0 0,0 Qualis C 5,0 0, | Retirada de qualquer menção ao Qualis da Capes na pontuação de artigos científicos publicados. A sugestão é, portanto, considerar apenas uma pontuação para publicação de artigo (pontuação mediana do item, ou 100 pontos) sem escalonamento baseado em Qualis. | Não aceita. Existem outras proposta que sugerem aumentar e é necessário critério de pontuação das diferentes publicações. |

3. Resultados

O trabalho da Comissão apresenta como resultado uma minuta de regulamento (anexo III) com as sugestões incorporadas e em condições de análise pelas instâncias da UNESPAR.

Ressaltamos que o documento aqui apresentado é resultado de um trabalho coletivo e que carece da devida avaliação dos membros da comunidade acadêmica para deliberação e aprovação.

A Comissão encontra-se à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

4. Membros da Comissão responsáveis pela elaboração deste relatório

Professor Antonio Marcos Dorigão - PROGRAD

Professor Carlos Alexandre Molena Fernandes - PRPPG

Agente Universitária Helem Patrícia de Fáveri Turco - PROJUR

Agente Universitário Valderlei Garcias Sanches - PROGESP



**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR**

ANEXO 1

PARANAÍ - 2024



Memorando nº 002/2024-Progesp.

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

Da: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP

Para: Diretores (as) de Centros de Áreas

Prezados (as):

Encaminhamos em anexo, cópia do protocolo 20.433.243-6, que trata da aprovação do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR, atendendo o constante na fl. 218 – mov. 21, do referido protocolo.

Solicitamos o retorno das manifestações, através de memorando acompanhado de ata do Centro de Áreas com as discussões realizadas sobre o tema, até o dia 31 de março de 2024.

Os documentos poderão ser enviados através deste e-mail - (progesp@unespar.edu.br)

ALTERAÇÕES PROPOSTAS – Modelo.

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA |
|---------------|------------------|
| | |
| | |
| | |

Obs.: Se a alteração for para o acréscimo de informações, favor elaborar o texto a ser acrescido.

att. Valderlei Garcias Sanches

Pró-Reitor



**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR**

ANEXO 2

PARANAÍ - 2024

Memorando Nº 002/2024 – CMMT

Curitiba, 31 de março de 2024

De: Centro de Música e Musicoterapia *Campus* de Curitiba II

Para: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento

Assunto: Minuta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível

Prezado Pró-Reitor, Valderlei Garcia Sanches,

Considerando o Memorando nº 002/2024-Progesp, que solicita a manifestação dos cursos acerca da minuta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR, respondemos que o Centro de Área de Música e Musicoterapia do Campus de Curitiba II, discutiu as sugestões na reunião do Conselho do Centro de Área em 27 de março de 2024, Ata nº 004/2024 (em processo de aprovação). Os/as Conselheiros/as nos repassaram as discussões de seus colegiados e encaminharam as sugestões levantadas e defendidas como fundamentais por nossos/as docentes:

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA |
|--|--|
| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO |
| Graduação 1,0 h/aula | Graduação 2,0 h/aula |
| Trabalhos apresentados (pôster) 20 | Trabalhos apresentados (pôster) 30 |
| Participação em bancas | Participação em bancas |
| | Incluir: |
| | Bancas TCCs 20 |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | Artigos publicados/ aprovados em Periódicos indexados |
| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO |
| Graduação | Graduação |

Unespar – Universidade Estadual do Paraná
Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná

TERMO DE CIÊNCIA 025/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Mariana Lacerda Arruda (XXX.155.989-XX)** em 01/04/2024 11:34 Local: UNESPAR/FAP/C/M/MUSICOTERAPIA. Inserido ao documento **788.157** por: **Giovana Alves de Castro** em: 01/04/2024 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 06/06/2024 08:08 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 06/06/2024 08:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2efa98d84f3e4bb881bb08e7c4d128e**.

| | |
|---|--|
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) 10 | Trabalho de conclusão de curso (TCC) 20 |
| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO Graduação | GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO Graduação Incluir: Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 10 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | Participação efetiva em bancas de concurso público/PSS |
| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR | Diminuir toda a pontuação mínima em 20% |
| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA Participação em congresso, simpósio ou eventos similares Como coordenador de sessão ou outro 5,0 | GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA Participação em congresso, simpósio ou eventos similares Como coordenador de sessão ou outro 8,0 Justificativa: para não ficar igual à participação como ouvinte |
| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA Livros Autor 100,0 | GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA Livros Autor (aprovado por conselho editorial) 100,0 Autor (sem aprovação de conselho editorial) 50,0 Justificativa: fazer a distinção pelo reconhecimento da obra por pares |
| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS No âmbito do curso Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) 10,0 Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) 10,0 | GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS No âmbito do curso Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) 30,0 Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) 5,0 Justificativa: equiparar a pontuação com a carga horária exercida em cada função, e valorizar o trabalho do coordenador de curso (ficar mais próximo de Direção de Centro) |
| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |

| | |
|--|--|
| No âmbito do campus | No âmbito do campus |
| Outros cargos regulamentados 8,0 | Outros cargos regulamentados 20,0 Justificativa: nessa categoria se enquadram, por exemplo, os chefes de divisão, que têm envolvimento considerável com a gestão do campus |
| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas 20,0 até 100,0 pontos/ano | GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas 50,0 pontos/ano Justificativa: não é adequado que um item da tabela tenha pontuação variável |
| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) Participação efetiva em bancas de concurso público Para Professor Titular 100.0 Para Professor Não-Titular 50.0 Para Professor Colaborador 50.0 Para Professor Associado 30.0 Para Concurso Vestibular 20.0 Para concursos técnicos 10.0 Para concursos em cargos administrativos 10.0 | GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) Participação efetiva em bancas de concurso público Para Professor Titular 80.0 Para Professor Efetivo 50.0 Para Professor Colaborador 30.0 Para Concurso Vestibular 20.0 Para concursos técnicos 10.0 Para concursos em cargos administrativos 10.0 Justificativa: as categorias listadas são ambíguas e não têm correspondência exata com o plano de carreira do magistério superior público; além disso a responsabilidade e carga de trabalho em um concurso para docente efetivo é bem maior do que bancas para promoção (associado, por exemplo) |
| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) Comissões Temporárias 40.0 | GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) Comissões Temporárias 20.0 Justificativa: equiparar com cargos de gestão conforme envolvimento e carga horária trabalhada |



Universidade Estadual do Paraná
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Campus de Curitiba II - FAP



Cordialmente,

Prof.^a Dra Mariana Lacerda Arruda
Direção do Centro de Música e Musicoterapia
Campus de Curitiba II/Unespar
Portaria n° 049/2024 – Reitoria/Unespar

Unespar – Universidade Estadual do Paraná
Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná

TERMO DE CIÊNCIA 025/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Mariana Lacerda Arruda (XXX.155.989-XX)** em 01/04/2024 11:34 Local: UNESPAR/FAP/C/M/MUSICOTERAPIA. Inserido ao documento **788.157** por: **Giovana Alves de Castro** em: 01/04/2024 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 06/06/2024 08:08 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 06/06/2024 08:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2efa98d84f3e4bb881bb08e7c4d128e**.



ePROTOCOLO



TERMO DE CIÊNCIA 025/2024.

Documento: **MEMO0022024CMMTMINUTA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mariana Lacerda Arruda (XXX.155.989-XX)** em 01/04/2024 11:34 Local: UNESPAR/FAP/C/M/MUSICOTERAPIA.

Inserido ao documento **788.157** por: **Giovana Alves de Castro** em: 01/04/2024 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b905cf913c73af59f533ffe2fd445eac.

Memorando Nº 021/2024 – Centro de Artes

Curitiba, 31 de março de 2024

De: Centro de Artes do *Campus* de Curitiba II

Para: Pró-Reitoria

Assunto: Minuta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível

Prezado Pró-Reitor, Valderlei Garcia Sanches,

Considerando o Memorando nº 002/2024-Progesp, que solicita a manifestação dos cursos acerca da minuta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR, respondemos que o Centro de Área de Artes do Campus de Curitiba II, discutiu as sugestões na reunião do Conselho do Centro de Área em 27 de março de 2024, Ata nº 002/2024 (em processo de aprovação). Os/as Conselheiros/as nos repassaram as discussões de seus colegiados e I) não houve sugestões no formato da planilha da PROGESP II) a discussão teve outros pontos centrais, principalmente relacionados à pontuação das produções artísticas (visto que o Campus de Curitiba II é específico para cursos de graduação nas áreas das artes) e pontuação dos cargos de gestão (que estão presentes na carreira da maioria dos/as docentes da UNESPAR). Sendo assim, encaminho as sugestões levantadas e defendidas como fundamentais por nossos/as docentes:

1. Incorporar a pontuação equivalente ao *qualis* artístico da Capes/CNPq para produção artística de docentes;
2. Melhorar a pontuação para atividades de gestão, visando valorizar tais atividades;
3. Alterar as pontuações exigidas para cada categoria docente da seguinte maneira: para ascensão de nível na classe de professor: assistente T-10: 144,0; assistente T-20: 144,0; assistente T-34: 380,0; assistente T-40: 380,0; assistente TIDE: 640,0; adjunto T-10: 144,0; adjunto T-20: 144,0; adjunto T-34: 380,0; adjunto T-40: 380,0; adjunto TIDE: 640,0; associado T-10: 380,0; associado T-20: 380,0; associado T-34: 680,0; associado T-40: 680,0; associado TIDE: 800,0.
4. Que a pontuação seja equivalente às pesquisas dos/as docentes;

Unespar – Universidade Estadual do Paraná
Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná

TERMO DE CIÊNCIA 024/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rosseto (XXX.228.437-XX)** em 01/04/2024 11:02. Inserido ao documento **788.105** por: **Giovana Alves de Castro** em: 01/04/2024 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c35a016edb3934ad8b01f0dccb199868**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 06/06/2024 08:08 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 06/06/2024 08:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2efa98d84f3e4bb881bb08e7c4d128e**.



Universidade Estadual do Paraná
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Campus de Curitiba II - FAP



Por fim, informo que anexo ao e-mail também enviamos a relatoria da leitura da minuta feita pelo colegiado de Bacharelado em Dança que aponta mais algumas questões sobre o documento.

Envio para as devidas providências da Pró-Reitoria.

Cordialmente,

Prof.^a Dr. Robson Rosseto
Diretor do Centro de Artes/Campus Curitiba II
Portaria 048/2024 - REITORIA/UNESPAR

Unespar – Universidade Estadual do Paraná
Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná

TERMO DE CIÊNCIA 024/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rosseto (XXX.228.437-XX)** em 01/04/2024 11:02. Inserido ao documento **788.105** por: **Giovana Alves de Castro** em: 01/04/2024 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c35a016edb3934ad8b01f0dccf199868**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 06/06/2024 08:08 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT. Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 06/06/2024 08:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2efa98d84f3e4bb881bb08e7c4d128e**.



ePROTOCOLO



TERMO DE CIÊNCIA 024/2024.

Documento: **MEMO0212024CAAMinuta.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rosseto (XXX.228.437-XX)** em 01/04/2024 11:02.

Inserido ao documento **788.105** por: **Giovana Alves de Castro** em: 01/04/2024 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c35a016edb3934ad8b01f0dccf199868.

Unespar – Campus Curitiba II

Reunião Colegiado do Curso de Bacharelado em Dança – 05 mar. 2024.

Pauta: “Regulamento de progressões e promoções docentes da Unespar”

Relatoria: Profa Stela Maris

O regulamento e demais documentos protocolado sob o número 20.433.243-6, datado de 05/05/2023 foi encaminhado ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Dança do Campus Curitiba II, para a apreciação do *Relatório da avaliação das sugestões encaminhadas*, pelas Direções de *Campus*, pelas Direções dos Centros de Área e pela SINDUNESPAR, para a composição da minuta do Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível, dos professores;

Nesse protocolado encontra-se a Portaria N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR, de 5 de outubro de 2022 designando os membros da Comissão Especial Temporária para análise das sugestões recebidas e elaboração da minuta de Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira de Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR. São eles: os professores Antonio Marcos Dorigão, Carlos Alexandre Molena Fernandes, Sérgio Carrazedo Dantas e os agentes universitários Helem Patrícia de Fáveri Turco e Valderlei Garcias Sanches.

A referida comissão descreveu a metodologia de trabalho para análise das propostas: “organização da proposta inicial de redação do regulamento disposta em uma planilha eletrônica com colunas direcionadas a cada um dos campi da UNESPAR onde foram registradas as sugestões de adição, alteração ou remoção do texto original. Na última coluna foi apresentada a redação final.” Destaca ainda que a “análise das propostas levou em consideração a coerência com a proposta de regulamento, a adequação à redação oficial e o atendimento à legislação vigente.” Foram classificadas em: Aceita; Aceita parcialmente (com justificativa);

Não aceita (com justificativa);

A apresentação das tabelas apresentam as sugestões de cada *campus* e em vermelho a posição da Comissão.

Foi realizada a leitura das 16 sugestões do *Campus* Curitiba II, com as análises da comissão, constantes nas páginas 12 -15.

Artigos: 1º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 21º, 22º, 25º, 26º, 27º, 29º.

Destaque-se: Art. 7.o A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:

I - Professor Auxiliar;

II - Professor Assistente, níveis A, B, C e D;

III - Professor Adjunto, níveis A, B, C e D;

IV - Professor Associado, níveis A, B e C. (foi inserido o D)

V – Professor Titular. (esta no Regulamento com parecer favorável do COU)

Art. 15. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que: I - Possua o título de Livre Docente, ou II- Possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos:

- a) Sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;
- b) Memorial descritivo.

Na página 202 consta a RESOLUÇÃO Noxxxxxx/2023 – COU/UNESPAR, que Aprova o “Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível” dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar, bem os anexos I e II à Resolução no xxx/2022-COU/Unespar - Quadro de

pontuação das atividades docentes e Quadro de pontos para ascensão de nível na classe de professor, respectivamente.

No mesmo protocolado destaca-se o constante na página 216. “O processo foi pautado no COU de 19 de Julho de 2023, tendo sido retirado de pauta para que a Comissão revisasse o regulamento e submetesse novamente a este Conselho.”

A Comissão temporária (Portaria N.º 1206/2022) elaborou um **segundo** relatório com nova análise das sugestões encaminhadas pelos *Campi*. Considerando, também as demandas e sugestões surgidas na discussão da matéria no COU.

Com a relatoria de Prof. Dr. Moacir Dalla Palma, datada de 08 de dezembro de 2023, obteve o seguinte parecer: “Neste sentido, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da Resolução que Regulamenta as Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos docentes da UNESPAR. (pp. 216-217)

Em 14 de dezembro de 2023, conforme consta na Ata da 4.a Sessão (3a Ordinária) do Conselho Universitário da Unespar foi retirada de pauta com a seguinte recomendação: "Encaminhe-se a minuta aos Colegiados de Curso, passando pelos Centros de Área, com as contribuições recebidas pelos colegiados no que se refere às planilhas dos anexos e seus valores, para ser enviado à comissão novamente, quando será apresentado na próxima reunião do COU". O último despacho é da Profa. Ivone Ceccato, Chefe de Gabinete da Reitoria encaminhado ao Pró-reitor da Progesp com o teor do parecer acima.

Recomento leiamos o Regulamento completo constante nas páginas 202-213.



MEMORANDO Nº 008/2024 – CCSA/APU

De: Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – *Campus* de Apucarana /
Prof. Marcelo Vargas.
Para: Pró-Reitor de Gestão de Pessoas / Valderlei Garcias Sanches.
Data: 28/03/2024.

Assunto: Contribuições/manifestações refere às planilhas e seus valores dos anexos I e II da Minuta de Regulamento de Progressões e Promoções Docentes

Prezado Pró-Reitor,

Considerando o memorando nº 002/2024-Progesp que solicita retorno das manifestações referente as discussões sobre as planilhas dos anexos e seus valores da Minuta de Regulamento de Progressões e Promoções Docentes.

Considerando que em 23/08/2022 fora realizado no Campus de Apucarana debate sobre a Minuta de Regulamento de promoção Docente.

Considerando que em 26/09/2022 fora enviado e-mail pela professora Lucineia Chiarelli, fls. 162, mov. 16 do e-protocolo nº 20.433.243-6.

Desse modo, o documento enviado foi resgatado, realizado comparação com o Anexo I e II da Minuta da Resolução, a qual, chegou as seguintes sugestões/manifestações do Conselho de Centro de Ciências Sociais Aplicadas de Apucarana:

Av. Minas Gerais, 5021 – CEP: 86813-250 – Apucarana/ PR

Valores Atuais

| <i>Atividades</i> | <i>Qt. orientandos</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Total</i> |
|--|------------------------|------------------|--------------|
| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
| Graduação | | | |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | | 10,0 | 0,0 |
| Estágio curricular | | 10,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 10,0 | 0,0 |
| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 10,0 | 0,0 |

Valores Propostos

| <i>Atividades</i> | <i>Qt. orientandos</i> | <i>Pontuação</i> | <i>Total</i> |
|--|------------------------|------------------|--------------|
| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
| Graduação | | | |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | | 20,0 | 0,0 |
| Estágio curricular | | 20,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 20,0 | 0,0 |
| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 20,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 5,0 | 0,0 |

As orientações de TCC, estágio e monitoria demandam tempo e responsabilidade igual à orientação de iniciação científica e docência.

A coordenação de curso demanda um tempo e responsabilidade maiores do que a pontuação apresentada no documento.

A participação do conselho superior tem uma menor demanda de tempo, podendo apresentar uma pontuação menor.

Aproveitamos para sugerir que seja acrescido aos Arts. 14 e 26 os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção e ascensão de nível, pois isso facilitará ao docente interessado na

organização do protocolo a ser encaminhado, não precisando buscar informações em outro documento (instrução normativa) para fazer a solicitação.

Ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Marcelo Vargas

Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – UNESPAR *Campus* de Apucarana
Portaria nº 1332/2023 – REITORIA/UNESPAR

Memorando 15/2024 – CCHE-Pvaí
Paranavaí, 02 de abril de 2024

De: Centro de Ciências Humanas e da Educação - Campus Paranavaí
Para: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP
Assunto: Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível do Ensino Superior da UNESPAR

Prezado Pró-Reitor Valderlei

Como solicitado no Memorando nº 002/2024-Progesp, segue relação das contribuições dos colegiados que compõe o Centro de Ciências Humanas e da Educação – Campus de Paranavaí, devidamente acompanhada das respectivas Atas de reunião, onde consta suas manifestações em relação ao tema.

Ciências Biológicas

Sugerimos que a pontuação do item: **GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA** Seja reavaliada e modificada para que haja maior equivalência entre o esforço de produção de cada item. Na tabela de pontuação atual, um trabalho apresentado em um **pôster** (30 pontos) em **simpósio internacional** ou **Resumo Expandido** (30 pontos) pontua mais que uma publicação em periódico indexado Qualis B4 (25 pontos). Porém o artigo indexado, geralmente, tem que ser traduzido ao inglês e passará pelo crivo de um corpo editorial, ausentes ou mais brandos que os de um encontro ou simpósio. O mesmo acontece em **Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais**. Um **trabalho oral** (40 pontos), ou **minicurso** (40 pontos) não poderiam valer o mesmo que um artigo **Qualis B3** (40 pontos), pelos mesmos motivos apresentados acima. Atualmente, na área biológica, um artigo de **área científica básica** é publicado em uma revista **Qualis C** (05 pontos na tabela), simplesmente por que é de âmbito regional, mas exige, grande esforço: 1. na produção de dados científicos inéditos e de qualidade; 2. na padronização e formatação do texto; 3. na passagem por um corpo editorial bem qualificado, mas pontua o mesmo que a simples **participação em um evento científico sem a apresentação de trabalho** (05 pontos). Escrever um simples **resumo** a um **encontro** (20 pontos) qualquer pontua quase o mesmo que publicar em **Qualis B4** (25 pontos) e se for **resumo expandido** vale o mesmo que **Qualis B3** (40 pontos).

Assim, sugerimos que a tabela “Artigos publicados em Periódicos indexados” seja alterada para:

| REDAÇÃO ATUAL | | REDAÇÃO PROPOSTA | |
|---------------|-----|------------------|-----|
| Qualis A1 | 150 | Qualis A1 | 200 |
| Qualis A2 | 130 | Qualis A2 | 180 |
| Qualis A3 | 110 | Qualis A3 | 150 |
| Qualis A4 | 90 | Qualis A4 | 130 |
| Qualis B1 | 70 | Qualis B1 | 110 |
| Qualis B2 | 55 | Qualis B2 | 90 |
| Qualis B3 | 40 | Qualis B3 | 80 |
| Qualis B4 | 25 | Qualis B4 | 70 |
| Qualis B5 | 10 | Qualis B5 | 60 |
| Qualis C | 5 | Qualis C | 50 |

Geografia:

Não houve contribuições

História:

Não acharam necessário nem fazer a discussão no colegiado, por isso não consta ata de reunião.

Letras:

Não houve contribuições

Matemática:

Sugerimos que altere a pontuação de coordenadores de curso (graduação e pós-graduação) conforme a tabela abaixo.

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA |
|-------------------|-------------------|
| | |
| 10 pontos por mês | 15 pontos por mês |
| | |

Pedagogia:

Não houve contribuições

Atenciosamente.

Prof. Dr. Valter Soares de Camargo
Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE

CCHBE - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

Paranaguá, 28 de março de 2024.

MEMORANDO nº 006/2024 CCHBE / UNESPAR – Campus de Paranaguá.

DE: Direção de Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação - UNESPAR/Campus de Paranaguá.

PARA: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Unespar-PROGESP/UNESPAR

ASSUNTO: Regulamento de Promoções de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR.

Prezado Agente Universitário Senhor Valderlei Garcias Sanches – Pró-reitor de Gestão de Pessoas da Unespar.

Respondendo ao Memorando 002/2024 – PROGESP/UNESPAR, venho indicar as sugestões de modificação da proposta no âmbito do CCHBE/UNESPAR – Campus de Paranaguá.

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA |
|---|---|
| Artigos publicados em Periódicos indexados Qualis A1 150,0 0,0 Qualis A2 130,0 0,0 Qualis A3 110,0 0,0 Qualis A4 90,0 0,0 Qualis B1 70,0 0,0 Qualis B2 55,0 0,0 Qualis B3 40,0 0,0 Qualis B4 25,0 0,0 Qualis B5 10,0 0,0 Qualis C 5,0 0,0 | Retirada de qualquer menção ao Qualis da Capes na pontuação de artigos científicos publicados. A sugestão é, portanto, considerar apenas uma pontuação para publicação de artigo (pontuação mediana do item, ou 100 pontos) sem escalonamento baseado em Qualis. |

A justificativa para essa sugestão é a seguinte:

Considerar o Qualis aqui é uma distorção, pois o Qualis de revistas científicas foi elaborado com a intenção de ser uma das formas de medir qualidade de programas de pós-graduação, não de pesquisadores individualmente ou de qualquer tipo de mensuração de qualidade fora do ambiente das pós graduações e também não deveria ser usado para pontuar docentes orientadores de Iniciação Científica.

Mesmo reconhecendo a melhoria do sistema Qualis na sua versão mais recente, ainda há críticas importantes ao sistema, que apresenta distorções graves entre áreas, dentro de cada área, e que não mede a qualidade da produção em si, e sim do veículo de publicação e de forma duvidosa em muitos casos, pois são consideradas apenas as revistas em que professores de pós-graduações publicaram em período anterior, com muitas revistas ficando de fora, sendo consideradas sem Qualis ou Qualis C, mesmo sendo revistas boas e até de referência para alguns grupos de pesquisa.

Finalmente, há enormes chances de o sistema Qualis ser abandonado muito em breve. Isso tem sido repetido com frequência, inclusive pela Direção de Avaliação da Capes e Coordenadores de Área da Capes e até pela presidência da Capes, justamente por reconhecerem que o sistema não é a melhor forma de medir qualidade de produção, nem mesmo dentro do sistema nacional de pós-graduação. Ou seja, corremos o risco de aprovar uma tabela que muito em breve não será adequada pois o Qualis deixará de existir ou ao menos não será mais atualizado.

Entende-se que a pontuação única por artigo publicado em revista científica pode servir como um estímulo aos colegas docentes para que publiquem e a busca por veículos de maior qualidade deve ser algo natural na carreira de qualquer pesquisador.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Joacir Navarro Borges

Diretor do CCHBE Campus Paranaguá – UNESPAR

Portaria 1375/2023 – Reitoria - UNESPAR



**COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA
PORTARIA N.º 1206/2022 – REITORIA/UNESPAR**

ANEXO 3

PARANAÍ - 2024

RESOLUÇÃO Nº xxxxxx/2023 – COU/UNESPAR

Aprova O Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o inciso XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho, a Lei Estadual nº 11.713/97 e o protocolado nº 20.433.243-6;

RESOLVE:

Art. 1.º Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Art. 2.º A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica.

Art.3.º O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica.

Art.4º. A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento.

Art. 5.º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:

- I – Avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções;
- II – Operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado;
- III – Operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado;

Art. 6.º A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício.

DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:

- I - Professor Auxiliar;
- II - Professor Assistente, níveis A, B, C e D;
- III - Professor Adjunto, níveis A, B, C e D; IV - Professor Associado, níveis A, B e C.
- V - Professor Titular.

Art. 8.º No âmbito das atribuições do professor de Ensino Superior estão compreendidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica.

Art.9.º A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes no anexo I - Quadro de pontuação das atividades docentes, e a pontuação prevista por nível e regime de trabalho no anexo II deste Regulamento.

§1.º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcional aos meses no interstício.

§2.º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente.

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a data de sua promoção como data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para a progressão interníveis.

Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 14. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção às classes de professor assistente e adjunto.

DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

Art. 15. A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:

- I - Possua o título de Livre Docente, ou
- II - Possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos:
 - a) Sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;
 - b) Memorial descritivo.

Art. 16. No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo.

Art. 17. No caso de defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior.

§1º A designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.

§2º A análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.

§3º Durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá argui-lo em até 30 (trinta) minutos,

§4º O docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora.

§5º O Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente.

§6º Após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.

§7º Do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação.

§8º Na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas:

a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) ao memorial descritivo.

b) a pontuação final será calculada pela média aritmética.

c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 18. A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo, encaminhado ao Colegiado de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Conselho do Centro Área, divulgada por edital próprio.

§1º - A data base de que trata o caput deste artigo é aquela em que o docente completa o interstício de dois anos de permanência no nível D, da classe de Professor Adjunto.

Art. 19. O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.

Art. 20. O ingresso à classe de Professor Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe.

DA ASCENSÃO DE NÍVEL

Art. 21. A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.

Art. 22. O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentado à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 23. O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentado à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 24. O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentada à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por meio de edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 25. As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio.

Art. 26. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado.

Art. 27. O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e- protocolo de requerimento, estiverem em conformidade com as normas e exigências legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº 006/2016-REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| DADOS PESSOAIS | |
|-----------------------------------|--|
| Nome completo do(a) professor(a): | |
| Regime de trabalho: | |
| Ascensão para: | |

| GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------|-------|
| ATIVIDADES | Total de horas-aula ministradas no período avaliado | Pontuação por hora-aula | Total |
| Graduação | | 1,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i> | | 1,5 | 0,0 |
| Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i> | | 2,0 | 0,0 |
| | | Total: | 0,0 |

| GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | |
|--|------------|-----------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade | Portuação por unidade | Total |
| Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 50,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 30,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo Expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 80,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados | | 80,0 | 0,0 |
| Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais | | | |
| Trabalhos apresentados (oralmente) | | 40,0 | 0,0 |
| Trabalhos apresentados (pôster) | | 20,0 | 0,0 |
| Resumos publicados | | 20,0 | 0,0 |
| Resumo expandido | | 30,0 | 0,0 |
| Conferências e Palestras como convidado | | 60,0 | 0,0 |
| Minicursos ministrados em Eventos Científicos | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em bancas | | | |
| Dissertação de Mestrado | | 30,0 | 0,0 |
| Tese de Doutorado | | 40,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado) | | 30,0 | 0,0 |
| Livre Docência | | 40,0 | 0,0 |
| Participação em congresso, simpósio ou eventos similares | | | |
| Sem apresentação de trabalho | | 5,0 | 0,0 |
| Com apresentação de trabalho | | 20,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|---------------------------|--------------------------------|--------------|
| Como presidente da comissão organizadora do evento | | 50,0 | 0,0 |
| Como membro da comissão do evento | | 25,0 | 0,0 |
| Como convidado debatedor | | 20,0 | 0,0 |
| Como coordenador de sessão ou outro | | 8,0 | 0,0 |
| Artigos publicados em Periódicos indexados | | | |
| Qualis A1 | | 200,0 | 0,0 |
| Qualis A2 | | 180,0 | 0,0 |
| Qualis A3 | | 150,0 | 0,0 |
| Qualis A4 | | 130,0 | 0,0 |
| Qualis B1 | | 110,0 | 0,0 |
| Qualis B2 | | 90,0 | 0,0 |
| Qualis B3 | | 80,0 | 0,0 |
| Qualis B4 | | 70,0 | 0,0 |
| Qualis B5 | | 60,0 | 0,0 |
| Qualis C | | 50,0 | 0,0 |
| Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido) | | | |
| Internacionais | | 50,0 | 0,0 |
| Nacionais | | 30,0 | 0,0 |
| Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado | | | |
| Internacional | | 10,0 | 0,0 |
| Nacional | | 5,0 | 0,0 |
| Livros (aprovado por conselho editorial) | | | |
| Autor | | 100,0 | 0,0 |
| Autor de Capítulo | | 60,0 | 0,0 |
| Editor ou Organizador | | 50,0 | 0,0 |
| Prefácio | | 20,0 | 0,0 |
| Tradutor de obra completa | | 50,0 | 0,0 |
| Tradutor de Capítulo | | 50,0 | 0,0 |
| Revisão técnica de livros | | 30,0 | 0,0 |
| Revistas e Boletins Edição ou organização | | | |
| Como presidente da comissão editorial | | 50/ano | 0,0 |
| Como membro da comissão editorial | | 20/ano | 0,0 |
| Edição ou organização de jornais | | 5,0 Máximo de 20 pontos/ano | 0,0 |
| Consultor ou Revisor de periódicos | | 20 até 100 pontos por ano | 0,0 |
| Execução de projetos/convênios e programas de pesquisa e extensão | | | |
| ATIVIDADES | Quantidade de anos | Portuação por ano | Total |
| Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.) | | | |
| Coordenador | | 100 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Sem agência de fomento | | | |
| Coordenador | | 70 Projeto/ano | 0,0 |
| Participante | | 50 Projeto/ano | 0,0 |

OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência.

Total: 0,0

| GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de orientandos | Portuação | Total |
| Pós-doutorado | | | |
| Concluído | | 80,0 | 0,0 |
| Em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Doutorado | | | |
| Tese concluída | | 80,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 40,0 | 0,0 |
| Tese em execução | | 50,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 25,0 | 0,0 |
| Mestrado | | | |
| Dissertação concluída | | 60,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 30,0 | 0,0 |
| Dissertação em execução | | 40,0 | 0,0 |
| Co-orientação | | 20,0 | 0,0 |
| Pós-Graduação Lato Sensu | | | |
| Monografia concluída | | 30,0 | 0,0 |
| Monografia em execução | | 15,0 | 0,0 |
| Graduação | | | |
| Iniciação científica e à extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS) | | 20,0 | 0,0 |
| Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica | | 20,0 | 0,0 |
| Trabalho de conclusão de curso (TCC) | | 20,0 | 0,0 |
| Estágio curricular | | 20,0 | 0,0 |
| Monitoria | | 20,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | | |
|--|---------------------|-------------------|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de meses | Portuação por mês | Total |
| No âmbito do Curso | | | |
| Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação) | | 10,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos) | | 5,0 | 0,0 |
| Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC | | 4,0 | 0,0 |
| Membro de NDE | | 2,0 | 0,0 |
| No âmbito do Campus | | | |
| Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Diretor de campus | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor de centro | | 40,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 8,0 | 0,0 |
| No âmbito da Universidade | | | |
| Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Vice-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Pró-Reitor(a) | | 50,0 | 0,0 |
| Diretor(a) de Pró-Reitoria | | 50,0 | 0,0 |
| Chefe de divisão de pró-reitoria | | 12,0 | 0,0 |

| | | | |
|--|--|------|-----|
| Procurador(a) Jurídico | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Compliance | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Ouvidoria e Transparência | | 50,0 | 0,0 |
| Agente de Controle Interno / Auditor | | 50,0 | 0,0 |
| Outros cargos regulamentados | | 7,0 | 0,0 |
| Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos) | | 5,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

| GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade) | | | |
|---|--------------------------|--|-------|
| ATIVIDADES | Quantidade de atividades | Portuação por ano | Total |
| Atividades de consultoria, laudos, relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas | | 20 (por atividade/ano até o máximo de 100) | 0,0 |
| Participação em bancas de: | | | |
| Monografias de conclusão de Graduação | | 5,0 | 0,0 |
| Monografias de Pós-Graduação Lato sensu | | 15,0 | 0,0 |
| Participação efetiva em bancas de concurso público | | | |
| Para Professor Titular | | 100,0 | 0,0 |
| Para Professor Não-Titular | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Colaborador | | 50,0 | 0,0 |
| Para Professor Associado | | 30,0 | 0,0 |
| Para Concurso Vestibular | | 20,0 | 0,0 |
| Para concursos técnicos | | 10,0 | 0,0 |
| Para concursos em cargos administrativos | | 10,0 | 0,0 |
| Comissões (nomeada por portaria) | | | |
| Temporárias | | 40,0 | 0,0 |
| Permanentes | | 80,0 | 0,0 |
| Total: | | | 0,0 |

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº XXX/2022-COU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

| QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR | | | | | |
|--|-----------------|-------|-------|-------|--------|
| ATIVIDADES | TOTAL DE PONTOS | | | | |
| | T-10 | T-20 | T-34 | T-40 | TIDE |
| 1. Atividades de ensino | | | | | |
| 2. Produção acadêmica | | | | | |
| 3. Capacitação docente | | | | | |
| 4. Orientação | | | | | |
| 5. Atividades administrativas | | | | | |
| 6. Outras atividades esporádicas | | | | | |
| PONTUAÇÃO OBTIDA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| PONTUAÇÃO MÍNIMA | | | | | |
| ASSISTENTE | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 720,0 |
| ADJUNTO | 144,0 | 144,0 | 380,0 | 640,0 | 800,0 |
| ASSOCIADO | 380,0 | 380,0 | 680,0 | 800,0 | 1000,0 |

Documento: **TerceiroRelatoriodecomissaoregulamentodepromocaocomanexos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 06/06/2024 08:08 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **20.433.243-6** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 06/06/2024 08:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2efa98d84f3e4bb881bb08e7c4d128e.